



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002-04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de **RECONSTRUÇÃO DE 05 UNIDADES HABITACIONAIS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1633-03/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e Portaria 2650-04/2024.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **16 de setembro de 2024**, às **8:31horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **8horas e 30minutos**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para **Construção de 05 unidades habitacionais, localizadas na Rua das Orquídeas - bairro Centro, neste município, sendo cada uma superfície de 50,52m² de área construída, por meio de recurso do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**, estando de acordo a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- Financeiro, Memorial Descritivo, Projetos, Termo de Referência e demais documentos em anexo, conforme **Plano de Trabalho Protocolo nº REC – RS – 4305587 – 20231004-01 – ANEXO I**, Planilha Orçamentária – **ANEXO II**, Cronograma – **ANEXO III**, BDI - **ANEXO IV**, Encargos Sociais – **ANEXO V**, Memória de Cálculo – **ANEXO VI**, Composição – **ANEXO VII**, Memorial Descritivo – **ANEXO VIII**, Projetos – **ANEXO IX** e Termo de Referência - **ANEXO X**, a serem executados em regime de empreitada por preço global.

1.2. O licitante deverá apresentar preço unitário e total, por etapa, conforme Planilha de Orçamento – ANEXO II, e que compõem o presente objeto.

1.2.1. O valor de referência conforme Planilha Orçamentária para cada unidade habitacional (casa) será de **R\$168.865,91**(Cento e sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos). **O total para 05 unidades habitacional totalizam de R\$844.329,55** (Oitocentos e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Planilha Orçamentária -Anexo II do Edital.

1.2.2 . O valor total de referência será constituído por repasse pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional totalizando R\$650.000,00 reais e restante por contrapartida do município.

1.3. A empresa contratada será responsável pela total execução do objeto contratado em conformidade com o projeto arquitetônico e projetos complementares, bem como Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, bem como demais peças técnicas que são integrantes do edital.

1.4. Os serviços deverão atender todas as especificações técnicas, seguir rigorosamente o estabelecido em projeto e Normas Técnicas vigentes.

1.5. A licitação deverá ser do tipo empreitada por preço global, contemplando materiais e mão de obra, bem como prestação e garantia dos serviços. A empresa contratada deverá executar todas as 05 unidades habitacionais que são objeto deste Termo de Referência.



1.6. A empresa deverá apresentar a **Matrícula CNO da Obra** contemplando a área total do empreendimento, sendo enviada ao Departamento de Engenharia do Município de Colinas/RS;

A empresa contratada deverá apresentar a responsabilidade técnica – **RRT/ART do profissional técnico referente a execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias** após a assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

1.7. Diário de Obras: Em cada medição, deverá ser apresentado o diário de obras dos serviços realizados, conforme modelo a ser disponibilizado pela fiscalização. Deverá ser enviado de forma digital e 01 via de forma física, ambos com assinatura do responsável técnico.

1.8. A placa da obra: deverá seguir o modelo padrão fornecido pelo Município, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Início dos serviços.

1.9. A fiscalização poderá exigir da empresa Contratada em qualquer tempo outros laudos/testes ou demais comprovações que julgar necessário para o cumprimento do objeto, sem ônus para o município.

1.10. A segurança e sinalização da obra será de responsabilidade da empresa contratada, inclusive com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego nos períodos diurnos e noturno, bem como deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos de forma a garantir a segurança dos usuários.

1.11. A empresa contratada deverá apresentar os equipamentos, materiais a serem utilizados, ferramentas e utensílios necessários para execução do objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como o pessoal adequado aos serviços, sendo de responsabilidade da empresa contratada o transporte necessário à execução dos trabalhos, deslocamento dos profissionais até o local da prestação dos serviços bem como o seu retorno, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais em materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Colinas/RS.

1.12. A fiscalização poderá exigir da empresa Contratada em qualquer tempo outros laudos/testes ou demais comprovações que julgar necessário para o cumprimento do objeto, sem ônus para o município.

1.13. É de total responsabilidade da contratada a qualidade dos materiais fornecidos e serviços executados, inclusive readequações, quando identificadas impropriedades que possam comprometer o objeto contratado.

1.14. A empresa contratada deverá permitir o livre acesso aos servidores do órgão ou entidade pública contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos e registros contábeis, informações e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

1.15. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.



1.16. A empresa contratada deverá fazer uso de todos os equipamentos de segurança durante a execução da obra, cumprir com a NR 18 e demais normativas do Ministério do Trabalho, especialmente na segurança do trabalho e manter o canteiro de obras sempre limpo e organizado.

1.17. A segurança e sinalização da obra será de responsabilidade da empresa contratada, inclusive com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego nos períodos diurnos e noturno do local do empreendimento.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir



do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. A empresa deverá informar e apresentar juntamente com a proposta, planilha orçamentária, a planilha do BDI, encargos sociais utilizados e Cronograma Físico-Financeiro, formulados em conformidade com os anexos do Edital.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos abaixo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
- e) Certidão Negativa do Ministério do Trabalho e Previdência, na forma regulamentada pela Portaria MTP nº 667 de 08 de novembro de 2021;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. Apresentar comprovação de Registro/Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), com atividades pertinentes ao objeto da licitação, em situação regular/vigente, ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado;

5.4.2. Apresentar comprovação de vínculo da licitante com profissional responsável técnico, com Registro regular/vigente no Conselho Profissional competente para a realização do objeto da contratação. A comprovação de vínculo do profissional com a empresa deve ser feita entre as opções abaixo:

- a) Apresentação de cópias da CTPS ou Carteira de Trabalho Digital, se for funcionário;
- b) Apresentação de contrato social ou documento equivalente, caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa;
- c) Apresentação de contrato de prestação de serviços, ou, declaração assinada pelo profissional e representante legal da empresa comprometendo-se a firmar contrato de prestação de serviços entre si, se a empresa for vencedora da licitação;

5.4.3. Apresentar comprovação de Registro/Inscrição do Responsável Técnico relacionado no item 5.4.2 deste Termo de Referência, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), em situação regular/vigente, ou visto do mesmo, no caso de profissional registrado em outro Estado;

5.4.4. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, em nome do profissional responsável técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo e natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a **execução de obras/serviços**



similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, conforme Art. 67 da Lei 14.133/2021.

5.4.5. Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo o nome do profissional de nível superior legalmente habilitado que acompanhou a obra e em anexo a CAT da execução deste serviço por este profissional, que comprove a **execução de obras/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação**, conforme Art. 67 da Lei 14.133/2021.

Observação: Os atestados apresentados deverão ser de obra já concluída.

5.4.6. A empresa deverá apresentar uma declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 67, Inciso III, da Lei 14.133/2021, **de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis necessários para execução completa do objeto desta licitação.**

a) **Atestado de visita técnica** emitido por servidor da Administração do Município de Colinas, que poderá ser agendado, através do telefone **(51) 3760-4000 / (51) 9.9502-3398**, comprovando que o responsável técnico da licitante e /ou representante legal visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços objeto deste termo referência; **OU**

a.1) Declaração que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade, responsabilizando-se quanto à opção de haver dispensado a visita técnica.

5.5. Demais requisitos para a licitação

5.5.1. O licitante deverá apresentar a Planilha orçamentária formuladas conforme a planilha de orçamento anexa, em todos os seus itens, com especificação do material e mão-de-obra separadamente, inclusive preços unitários e totais, em reais, com apenas duas casas decimais após a vírgula tanto nos valores unitários e totais, SENDO APLICADA A FÓRMULA DE ARREDONDAMENTO DO EXCEL COMO NO EXEMPLO: =ARRED(G2*H2;2) correspondentes ao objeto, considerando inclusos todos os impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas decorrentes para a realização dos serviços.

- a) Na Planilha Orçamentária, deverá constar o nome e endereço do empreendimento, data da elaboração e a informação;
- b) O valor total da mão-de-obra do orçamento proposto pela empresa deverá estar conforme percentual de serviços orçado pelo Município.
- c) A empresa deverá informar e apresentar juntamente com a proposta a planilha do BDI, encargos sociais utilizados e Cronograma Físico-Financeiro.
- d) Deverá constar o nome e assinatura do representante legal da empresa e do responsável técnico.
- e) Serão desclassificadas as empresas que ofertarem valores acima do preço orçado pelo Município, considerando-se os valores unitários e totais.

5.5.2. A empresa vencedora deverá apresentar garantia da obra no valor de 5% do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei Federal 14.133/2021) e nos termos estabelecidos no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



5.6. A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO FICA CONDICIONADA, ALÉM DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL, AO ATENDIMENTO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

I - Apresentação do instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, que atenda aos requisitos do artigo 279 da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

II - Responsabilidade solidária pelos atos praticados em Consórcio das empresas dele integrantes, tanto nas fases licitatórias quanto na execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e administrativos referentes ao objeto do contrato.

III - Indicação da participação de cada empresa no consórcio, especificando as obrigações e responsabilidades de cada consorciada em relação ao objeto da presente concorrência, em atendimento ao inciso IV, do art. 279 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

IV - Indicação da consorciada líder, a qual, sem prejuízo da solidariedade prevista anteriormente, responderá perante o MUNICÍPIO, sem necessidade de notificação, intimação ou qualquer forma de ciência das demais, pelo integral cumprimento do presente EDITAL e pelo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, devendo a empresa líder, obrigatoriamente, ter a maior participação no consórcio.

V - Não será permitida a participação de empresa consorciada, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um consórcio ou isoladamente. Caso uma LICITANTE participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da concorrência, permanecendo a sua participação apenas no referido consórcio.

VI - Apresentação, por parte de cada empresa consorciada, da documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, admitindo-se, para efeito qualificação econômico-financeira, a apresentação do disposto na alínea “k” apenas pela empresa líder.

VII – A empresa líder será responsável, pelo menos, pela execução de 70% (setenta por cento) da obra.

VIII - Sendo o consórcio declarado vencedor, suas integrantes ficam obrigadas a constituir em definitivo o consórcio (com personalidade própria e com o objeto compatível com o licitado), apresentando o respectivo instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Estado do Rio Grande do Sul, para que possa ser firmado o CONTRATO.

IX - Comprovação de compromisso de que o CONSÓRCIO não terá a sua composição ou constituição alteradas, ou sob qualquer forma modificadas, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

5.6.1. A constituição definitiva do consórcio deverá ser apresentada por ocasião da assinatura do CONTRATO.

5.7. Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação estarão inabilitados.

5.8. Os documentos não originais deverão ser autenticados ou vir acompanhados dos originais no envelope “DOCUMENTAÇÃO”. Os proponentes, que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados.

6. VEDAÇÕES



6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;



- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 Não terá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o Capítulo 5 deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico (memorial), Anexo VIII, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Prazo de execução da obra: o prazo para conclusão dos serviços deverá atender ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro sendo para as 5 unidades habitacionais o prazo de **240 dias (Duzentos e quarenta dias), contado a partir da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia.**

17.2. Prazo de Vigência: será de **12 meses**, contados da assinatura do contrato.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

18.1.1 . Os pagamentos estarão condicionados à liberação dos recursos **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, encaminhados junto a Plataforma S2id da Defesa Civil.**

18.1.2. Nas notas fiscais deverão constar: o nº e modalidade de licitação, também o nº Contrato de Prestação de Serviços, número do empenho.

18.1.3. A liberação dos pagamentos será realizada conforme os serviços executados e mediante aferição do município nas respectivas medições, sendo que a empresa deverá apresentar ao Departamento de Engenharia:

- a) Planilha de medição dos serviços executados (assinada pelo responsável técnico);
- b) Diário de Obras com relatório fotográfico;
- c) Nota fiscal;
- d) Demais documentos tributários e fiscais (guias do recolhimento do INSS, FGTS e GFIP);

18.2. O último pagamento somente será liberado, com os documentos acima listados, com apresentação da CND do INSS da obra, além das Notas Fiscais, Laudo de Medição Final da Engenharia do Município e Termo de Recebimento Provisório emitida pelo Departamento de Engenharia de Colinas/RS.

18.3. Qualquer atraso ocorrido por parte da empresa Contratada implicará em atraso no pagamento, que será feito, neste caso, sem quaisquer ônus adicional para o Município.



18.4. Deverá constar no edital e contrato, a data base de reajustamento do contrato, regime de execução, vigência do contrato e o regime de contratação.

18.5. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO

1023 – RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

3.4.4.9.0.51.0.0.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 234

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. As unidades habitacionais construídas serão recebidas da seguinte forma:

a) Provisoriamente: quando da entrega dos serviços indicados, através de Termo/Laudo de Conclusão assinado por engenheiro responsável do Município e da empresa contratada;

b) Definitivamente: através de documento assinado por engenheiro responsável do Município e da empresa contratada, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que até então nada conste em desabono aos serviços realizados e materiais fornecidos.

19.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4. Os ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato que forem necessários, deverão ser realizados por conta da contratada.

19.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados da obra de pavimentação, sendo que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

20.1. Disponibilizar recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste termo de referência assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;

20.2. Responder por eventuais danos causados ao Município de Colinas e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste termo de referência que faz parte integrante do Edital, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

20.3. Manter durante toda a execução do objeto a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

20.4. A empresa e responsável técnico deverão estar devidamente registrados no CAU/CREA com habilitação para prestar os serviços contratados.

20.5. A empresa vencedora deverá executar rigorosamente o projeto e demais peças técnicas integrantes ao edital, inclusive quanto a qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como atender as normas técnicas vigentes.



20.6. A Contratada ficará sujeita aos controles de execução dos serviços por parte do Município, sendo de sua responsabilidade em proceder os ajustes ou alterações que foram solicitadas pela fiscalização para o cumprimento do objeto.

20.7. Na ocasião de ser identificada alguma incompatibilidade entre projeto e a execução, a alteração do projeto ficará por conta da contratada, devendo informar previamente o Departamento de Engenharia.

20.8. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Colinas/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

20.9. Refazer às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência à legislação e às Normas Técnicas vigentes.

20.10. Comunicar imediatamente ao Contratante, caso seja constatado alguma irregularidade ou hajam dúvidas quanto à execução, para que o Município tome as medidas cabíveis.

20.11. Promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias se verificada a desconformidade de materiais ou serviços constantes no contrato, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

20.12. Todos os profissionais que executarem os serviços deverão estar devidamente vinculados à empresa, devendo a empresa apresentar a relação de empregados que estão trabalhando na obra e caso ocorra alteração do quadro de empregados, a contratada deverá comunicar por escrito ao contratante, imediatamente.

20.13. O Município reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados, devendo esta ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação do Município.

20.14. Sendo necessária a prestação de algum serviço esporádico e eventual, a contratada deve solicitar a terceirização, mediante prévia autorização do contratante.

20.15. Se responsabilizar pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.

20.16. A partir da data do início dos trabalhos a contratada se obriga a reparar e/ou substituir, sem ônus ao município de Colinas/RS, serviços em desacordo com o que estipula ao Edital e anexos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;



c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sítio eletrônico.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24. ANEXOS:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO III – CRONOGRAMA
ANEXO IV – BDI
ANEXO V – ENCARGOS
ANEXO VI – MEMÓRIA DE CÁLCULO
ANEXO – VII – COMPOSIÇÃO
ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO IX – PROJETOS
ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

Colinas, 30 de agosto de 2024.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal de Colinas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Plano de Trabalho

v2.0

PROTOCOLO Nº REC-RS-4305587-20231004-01

UF: RS	MUNICÍPIO: Colinas	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas		

1. Dados Cadastrais

Órgão Proponente: PREFEITURA DE COLINAS		CNPJ: 94.706.140/0001-23		
Responsável Edelbert Jasper	Cargo Chefe de Gabinete	CPF 239.760.470-15		
Endereço: RUA OLAVO BILAC, 370				
Cidade: Colinas	UF: RS	C.E.P.: 95895-000	Telefone: (51) 3760-4000	Tipo da meta: Unidade Habitacional

2. Outros Partícipes

3. Objeto

Descrição: Reconstrução de residências em zona urbana, que foram destruídas, condenadas e/ou estão situadas em área remanescente adjacente à residências destruídas pelo desastre. Informa-se também, que o Município já possui terrenos com a infraestrutura incidente pronta para construir as casas, assim, o valor será utilizado integralmente para as construções das unidades habitacionais. Outrossim, na metragem das residências, o Município entrará com contrapartida, caso o valor da construção exceda os R\$ 130.000,00 pleiteados.		
Desastre: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	Data da Ocorrência: 04/09/2023	Portaria de Reconhecimento: 2852 (07/09/2023)

4. Descrição Sumária das Metas

Nº	Dados da Meta			Grupo/Subgrupo	
1	Identificação Reconstrução de 05 (cinco) Unidades Habitacionais de 50,29 m ² (cinquenta metros quadrados) cada, na zona urbana do Município de Colinas			UNIDADES HABITACIONAIS Destruídas ou definitivamente interditadas	
	Quantidade 05	Unidade UN	Valor total (R\$) R\$ 650.000,00	Localização Não se aplica	Não se aplica
	VALOR TOTAL			R\$ 650.000,00	

6. Termo de Compromisso

[X] Declaro que tenho conhecimento sobre a Portaria nº 3.033/2020 e que todas as metas e demais informações prestadas neste plano de trabalho estão de acordo com a legislação pertinente.

Colinas, 26 de Março de 2024

Declaro ainda, que tenho pleno conhecimento de que se não optar pelo regime de Contratação Integrada, nos termos do inciso V do Art.8º da Lei nº 12.462/2011, as despesas referentes à elaboração de projeto ficarão a cargo do município (estado).

Consta em anexo o Relatório de Diagnóstico que detalha os danos na infraestrutura provocados pelo desastre e demonstra a necessidade dos recursos para realização de ações de recuperação realizadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Pede deferimento

Colinas, 26 de Março de 2024

SANDRO RANIERI HERRMANN
495.546.110-72

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Relatório de Diagnóstico

UF: RS

MUNICÍPIO: Colinas

SIMBOLOGIA:

DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva
- Chuvas Intensas

DATA DA OCORRÊNCIA: 04/09/2023



1. Descrição do impacto do desastre sobre habitações

PT v2.0

O desastre ocorrido atingiu severamente algumas residências do Município de Colinas, destruindo totalmente algumas residências (água levou algumas casas totalmente embora), e em outras causando danos tão severos, interditando-as definitivamente.

2. Informações do diagnóstico

2.1 Quantas pessoas foram diretamente atingidas?

8

3. Fotos ilustrativas

Planilha de Orçamento GLOBAL

20/08/2024
Página 1 de 7

Obra:001-24 - CASA PADRÃO_RUA DAS ORQUÍDEAS
Cliente: MUNICÍPIO DE COLINAS

Endereço: RUA OLAVO BILAC, Nº 370
Cidade: COLINAS

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total Material	Mão-de-Obra	Total
1. SERVIÇOS INICIAIS					
103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	2,00	M2	326,46 652,92	45,45 90,90	743,82
99059 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTAL ETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	37,70	M	24,61 927,80	42,70 1.609,79	2.537,59
Total de SERVIÇOS INICIAIS			1.580,72	1.700,69	3.281,41
2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
Total de MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
3. INFRAESTRUTURA					
3.1. Sapatas isoladas					
90091 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/ UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	18,20	M3	5,62 102,28	2,50 45,50	147,78
96619 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	0,45	M2	27,14 12,21	20,52 9,23	21,44
96535 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	11,20	M2	37,65 421,68	115,88 1.297,86	1.719,54
104919 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	137,86	KG	11,75 1.619,86	3,50 482,51	2.102,37
Própria_01 CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	2,24	m³	861,83 1.930,50	39,36 88,17	2.018,67
			4.086,53	1.923,27	6.009,80
3.2. Arranques					
92413 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	10,84	M2	35,44 384,17	80,17 869,04	1.253,21
92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	103,66	KG	11,62 1.204,53	1,64 170,00	1.374,53
92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	16,26	KG	11,12 180,81	5,62 91,38	272,19
103672 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	0,50	M3	755,51 377,76	46,54 23,27	401,03
			2.147,27	1.153,69	3.300,96
3.3. Vigas de Baldrame					
90091 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/ UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	3,66	M3	5,62 20,57	2,50 9,15	29,72
101623 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	0,21	M3	170,35 35,77	101,84 21,39	57,16
96536 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	27,15	M2	27,56 748,25	47,93 1.301,30	2.049,55
104919 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	134,48	KG	11,75 1.580,14	3,50 470,68	2.050,82
104920 ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	46,05	KG	10,23 471,09	2,72 125,26	596,35
104916 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	43,05	KG	11,30 486,47	8,58 369,37	855,84
103675 CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	1,94	M3	755,41 1.465,50	46,74 90,68	1.556,18
			4.807,79	2.387,83	7.195,62
3.4. Impermeabilização de vigas de baldrame					
98557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	34,03	M2	44,63 1.518,76	16,19 550,95	2.069,71
			1.518,76	550,95	2.069,71
3.5. Reaterro e compactação entre vigas baldrame					
104733 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA	6,46	M3	14,18	10,10	

Planilha de Orçamento GLOBAL

20/08/2024
Página 2 de 7

Obra:001-24 - CASA PADRÃO_RUA DAS ORQUÍDEAS
Cliente: MUNICÍPIO DE COLINAS

Endereço: RUA OLAVO BILAC, Nº 370
Cidade: COLINAS

Item/Descrição	Qtd. Un	Preço Unitário/Preço Total Material	Mão-de-Obra	Total
(CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023		91,60	65,25	156,85
		91,60	65,25	156,85
Total de INFRAESTRUTURA		12.651,95	6.080,99	18.732,94
4. SUPRAESTRUTURA				
4. 1. Pilares				
92413 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILA RES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	28,20 M2	35,44 999,41	80,17 2.260,79	3.260,20
92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	142,01 KG	11,62 1.650,16	1,64 232,90	1.883,06
92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	26,02 KG	11,12 289,34	5,62 146,23	435,57
103672 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	1,40 M3	755,51 1.057,71	46,54 65,16	1.122,87
		3.996,62	2.705,08	6.701,70
4. 2. Vigas de Cobertura				
92270 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	27,15 M2	104,78 2.844,78	41,35 1.122,65	3.967,43
92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	129,13 KG	11,62 1.500,49	1,64 211,77	1.712,26
92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	41,76 KG	11,12 464,37	5,62 234,69	699,06
103675 CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADASC OM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	2,20 M3	755,41 1.661,90	46,74 102,83	1.764,73
		6.471,54	1.671,94	8.143,48
4. 3. Vergas e Contravergas				
105024 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	13,50 M	33,27 449,15	23,53 317,66	766,81
105030 CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	8,10 M	29,10 235,71	15,28 123,77	359,48
		684,86	441,43	1.126,29
4. 4. Lajes de cobertura				
4. 4. 1. Laje pré moldada				
101947 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA T RELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	52,93 M2	94,14 4.982,83	40,41 2.138,90	7.121,73
		4.982,83	2.138,90	7.121,73
4. 4. 2. Lajes maciças				
92271 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	3,64 M2	76,05 276,82	0,79 2,88	279,70
92771 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	22,21 KG	11,54 256,30	1,18 26,21	282,51
92767 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	4,00 KG	11,53 46,12	6,76 27,04	73,16
103675 CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADASC OM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	0,32 M3	755,41 241,73	46,74 14,96	256,69
		820,97	71,09	892,06
4. 5. Pilaretes da platibanda				
92413 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILA RES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	12,85 M2	35,44 455,40	80,17 1.030,18	1.485,58
92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	12,21 KG	11,12 135,78	5,62 68,62	204,40
92761 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	35,52 KG	12,37 439,38	2,45 87,02	526,40
103672 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA -	0,50 M3	755,51	46,54	

Planilha de Orçamento GLOBAL

20/08/2024
Página 3 de 7Obra:001-24 - CASA PADRÃO_RUA DAS ORQUÍDEAS
Cliente: MUNICÍPIO DE COLINASEndereço: RUA OLAVO BILAC, Nº 370
Cidade: COLINAS

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total Material	Mão-de-Obra	Total
LANÇAMENTO, ADENSA MENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS			377,76	23,27	401,03
			1.408,32	1.209,09	2.617,41
4. 6. Cinta da platibanda					
92270 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	16,14	M2	104,78	41,35	
			1.691,15	667,39	2.358,54
92761 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILI ZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	65,49	KG	12,37	2,45	
			810,11	160,45	970,56
92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILI ZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	28,11	KG	11,12	5,62	
			312,58	157,98	470,56
103675 CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADASC OM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	0,94	M3	755,41	46,74	
			710,09	43,94	754,03
			3.523,93	1.029,76	4.553,69
Total de SUPRAESTRUTURA			21.889,07	9.267,29	31.156,36
5. ALVENARIAS					
5. 1. Paredes					
103332 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 C M (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	145,10	M2	47,74	95,20	
			6.927,07	13.813,52	20.740,59
103368 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39C M (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	10,58	M2	10,48	38,21	
			110,88	404,26	515,14
			7.037,95	14.217,78	21.255,73
Total de ALVENARIAS			7.037,95	14.217,78	21.255,73
6. COBERTURA					
6. 1. Estrutura do telhado					
100384 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHAD OS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIOI NSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	53,85	M2	15,08	8,59	
			812,06	462,57	1.274,63
			812,06	462,57	1.274,63
6. 2. Telhamento com telha de fibrocimento					
94210 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LA TERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	54,48	M2	55,31	8,38	
			3.013,29	456,54	3.469,83
94223 CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS D E FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	4,00	M	99,10	3,74	
			396,40	14,96	411,36
			3.409,69	471,50	3.881,19
6. 3. Acabamentos metálicos					
94231 RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	67,04	M	56,30	9,66	
			3.774,35	647,61	4.421,96
94227 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCL USO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	17,30	M	67,19	13,77	
			1.162,39	238,22	1.400,61
			4.936,74	885,83	5.822,57
Total de COBERTURA			9.158,49	1.819,90	10.978,39
7. REVESTIMENTOS					
7. 1. Chapisco nas paredes					
87878 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	277,51	M2	2,31	3,69	
			641,05	1.024,01	1.665,06
			641,05	1.024,01	1.665,06
7. 2. Emboço nas paredes					
104217 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25MM M, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	249,27	M2	22,21	38,58	
			5.536,29	9.616,84	15.153,13
			5.536,29	9.616,84	15.153,13

Planilha de Orçamento GLOBAL

20/08/2024
Página 4 de 7Obra:001-24 - CASA PADRÃO_RUA DAS ORQUÍDEAS
Cliente:MUNICÍPIO DE COLINASEndereço:RUA OLAVO BILAC, Nº 370
Cidade:COLINAS

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total Material	Mão-de-Obra	Total
7. 3. Emboço para azulejos					
87531 EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2 024	28,24	M2	17,63 497,87	24,20 683,41	1.181,28
			497,87	683,41	1.181,28
7. 4. Revestimento de paredes (azulejos)					
87269 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DASP AREDES. AF_06/2014	28,24	M2	49,83 1.407,20	26,80 756,83	2.164,03
			1.407,20	756,83	2.164,03
7. 5. Chapisco no teto					
87886 CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	55,14	M2	13,88 765,34	6,41 353,45	1.118,79
			765,34	353,45	1.118,79
7. 6. Emboço no teto					
90408 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	55,14	M2	12,17 671,05	26,10 1.439,15	2.110,20
			671,05	1.439,15	2.110,20
Total de REVESTIMENTOS			9.518,80	13.873,69	23.392,49
8. PISOS					
8. 1. Lastro de brita					
101624 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	1,29	M3	151,12 194,94	62,16 80,19	275,13
			194,94	80,19	275,13
8. 2. Concretagem de laje de piso					
Própria_02 CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 25 MPA	4,31	M3	723,88 3.119,92	22,48 96,89	3.216,81
Própria_05 ARMAÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM TELA SOLDADA 3,4MM	35,77	KG	13,57 485,40	0,78 27,90	513,30
			3.605,32	124,79	3.730,11
8. 3. Contrapiso					
87747 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2 021	43,65	M2	35,02 1.528,62	35,46 1.547,83	3.076,45
			1.528,62	1.547,83	3.076,45
8. 4. Piso cerâmico					
87247 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÃO S 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	43,65	M2	48,95 2.136,67	18,15 792,25	2.928,92
			2.136,67	792,25	2.928,92
8. 5. Rodapé					
96467 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR). AF_02/2023	45,15	M	4,95 223,49	2,88 130,03	353,52
			223,49	130,03	353,52
Total de PISOS			7.689,04	2.675,09	10.364,13
9. ESQUADRIAS					
9. 1. Janelas					
100669 JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV.) TIPO BASCULANTE COM 2 FOLHASP ARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,52	M2	1.063,87 2.680,95	101,64 256,13	2.937,08
100666 JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV.) DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENE ZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	3,36	M2	899,23 3.021,41	70,58 237,15	3.258,56
100668 JANELA DE MADEIRA (CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIV.) TIPO MAXIM-AR, PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDRO, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	0,36	M2	1.751,48 630,53	158,79 57,16	687,69
			6.332,89	550,44	6.883,33
9. 2. Portas					

Planilha de Orçamento GLOBAL

20/08/2024
Página 5 de 7

Obra:001-24 - CASA PADRÃO_RUA DAS ORQUÍDEAS
Cliente: MUNICÍPIO DE COLINAS

Endereço: RUA OLAVO BILAC, Nº 370
Cidade: COLINAS

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
90825 PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3, 5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1,00	UN	1.020,35	94,82	1.115,17
91299 PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1,00	UN	1.456,54	87,39	1.543,93
90822 PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSUR A DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,00	UN	509,28	62,96	1.144,48
90821 PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSUR A DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1,00	UN	477,35	57,58	534,93
91341 PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFU SOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	0,42	M2	928,24	16,22	396,67
91287 BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019	5,00	UN	389,86	6,81	1.914,00
			271,05	111,75	
			1.355,25	558,75	
			5.717,91	931,27	6.649,18
9. 3. Peitoril em granito					
101965 PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASS ENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	5,80	M	129,88	38,28	975,32
			753,30	222,02	
			753,30	222,02	975,32
Total de ESQUADRIAS			12.804,10	1.703,73	14.507,83
10. IMPERMEABILIZAÇÕES					
10. 1. Impermeabilização do banheiro					
98555 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRILIC A, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	8,40	M2	16,23	22,74	327,35
			136,33	191,02	
			136,33	191,02	327,35
Total de IMPERMEABILIZAÇÕES			136,33	191,02	327,35
11. INSTALAÇÕES					
11. 1. INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
11. 1. 1. Instalação elétrica					
91845 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUIT OS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	47,50	M	7,86	4,19	572,38
			373,35	199,03	
91855 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUIT OS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	62,80	M	7,57	7,91	972,15
			475,40	496,75	
91924 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUIT OS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	67,80	M	2,14	1,35	236,62
			145,09	91,53	
91926 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUIT OS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	24,30	M	3,33	1,71	122,47
			80,92	41,55	
91930 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	188,70	M	7,81	3,00	2.039,85
			1.473,75	566,10	
91932 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITO S TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	36,00	M	14,79	4,48	693,72
			532,44	161,28	
92000 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	16,00	UN	19,09	21,81	654,40
			305,44	348,96	
91996 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	8,00	UN	19,46	26,22	365,44
			155,68	209,76	
91992 TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - F ORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	4,00	UN	20,41	37,65	232,24
			81,64	150,60	
91953 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	3,00	UN	17,69	21,22	116,73
			53,07	63,66	
91955 INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORN ECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	3,00	UN	21,06	26,22	141,84
			63,18	78,66	
97610 LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2 020	9,00	UN	12,44	7,20	176,76
			111,96	64,80	
93654 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INST ALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UN	11,34	2,80	14,14
			11,34	2,80	
93655 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INST ALAÇÃO. AF_10/2020	2,00	UN	11,85	3,91	31,52
			23,70	7,82	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - CNPJ: 94.706.140/0001-23

Rua Olavo Bilac, 370 - Colinas - RS - FONE: (51)3760-4000 - email: engenhar@colinasrs.com.br

Planilha de Orçamento GLOBAL

20/08/2024
Página 6 de 7

Obra:001-24 - CASA PADRÃO_RUA DAS ORQUÍDEAS
Cliente:MUNICÍPIO DE COLINAS

Endereço:RUA OLAVO BILAC, Nº 370
Cidade:COLINAS

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Material	Preço Total Mão-de-Obra	Total
93658 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	3,00	UN	17,41	7,95	
			52,23	23,85	76,08
101872 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 8 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UN	81,18	33,17	
			81,18	33,17	114,35
			4.020,37	2.540,32	6.560,69
11. 1. 2. Entrada de energia					
101493 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	1,00	UN	1.273,57	477,03	
			1.273,57	477,03	1.750,60
Própria_03 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE LUZ PADRÃO CONCESSIONÁRIA	1,00	UN	1.315,54	141,65	
			1.315,54	141,65	1.457,19
			2.589,11	618,68	3.207,79
11. 2. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
95635 KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC DN 25 MM (3/4 ") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	1,00	UN	189,09	87,93	
			189,09	87,93	277,02
95675 HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	1,00	UN	261,85	31,52	
			261,85	31,52	293,37
102622 CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	1,00	UN	689,89	112,71	
			689,89	112,71	802,60
89356 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	34,20	M	7,24	22,43	
			247,61	767,11	1.014,72
89987 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	3,00	UN	121,25	13,06	
			363,75	39,18	402,93
89985 REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1,00	UN	114,42	13,06	
			114,42	13,06	127,48
89362 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	10,00	UN	2,89	8,98	
			28,90	89,80	118,70
89363 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	2,00	UN	3,91	8,98	
			7,82	17,96	25,78
89395 TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	5,00	UN	4,42	11,95	
			22,10	59,75	81,85
86916 TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	5,00	UN	24,72	6,20	
			123,60	31,00	154,60
			2.049,03	1.250,02	3.299,05
11. 3. INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
95470 VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UN	333,68	24,95	
			333,68	24,95	358,63
100849 ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	1,00	UN	44,83	6,25	
			44,83	6,25	51,08
86902 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UN	330,09	39,87	
			330,09	39,87	369,96
89714 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	28,00	M	20,71	26,22	
			579,88	734,16	1.314,04
89712 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	6,20	M	14,92	18,77	
			92,50	116,37	208,87
89711 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	3,60	M	9,39	17,29	
			33,80	62,24	96,04
89746 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	5,00	UN	22,92	11,37	
			114,60	56,85	171,45
89744 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	2,00	UN	21,91	11,37	
			43,82	22,74	66,56
89796 TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	2,00	UN	37,06	15,15	
			74,12	30,30	104,42
89724 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	2,00	UN	5,26	7,50	
			10,52	15,00	25,52
89726 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	5,00	UN	5,54	7,50	
			27,70	37,50	65,20
89732 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	1,00	UN	10,87	8,15	
			10,87	8,15	19,02

Planilha de Orçamento GLOBAL

20/08/2024
Página 7 de 7Obra:001-24 - CASA PADRÃO_RUA DAS ORQUÍDEAS
Cliente:MUNICÍPIO DE COLINASEndereço:RUA OLAVO BILAC, Nº 370
Cidade:COLINAS

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total Material	Mão-de-Obra	Total
RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022					
89731 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	9,00	UN	9,98 89,82	8,15 73,35	163,17
89784 TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	2,00	UN	18,44 36,88	10,83 21,66	58,54
Própria_04 JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGO TOPREDIAL	1,00	UN	40,36 40,36	15,15 15,15	55,51
98110 CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	1,00	UN	417,41 417,41	16,04 16,04	433,45
104328 CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDADA VEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	2,00	UN	57,10 114,20	24,95 49,90	164,10
97900 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	5,00	UN	104,70 523,50	121,15 605,75	1.129,25
98066 TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	1,00	UN	3.183,53 3.183,53	2.466,14 2.466,14	5.649,67
98072 FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,2 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 1152 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	1,00	UN	2.647,09 2.647,09	2.088,56 2.088,56	4.735,65
			8.749,20	6.490,93	15.240,13
11. 4. INSTALAÇÃO PLUVIAL					
89578 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	13,40	M	35,79 479,59	4,48 60,03	539,62
			479,59	60,03	539,62
Total de INSTALAÇÕES			17.887,30	10.959,98	28.847,28
12. PINTURA					
12. 1. Aplicação de selador nas alvenarias					
88485 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	249,27	M2	2,00 498,54	2,53 630,65	1.129,19
			498,54	630,65	1.129,19
12. 2. Aplicação de pintura nas alvenarias					
104641 PINTURA LÁTEX ACRÍLICO ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	249,27	M2	5,48 1.366,00	6,22 1.550,46	2.916,46
			1.366,00	1.550,46	2.916,46
12. 3. Aplicação de selador no teto					
88484 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	55,14	M2	2,13 117,45	3,53 194,64	312,09
			117,45	194,64	312,09
12. 4. Aplicação de pintura no teto					
104639 PINTURA LÁTEX ACRÍLICO ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	55,14	M2	5,82 320,91	8,65 476,96	797,87
			320,91	476,96	797,87
12. 5. Aplicação de fundo em madeira					
102199 PINTURA FUNDO NIVELADOR POLIURETÂNICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	29,28	M2	1,90 55,63	8,39 245,66	301,29
			55,63	245,66	301,29
12. 6. Aplicação de pintura em madeira					
102220 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	29,28	M2	7,93 232,19	11,37 332,91	565,10
			232,19	332,91	565,10
Total de PINTURA			2.590,72	3.431,28	6.022,00
TOTAL DO ORÇAMENTO			102.944,47	65.921,44	168.865,91

BDI UTILIZADO: 20,34%
DATA BASE: PLEO / SINAPI JULHO/2024 (SEM DESONERAÇÃO)



Município de Colinas

Rua Olavo Bilac, nº 370 - Centro - Colinas/RS

CEP:95895-000

Obra: Construção de 5 Casas Padrão

Local: Rua das Orquídeas - Lot. Vista do Vale - Bairro- Centro - Colinas

DATA: 20/08/2024

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (5 CASAS)

Item	Descrição	Valor R\$	30		60		90		120		150		180		210		240	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1	Serviços Iniciais	R\$ 16.407,05	100	R\$ 16.407,05		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
2	Movimentação de terra	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
3	Infraestrutura	R\$ 93.664,70	60	R\$ 56.198,82	40	R\$ 37.465,88		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
4	Supraestrutura	R\$ 155.781,80		R\$ -	45	R\$ 70.101,81	35	R\$ 54.523,63	20	R\$ 31.156,36		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
5	Alvenarias	R\$ 106.278,65		R\$ -		R\$ -	45	R\$ 47.825,39	35	R\$ 37.197,53	20	R\$ 21.255,73		R\$ -		R\$ -		R\$ -
6	Cobertura	R\$ 54.891,95		R\$ -		R\$ -	30	R\$ 16.467,59	30	R\$ 16.467,59	40	R\$ 21.956,78		R\$ -		R\$ -		R\$ -
7	Revestimentos	R\$ 116.962,45		R\$ -		R\$ -		R\$ -	40	R\$ 46.784,98	30	R\$ 35.088,74	30	R\$ 35.088,74		R\$ -		R\$ -
8	Pisos	R\$ 51.820,65		R\$ -		R\$ -		R\$ -	20	R\$ 10.364,13	40	R\$ 20.728,26	20	R\$ 10.364,13	20	R\$ 10.364,13		R\$ -
9	Esquadrias	R\$ 72.539,15		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	50	R\$ 36.269,58	50	R\$ 36.269,58		R\$ -
10	Impermeabilizações	R\$ 1.636,75		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	50	R\$ 818,38	50	R\$ 818,38		R\$ -		R\$ -
11	Instalações	R\$ 144.236,40	10	R\$ 14.423,64	10	R\$ 14.423,64	10	R\$ 14.423,64	20	R\$ 28.847,28	20	R\$ 28.847,28	10	R\$ 14.423,64	10	R\$ 14.423,64	10	R\$ 14.423,64
12	Pintura	R\$ 30.110,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	30	R\$ 9.033,00	70	R\$ 21.077,00
TOTAL		R\$ 844.329,55	10,31	R\$ 87.029,51	14,45	R\$ 121.991,33	15,78	R\$ 133.240,25	20,23	R\$ 170.817,86	15,24	R\$ 128.695,16	11,48	R\$ 96.964,46	8,30	R\$ 70.090,35	4,20	R\$ 35.500,64
%acumulada			10,31	R\$ 87.029,51	24,76	R\$ 209.020,84	40,54	R\$ 342.261,09	60,77	R\$ 513.078,95	76,01	R\$ 641.774,11	87,49	R\$ 738.738,57	95,80	R\$ 808.828,91	100,00	R\$ 844.329,55

Bruna Franciele Neumann Kraemer
Eng Civil Crea 220296 - Departamento Engenharia PM Colinas/RS

Declaração

A Prefeitura Municipal de Colinas declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Orçamento Casa Padrão - Rua das Orquídeas", CT nº , foi adotado percentual de BDI de 20,34 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 2%, a incidir sobre o valor da mão de obra.

Para a obra em questão é considerada a relação de 39,04% é mão de obra e 60,96% é material.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA: 1 - Construção de Edifícios		
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL	3,99 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,95 %
R	RISCO	1,05 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	0,95 %
L	LUCRO	7,49 %
I	IMPOSTOS	4,43 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	0,78 %
	CPRB	0,00 %
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
BDI Resultante		20,34 %

De acordo com o Acórdão
2622/2013-TCU.

Colinas/RS, 20 de agosto de 2024

Bruna Franciele Neumann Kraemer - Responsável Técnico
CREA nº220.296/RS

Sandro Ranieri Herrmann - Prefeito
CPF nº495.546.110-72

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%	10,51%	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,00%	17,70%	47,00%	17,70%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%	3,43%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,26%	8,56%	11,26%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,97%	17,30%	6,51%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,28%	3,26%	17,71%	6,82%
TOTAL(A+B+C+D)		83,34%	46,32%	112,77%	69,88%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Empreendimento: Casa Padrão

Endereço: Rua das Orquídeas - Loteamento Vista de Vale – Centro – Colinas/RS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. SERVIÇOS INICIAIS

Placa de obra

Considerado 1 unid: 1,00m x 2,0m: 2,00m²

Locação da obra

Considerado perímetro da edificação com 1m de offset: 37,70m

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Escavação / Aterro:

Este serviço será realizado pelo município.

3. INFRAESTRUTURA

3.1 Sapatas

Escavação de valas:

1,0 x 1,0 x 1,30m(h): 1,30m² x 14 sapatas: 18,20m²

Lastro de concreto magro:

Área total das sapatas: 0,80 x 0,80: 0,64m² x 14unid: 8,96m² x 0,05m (espessura): 0,45m³

Formas:

Perímetro da sapata: 0,8x4lados: 3,20m x 0,25m(h): 0,80m² x 14 unid: 11,20m²

Armaduras

Bitola de 10mm: 137,86Kg

Concreto 25 Mpa: 2,24m³

3.2 Arranques

Formas:

Perímetro do arranque tipo 01: (15+15+25+25): 0,80m x 0,95m(h): 0,76m² x 12 unid: 9,12m²

Perímetro do arranque tipo 02: (20+20+25+25): 0,90m x 0,95m(h): 0,86m² x 02 unid: 1,72m²

Total: 10,84m²

Armaduras

Bitola de 5mm: 16,26 kg

Bitola de 10mm: 103,66 Kg

Concreto 25 Mpa: 0,50m³

3.3 Vigas de baldrame

Escavação de valas:

Comprimento total de vigas de 15x30: 2,60+2,90+3,75+3,75+3,10+1,40+0,95+1,30+4,20+4,05+1,05+1,15+2,90+1,30+2,50+1,30+2,60+2,60 = 43,40m x (0,20 x 0,40) = 3,47m³

Comprimento total de vigas de 20x30cm: 1,10+0,75: 1,85m x (0,25 x 0,40) = 0,19m³

Total: 3,66m³

Preparo do fundo de vala com brita nº 1:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Fundo de vigas (15x30): $43,40\text{m} \times 0,15 = 6,51\text{m}^2 \times 0,03\text{m}$ (espessura): $0,20\text{m}^3$

Fundo de vigas (20x30): $1,85\text{m} \times 0,20 = 0,37\text{m}^2 \times 0,03\text{m}$ (espessura): $0,01\text{m}^3$

Total: $0,21\text{m}^3$

Formas:

Vigas (15x30): $43,40\text{m} \times 0,30 = 13,02\text{m}^2 \times 2$ lados = $26,04\text{m}^2$

Vigas (20x30): $1,85\text{m} \times 0,30 = 0,55\text{m}^2 \times 2$ lados = $1,11\text{m}^2$

Total: $27,15\text{m}^2$

Armaduras

Bitola de 5mm: 43,05Kg

Bitola de 10mm: 134,48Kg

Bitola de 12,5mm: 46,05Kg

Concreto 25 Mpa: $1,94\text{m}^3$

3.4 Impermeabilização de vigas

Vigas (15x30): $43,40\text{m} \times$ (laterais e topo: $0,30+0,30+0,15 = 0,75\text{m}$) = $32,55\text{m}^2$

Vigas (20x30): $1,85\text{m} \times$ (laterais e topo: $0,30+0,30+0,20 = 0,80\text{m}$) = $1,48\text{m}^2$

Totais: $34,03\text{m}^2$

3.5 Reaterro e compactação entre vigas de baldrame

Área entre as vigas de baldrame: $43,09\text{m}^2 \times 0,15 = 6,46\text{m}^3$

4. SUPRAESTRUTURA

4.1 Pilares

Formas:

Perímetro do pilar tipo 01: $(15+15+25+25) = 0,80\text{m} \times 2,47\text{m}$ (h): $1,98\text{m}^2 \times 12$ unid: $23,76\text{m}^2$

Perímetro do pilar tipo 02: $(20+20+25+25) = 0,90\text{m} \times 2,47\text{m}$ (h): $2,22\text{m}^2 \times 02$ unid: $4,44\text{m}^2$

Total: $28,20\text{m}^2$

Armaduras

Bitola de 5mm: 26,02Kg

Bitola de 10mm: 142,01Kg

Concreto 25 Mpa: $1,40\text{m}^3$

4.2 Vigas de cobertura

Formas:

Vigas (15x30): $43,40\text{m} \times 0,30 = 13,02\text{m}^2 \times 2$ lados = $26,04\text{m}^2$

Vigas (20x30): $1,85\text{m} \times 0,30 = 0,55\text{m}^2 \times 2$ lados = $1,11\text{m}^2$

Total: $27,15\text{m}^2$

Armaduras

Bitola de 5mm: 41,76 Kg

Bitola de 10mm: 129,13 Kg

Concreto 25 Mpa: $2,20\text{m}^3$

4.3 Vergas e contravergas concreto:

Vergas de concreto

Medindo no cad, pois algumas são junto (porta e janela próximas):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Cozinha: Porta e janela fundos: 2,60m

Janela dorm. Fundos: 2,20m

Janela banho: 0,70m

Porta banho: 1,30m

Portas dorm.: 1,10m x 2 = 2,20m

Janela dorm. Frente: 2,20m

Janela frente: 1,40m

Porta principal: 0,90m

TOTAL: 13,50m

Contravergas de concreto

Janelas:

Janela Cozinha: 1,60m

Janela dorm. Fundos: 2,20m

Janela banho: 0,70m

Janela dorm. Frente: 2,20m

Janela frente: 1,40m

Total: 8,10m

4.4 Lajes de cobertura

4.4.1 Laje pré moldada treliçada

Área: 52,925m², logo 52,93m²

4.4.2 Laje maciças (beirais)

Forma:

Fundo (Área das lajes maciças) = 2,70m²

Laterais: (1,00+0,63+1,00+0,58+1,00+0,55+1,00+0,55+1,00+0,54): 7,85m x 0,12(espessura): 0,94m²

Total: 3,64m²

Armadura:

Bitola de 10mm:

Leque: 4 barras de 1,50m de 10mm: 6m x 5 pontos: 30m/12m: 2,5 logo 3 barras x 7,404Kg: 22,21Kg

Malha:

Tela para lajes maciças: Q92 (0,15x0,15): 1,48Kg/m² x 2,70m² = 4,00Kg

Concretagem:

Volume: (Área das lajes) = 2,70m² x 0,12m(espessura): 0,32m³

4.5 Pilaretes da platibanda

Forma:

Pilaretes: (0,15 x 4 lados): 0,60m x 1,75m: 1,05m² x 02unid = 2,10m²

Pilaretes: (0,20 x 4 lados): 0,80m x 1,75m: 1,40m² x 02unid = 2,80m²

Pilaretes: (0,15 x 4 lados): 0,60m x 0,88m: 0,53m² x 15unid = 7,95m²

Total: 12,85m²

Armadura

Bitola de 5mm: 12,21 Kg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Bitola de 8mm: 35,52 Kg

Concretagem 25Mpa: 0,495m³, logo 0,50m³

4.6 Cinta de amarração da platibanda

Forma:

Comprimento (20x15): 38,10m

Comprimento (20x20): 2,25m

Total: 40,35m x 0,20m: 8,07m² x 2 lados: 16,14m²

Armadura

Bitola de 5mm:28,11 Kg

Bitola de 8mm: 65,49 Kg

Concretagem 25Mpa: 0,94m³

5. ALVENARIAS

5.1 Alvenaria de vedação (15cm)

Considerado área de alvenaria:

Paredes externas: 29,70m x 2,60m(alt): 77,22m²

Paredes internas: (7+2,90+1,30+3,10): 14,30m x 2,60(alt): 37,18m²

Paredes da platibanda:31,70m x 1,03m(alt): 32,65m²

Paredes do reservatório: (1,60+2,65+2,65): 6,90m x 1,90m(alt): 13,11m²

Total: 160,16m² - 15,06m²(esquadrias): **145,10m²**

5.2 Alvenaria de vedação (20cm)

Parede de divisa térreo: 2,35m x 2,60m: 6,11m²

Parede de divisa reservatório: 2,35m x 1,90m: 4,47m²

Total: 10,58m²

6. COBERTURA

6.1 Estrutura de madeira do telhado

Considerado área de telhado: 50,97m²

Considerado área de telhado reservatório: 2,88m²

Total: 53,85m²

6.2 Telhamento com telha de fibrocimento 6mm

Considerado área de telhamento já com inclinação:

Seção: 4,70m x 4,25m (largura): 19,98m²

Seção: 3,10m x 2,20m (largura): 6,82m²

Seção: 4,60m x 3,25m (largura): 14,95m²

Seção: 2,89m x 3,40m (largura): 9,83m²

Reservatório: 1,16m x 2,50m (largura): 2,90m²

Total: 54,48m²

Cumeeira:

Considerado divisória de água do telhado: **4,00m**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

6.3 Acabamentos metálicos

Considerado rufo metálico sobre alvenaria no perímetro da platibanda da edificação: 31,70m

Considerado rufo metálico nas paredes reservatório: 9,24m

Considerado contrarufos no encontro entre telhas e alvenarias: $9,20 + 2,95 + 2,40 + 1,60 + 2,20 + 2,95 + 1,15 + 2,50 + 1,15 = 26,10\text{m}$

Total: 67,04m

Calhas metálicas: $6,45 + 2,50 + 3,40 + 1,70 + 3,25$: **17,30m**

7. REVESTIMENTOS

7.1 Chapisco de paredes (conferir)

Considerado área de alvenaria:

Paredes externas: $29,70\text{m} \times 2,60\text{m}(\text{alt})$: $77,22\text{m}^2 \times 2$ lados: $154,44\text{m}^2$

Paredes internas: $(7+2,90+1,30+3,10)$: $14,30\text{m} \times 2,60(\text{alt})$: $37,18\text{m}^2 \times 2$ lados: $74,36\text{m}^2$

Paredes da platibanda: $31,70\text{m} \times 1,03\text{m}(\text{alt})$: $32,65\text{m}^2 \times 2$ lados: $65,30\text{m}^2$

Paredes do reservatório: $(1,60+2,65+2,65)$: $6,90\text{m} \times 1,90\text{m}(\text{alt})$: $13,11\text{m}^2 \times 1$ lado: $13,11\text{m}^2 - 0,42\text{m}^2$ (1 lado esquadria): $12,69\text{m}^2$

Total: $306,79\text{m}^2 - 29,28\text{m}^2$ (14,64 x 2 lados esquadrias): **277,51m²**

7.2 Emboço de paredes

Área de chapisco ($277,51\text{m}^2$) – 28,24 (área de azulejos): **249,27m²**

7.3 Emboço para azulejos

Área de azulejo: **28,24m²**

7.4 Revestimento cerâmico de paredes

Considerado azulejos nos banheiros: $2,50+2,50+1,30+1,30$: $7,60\text{m} \times 2,60(\text{alt}) = 19,76\text{m}^2$

Considerado azulejos em 02 paredes na cozinha: $2,80\text{m}+2,85\text{m}$: $5,65 \times 1,50(\text{alt}) = 8,48\text{m}^2$

Total de revestimentos: **28,24m²**

7.5 Chapisco de teto

Considerado as áreas da edificação: $7,83\text{m}^2 + 1,43\text{m}^2 + 3,25\text{m}^2 + 8,37\text{m}^2 + 20,61\text{m}^2 + 1,61\text{m}^2$: $43,10 \text{m}^2$

Considerado as áreas das abas: $12,04\text{m}^2$

Total: 55,14m²

7.6 Emboço de teto

Mesma área de chapisco no teto: **55,14m²**

8. PISOS

8.1 Lastro de brita

Considerado área interna compactada: $43,10\text{m}^2 \times 0,03$ (espessura): **1,29m³**

8.2 Concretagem de laje de piso (25Mpa)

Concreto: considerado área interna: $43,10\text{m}^2 \times 0,10 = 4,31\text{m}^3$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Tela Q-45: 1 painel 2x3:6m², logo 4,26Kg(1pç)/ 6m²: 0,71Kg/m²
50,38m²x 0,71Kg/m²: **35,77kg**

8.3 Contrapiso

Considerado área interna: **43,65m²**

8.4 Piso cerâmico

Considerado área interna: **43,65m²**

8.5 Rejunte cerâmico

Considerado perímetro interno dos ambientes:

Varanda: 2,85m:2,85m

Sala: 13m – 0,90(porta): 12,10m

Dormitório 01: 11,60m – 0,80(porta): 10,80m

Circulação: 3,80m – 2,30(portas):1,50m

Dormitório 02: 11,20m -0,80(porta): 10,40m

Cozinha: 8,30m – 0,80(porta): 7,50m

Total: **45,15m**

9. ESQUADRIAS

9.1 Janelas de madeira

J 01 - Janelas SINAPI 100669: 1,20 x 1,20 = 1,44m² x 1 = 1,44m²

J 03 - Janelas SINAPI 100669: 1,20 x 0,90 = 1,08m² x 1 = 1,08m²

Total: 2,52m²

J 02 - Janelas SINAPI 100666: 1,20 x 1,40 = 1,68m² x 2 = 3,36m²

J 04 - Janelas SINAPI 100668: 0,60 x 0,60 = 0,36m² x 1 = 0,36m²

9.2 Portas

Considerado para as portas:

P 01 – Porta de madeira maciça: 01 unid de 90 x 2,10

P 02 – Porta de madeira maciça: 01 unid de 80 x 2,10

P 03 – Porta de madeira semioca: 02 unid de 80 x 2,10

P 04 – Porta de madeira semioca: 01 unid de 70 x 2,10

P 05 – Porta de alumínio: 70 x 0,60 = 0,42m²

Batente: (01+01+02+01: 05 unid)

9.3 Peitoril em granito

Considerado pingadeiras em granito em todas as janelas:

2 unid x 1,40m = 2,80m

01 unid x 1,20m= 1,20m

1 unid x 1,20m= 1,20m

1 unid x 0,60m=0,60m

Total: 5,80m

10. IMPERMEABILIZAÇÕES

10.1 Impermeabilização do banheiro

Considerado nas paredes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Perímetro área molhada do box do banheiro: $0,80 + 0,80 + 1,30$: $2,90\text{m} \times 1,50\text{m}$ (alt): $4,35\text{m}^2$
Perímetro restante do banheiro: $1,70 + 1,70 + 1,30$: $4,70\text{m} - 0,70$ (porta): $4\text{m} \times 0,20\text{m}$ (alt): $0,80\text{m}^2$
Total: $5,15\text{m}^2$

Considerado no piso:
Área de piso: $3,25\text{m}^2$
Total : **$8,40\text{m}^2$**

11. INSTALAÇÕES

11.1 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

11.1.1 Instalação elétrica

Eletrodutos parede, teto e piso

Eletroduto piso e laje: (Piso: $11,50\text{m}$)+(Teto: $36,00\text{m}$): **$47,50\text{m}$**

Eletroduto parede: Parede: $12,40\text{m}$ + Tomada baixa ($2,30\text{m} \times 16$ unid.) $36,80\text{m}$ + Tomada média ($1,50\text{m} \times 8$ unid.) $12,00\text{m}$ + Tomada alta ($0,40 \times 4$ unid.) $1,60\text{m}$ = **$62,80\text{m}$**

Cabos elétricos

$1,5\text{mm}$: $25,50\text{m} + 8,40 \times 2$ cabos = **$67,80\text{m}$**

$2,50\text{mm}$: $8,10\text{m} \times 3$ cabos = **$24,30\text{m}$**

$6,00\text{mm}$: CIRC. 2: ($40,00\text{m} + 14\text{m}$ descidas: $54\text{m} \times 3$ cabos) + CIRC. 3 ($3,10\text{m} + 1,4\text{m}$ descidas: $\times 3$ cabos) + CIRC. 6 ($4,00\text{m} + 0,40\text{m}$ descida $\times 3$ cabos) = **$188,70\text{m}$**

$10,00\text{mm}$: $12,00\text{m} \times 3$ cabos = **$36,00\text{m}$**

Pontos de tomada baixa – 16 unid.

Pontos de tomada media – 8 unid.

Pontos de tomada alta – 4 unid.

Pontos de interruptor simples – 3 unid.

Pontos de interruptor duplo – 3 unid.

Luminárias com lâmpadas – 9 unid.

Disjuntores:

16A = 1 unid.

20A = 2 unid.

40A = 3 unid.

Centro de Distribuição: 1unid

11.1.2 Entrada de energia

Entrada de energia monofásica: 01 unidade

Poste de concreto: 01 unidade

11.2 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

Kit cavalete: 1unid.

Hidrômetro: 1 unid

Reservatório: 1 unid de 500 litros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Tubulação soldável de 25mm:

Piso \varnothing 25mm = 7,50m

Teto \varnothing 25mm = 6,80m + 3,50m = 10,30m

Parede \varnothing 25mm = 2,50m + 3,15m + 3,15m + 4,60m + 3,00m = 16,40m

TOTAL = 34,20m

Registro de gaveta = 3unid.

Registro de pressão = 1 unid.

Joelho 90° = 10 unid.

Joelho 45° = 2 unid.

Tê soldável = 5 unid.

Torneiras = 5 unid.

11.3 INSTALAÇÃO SANITÁRIA

Louças

Vaso sanitário: 01 unid

Assento sanitário: 01 unid

Lavatório banheiro: 01 unid

Tubulação:

Considerado tubulação de esgoto de 100mm: 27,00m

Considerado tubulação de esgoto de 50mm: 6,20m

Considerado tubulação de esgoto de 40mm: 3,60m

Conexões:

Joelho \varnothing 100mm 45° = 5 unid.

Joelho \varnothing 100mm 90° = 2 unid.

Tê \varnothing 100mm = 2 unid

Joelho \varnothing 40mm 90° = 2 unid.

Joelho \varnothing 40mm 45° = 5 unid.

Joelho \varnothing 50mm 45° = 1 unid.

Joelho \varnothing 50mm 90° = 9 unid.

Tê \varnothing 50mm = 2 unid.

Junção de Redução PVC para Esgoto 100x50mm = 1 unid.

Caixa de gordura redonda (300mm) = 1 unid.

Caixa Sifonada = 2 unid.

Caixas de passagem 30x 30 e clorador = 4 unid + 1 unid = 5 unid

Tanque séptico – SINAPI 98066 – 1 unid.

Tanque filtro – SINAPI 98072 – 1 unid.

11.4 INSTALAÇÃO PLUVIAL

(Algerosas, rufos e calhas metálicas): ver item 6.3

Descidas pluviais 100mm = 4 unid x (0,25+2,65: 2,90): 11,60m + 1,80m: 13,40m



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

12. PINTURA

12.1 Aplicação de selador nas alvenarias

Considerada a área de emboço das paredes: **249,27m²**

12.2 Aplicação de pintura nas alvenarias

Considerada mesma área de selador: **249,27m²**

12.3 Aplicação de selador no teto

Considerada a área de emboço de teto: **55,14m²**

12.4 Aplicação de pintura no teto

Considerada a área de selador: **55,14m²**

12.5 Aplicação de fundo para madeira

Considerada fundo nas esquadrias:

J 01 - 1,20 x 1,20 = 1,44m² x 1 = 1,44m²

J 03 - 1,20 x 0,90 = 1,08m² x 1 = 1,08m²

J 02 - 1,20 x 1,40 = 1,68m² x 2 = 3,36m²

J 04 - 0,60 x 0,60 = 0,36m² x 1 = 0,36m²

Total: 6,24 x 2 lados: 12,48m²

P 01 – 01 unid de 90 x 2,10 (madeira): 1,89m²

P 02 - 01 unid de 80 x 2,10 (madeira): 1,68m²

P 03 - 02 unid de 80 x 2,10 (madeira): 3,36m²

P 04 - 01 unid de 70 x 2,10 (madeira): 1,47m²

Total: 8,40m² x 2 lados: 16,80m²

Total: 29,28m²

12.6 Aplicação de pintura em madeira

Considerada a área de fundo: **29,28m²**

Colinas, 14 agosto de 2024.

Bruna Franciele Neumann Kraemer

Eng^a Civil – CREA 220296

Departamento Engenharia – PM Colinas

Código	Composição	Pr. Unitário	Coeficiente	UN	Material	Mão-de-Obra	Total
Própria_01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADEN			m³			
	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO T RIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015	0,10	1,00000000	H	0,10		
	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO T RIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015	0,10	1,00000000	H	0,10		
	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO T RIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	0,34	1,00000000	H	0,34		
	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO T RIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2015	0,43	1,00000000	H	0,43		
	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO T RIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2015	0,43	1,00000000	H	0,43		
	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO T RIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	0,45	1,00000000	H	0,45		
	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTAR ES - COLETADO CAIXA)	0,61	1,00000000	H	0,61		
	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTAR ES - COLETADO CAIXA)	0,82	1,00000000	H	0,82		
	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETA DO CAIXA)	1,24	1,00000000	H	1,24		
	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETA DO CAIXA)	1,33	1,00000000	H	1,33		
	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100+/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR8953)	565,84	1,26000000	M3	712,96		
	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0,04	1,00000000	H		0,04	
	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0,04	1,00000000	H		0,04	
	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0,40	1,00000000	H		0,40	
	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0,51	1,00000000	H		0,51	
	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,01	1,00000000	H		1,01	
	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,01	1,00000000	H		1,01	
	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,34	1,00000000	H		1,34	
	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,34	1,00000000	H		1,34	
	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,40	1,00000000	H		1,40	
	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,40	1,00000000	H		1,40	
	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	16,28	1,00000000	H		16,28	
	PEDREIRO (HORISTA)	20,71	1,00000000	H		20,71	
				ES		0,00	
	TOTAIS				718,81	45,48	764,29
Própria_02	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 25 MPA			M3			
	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO T RIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015	0,10	1,00000000	H	0,10		
	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO T RIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015	0,10	1,00000000	H	0,10		
	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO T RIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	0,34	1,00000000	H	0,34		
	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO T RIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2015	0,43	1,00000000	H	0,43		
	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO T RIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2015	0,43	1,00000000	H	0,43		
	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO T RIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	0,45	1,00000000	H	0,45		
	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTAR ES - COLETADO CAIXA)	0,61	1,00000000	H	0,61		
	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTAR ES - COLETADO CAIXA)	0,82	1,00000000	H	0,82		
	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETA DO CAIXA)	1,24	1,00000000	H	1,24		
	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETA DO CAIXA)	1,33	1,00000000	H	1,33		
	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100+/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR8953)	565,84	1,06000000	M3	599,79		
	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0,04	1,00000000	H		0,04	
	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0,04	1,00000000	H		0,04	
	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0,40	1,00000000	H		0,40	
	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0,51	1,00000000	H		0,51	
	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,01	1,00000000	H		1,01	
	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,01	1,00000000	H		1,01	
	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,34	1,00000000	H		1,34	
	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,34	1,00000000	H		1,34	
	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,40	1,00000000	H		1,40	
	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,40	1,00000000	H		1,40	
	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	16,28	1,00000000	H		16,28	
	PEDREIRO (HORISTA)	20,71	1,00000000	H		20,71	
				ES		0,00	
	TOTAIS				605,64	45,48	651,12
Própria_03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE LUZ PADRÃO CONCESSIONÁRIA			UN			
	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	34,91	9,00000000	M	314,19		
	POSTE DE CONCRETO PADRAO, 1 CAIXA, H = 7,5 M	707,60	1,00000000	UN	707,60		
	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENT O MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSI VE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_0 6/2014	281,57	0,07300000	CHP	18,27	2,29	
	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIME NTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF _05/2021	406,37	0,14600000	M3	45,08	14,25	
	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	24,11	0,92400000	H	1,89	20,38	

Código	Composição	Pr. Unitário	Coeficiente	UN	Material	Mão-de-Obra	Total
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	28,95	3,00300000	H ES	6,16	80,78 0,00	
	TOTAIS				1.093,19	117,70	1.210,89
Própria_04	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGO			UN			
	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	0,31	1,00000000	H	0,31		
	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	0,31	1,00000000	H	0,31		
	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	1,06	1,00000000	H	1,06		
	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	1,06	1,00000000	H	1,06		
	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE 400 GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	28,55	0,17250000	UN	4,92		
	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	2,99	3,00000000	UN	8,97		
	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	18,95	1,00000000	UN	18,95		
	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0,04	1,00000000	H		0,04	
	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0,04	1,00000000	H		0,04	
	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0,36	1,00000000	H		0,36	
	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0,48	1,00000000	H		0,48	
	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,01	1,00000000	H		1,01	
	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,01	1,00000000	H		1,01	
	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,34	1,00000000	H		1,34	
	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,34	1,00000000	H		1,34	
	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,40	1,00000000	H		1,40	
	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,40	1,00000000	H		1,40	
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	17,52	1,00000000	H		17,52	
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	23,09	1,00000000	H ES		23,09 0,00	
	TOTAIS				35,58	49,03	84,61
Própria_05	ARMAÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM TELA SOLDADA 3,4MM			KG			
	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	0,82	1,00000000	H	0,82		
	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	0,82	1,00000000	H	0,82		
	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	1,24	1,00000000	H	1,24		
	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	1,24	1,00000000	H	1,24		
	TELA SOLDADA CA-60 3,4mm 15 x 15	15,82	0,71000000	M2	11,23		
	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0,04	1,00000000	H		0,04	
	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0,04	1,00000000	H		0,04	
	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0,23	1,00000000	H		0,23	
	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0,28	1,00000000	H		0,28	
	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,01	1,00000000	H		1,01	
	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,01	1,00000000	H		1,01	
	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,34	1,00000000	H		1,34	
	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,34	1,00000000	H		1,34	
	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,40	1,00000000	H		1,40	
	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1,40	1,00000000	H		1,40	
	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	17,52	1,00000000	H		17,52	
	ARMADOR (HORISTA)	20,71	1,00000000	H ES		20,71 0,00	
	TOTAIS				15,35	46,32	61,67



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PADRÃO DE CASAS POPULARES

ESTRUTURAL

Responsável técnico

Engenheiro Civil Tiago Guilherme Tiggemann

CREA RS 219761

ART 13243473

Proprietário

MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ. 94.706.140/0001-23

RUA DAS ORQUÍDEAS, CENTRO

COLINAS-RS



Generalidades

O presente memorial descritivo e especificações técnicas têm por finalidade detalhar os materiais que irão definir a fundação e estrutura de concreto armado das diversas etapas de construção de obra residencial em alvenaria e concreto. A obra terá um pavimento com 50,52m² de área a construir no total. A obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos e detalhes construtivos.

1. PROJETOS:

Este memorial engloba o projeto estrutural de fundações e supraestrutura de pilares, vigas e lajes. Todos os projetos devidamente assinados pelo proprietário e pelo responsável técnico e com Anotação de Responsabilidade Técnica. Todos os itens devem ser executados na íntegra.

2. LIMPEZA DO TERRENO

O terreno deve estar plano e limpo antes de iniciar a locação da obra. A vegetação e camada superficial do lote deve ser raspada e planificada mecanicamente por meio mecânico (máquina). Cada lote pode ter suas peculiaridades em relação a sua resistência, portanto, este projeto se limita a solos com boas capacidades de compressão.

3. FUNDAÇÕES – Sapatas e vigas baldrames

Conforme indicado no projeto estrutural a fundação será constituída de sapatas diretas e superficiais e vigas baldrames. O projeto se limita a rebaixamento de sapatas no solo até a cota de 1,50m abaixo do topo da viga baldrame. Caso seja necessária mais altura de arranques de pilares ou necessidade de estacas profundas, o projetista deve ser consultado.

Essa altura de pilotis se deve ao rebaixamento necessário das sapatas até nível de solo resistente até a cota supracitada (escavar do nível do solo para baixo). Portanto,



tem-se como intenção reaterrar as vigas baldrames e posteriormente executar o contrapiso sobre solo compactado e camada de 5cm de brita 1.

3.1 Locação:

A locação das sapatas pode ser feita por meio de topografia ou trena e devem obedecer ao projeto estrutural de fundações em consonância com o projeto arquitetônico.

3.2 Formas das sapatas e vigas baldrames:

Para execução das sapatas deverão ser abertas cavas com dimensões conforme projeto estrutural de fundações. Se forem encontrados materiais estranhos às constituições normais do terreno, deverão ser removidas.

Após abertas as cavas das sapatas de fundação, deve ser feito a regularização, nivelamento e apiloamento do fundo das mesmas e em seguida, deve ser executado um lastro de concreto magro de 5cm de espessura.

As formas das vigas baldrames, que serão aéreas, sob os pilotis, devem ser de tábuas de boa qualidade e sem deformações ou chapa compensada tipo. O cimbramento deverá ser feito com sarrafos 2,5cm x 5,0cm de forma a garantir que não haja deslocamentos e deformações durante a concretagem. Emendas nas formas devem ser perfeitamente alinhadas e fechadas e os cantos devem ser travados.

Após a concretagem e período de cura as formas devem ser retiradas e limpas para poderem ser reutilizadas. Faces Laterais 3 dias e fundo manter forma e escoramento por 28 dias, porém o assentamento das alvenarias pode iniciar depois de 7 dias.

O contrapiso, elemento não estrutural da casa em si, provavelmente tende a ser executado mais para o final da obra, porém, cabe ressaltar a importância da malha de aço a ser inserida no concreto. A base desse contrapiso deve ser muito bem compactada e receber uma camada de 5cm de brita 01 antes da execução do contrapiso. Esta armadura de contrapiso, malha Q-45 – 20x20x3,4 já está listada e quantifica no projeto estrutural.

3.3 Armaduras das sapatas e vigas baldrames

A armadura deve ser limpa, isenta de qualquer produto que prejudique a aderência, retirando-se as escamas eventualmente destacadas com a oxidação. As



execuções das armaduras deverão seguir as dimensões do projeto estrutural de fundações. Ele se aplica para as armaduras da supra estrutura.

A armazenagem das armaduras no canteiro de obras deve ser em local que não interfira o fluxo no canteiro e não sejam totalmente expostas às intempéries.

3.4 Concretagem das sapatas e vigas baldrame:

As sapatas e vigas serão moldados in loco com concreto usinado com concreto fck 25 MPa. Molhar as formas de madeira antes da concretagem.

Após lançado o concreto nas respectivas formas, deverá ser utilizado o vibrador de imersão de 35 a 38 mm, evitando segregação do mesmo ou aparecimento de bicheiras. A concretagem só será autorizada após conferência do responsável técnico.

4. SUPRA ESTRUTURA – Pilares e Vigas

Todos os elementos serão em concreto armado, aço CA 50 e CA 60 e concreto fck 25 Mpa.

4.1 Formas para pilares e vigas:

Formas devem ser de madeira de boa qualidade, sem nós e não empenadas para evitar desalinhamentos, vazamentos de concreto e prejudicar a estrutura. As caixarias devem ser cimbradas, travadas e escoradas.

As formas devem ser isentas de incrustações de argamassa ou qualquer outro material que possa prejudicar o concreto, também se recomenda passagem de produto desmoldante (antiaderente). Antes da concretagem é importante umedecer as formas para evitar a perda de água do concreto.

Escoramento deve ser feito por estruturas tubulares de aço ou pontaletes circulares de madeira com no mínimo 12 cm de diâmetro. As formas só poderão ser removidas após os seguintes períodos de dias, sem consulta prévia:

- Faces laterais: 3 dias
- Faces inferiores com pontaletes: 21 dias
- Faces inferiores sem pontaletes: 28 dias

4.2 Armadura para pilares e vigas:

As armaduras deverão ser acondicionadas, de maneira a não sofrer agressões de intempéries. Devem ser bem-posicionadas e fixadas dentro das caixarias para evitar



deslocamentos. A executora deve comunicar ao Responsável Técnico pela execução, obrigatoriamente, num prazo máximo de 48 horas de antecedência da data prevista para concretagem para a conferência e liberação da ferragem.

4.3 Concreto para pilares e vigas:

O concreto para a supraestrutura será do tipo usinado e com fck definido no projeto estrutural de 25 MPa. Devem ser utilizados vibradores (35mm a 38mm de diâmetro) em cada ponto da concretagem. O concreto só poderá ser lançado nas caixarias quando elas estiverem bem travadas e aprumadas, tomando-se o cuidado de não lançar o concreto acima de 2 metros provocando segregação do concreto, prejudicando a resistência e consequente durabilidade.

5. LAJES

As lajes deverão ser do tipo vigotas treliçadas. As lajes pré-fabricadas deverão ser fornecidas por fornecedores idôneos, sendo que deverão ser seguidas as especificações complementares destes fornecedores. As armaduras complementares (malha de distribuição e reforços pontuais) deverão ser posicionadas conforme especificação do projeto e orientações complementares do fornecedor, bem como, seu escoramento. Todos os cômodos da casa deverão ter ao menos uma linha de escora no centro, salvo orientações diferentes do fornecedor.

6. PAREDES

Paredes em alvenaria devem ser do modelo de tijolo orçado, de boa qualidade, assentados com argamassa convencional ou industrializada formando posteriormente paredes na espessura de projeto. Obrigatória execução das vergas e contra-vergas. Para as alvenarias das platibandas devem ser utilizados tijolos de vedação (tijolo leve e furado).

Observação 01: projeto arquitetônico estipula paredes de 15cm e 20cm de largura final, isso deve ser levado em conta para as vigas e pilares da supra estrutura, pois impacta na dimensão do estribo, ou seja, se for definido um tijolo mais estreito, deve-se prever compatibilização da largura destes pilares e vigas.

Observação 02: Os pilares podem ser concretados enquanto as alvenarias são executadas para facilitar as formas e melhorar a ligação dos elementos cerâmicos com o concreto armado. Estas ligações, por sua vez, costumam demarcar com microfissuras



no reboco, portanto, é recomendado o uso de telas de metal ou nylon específicas para emendas construtivas antes do reboco.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

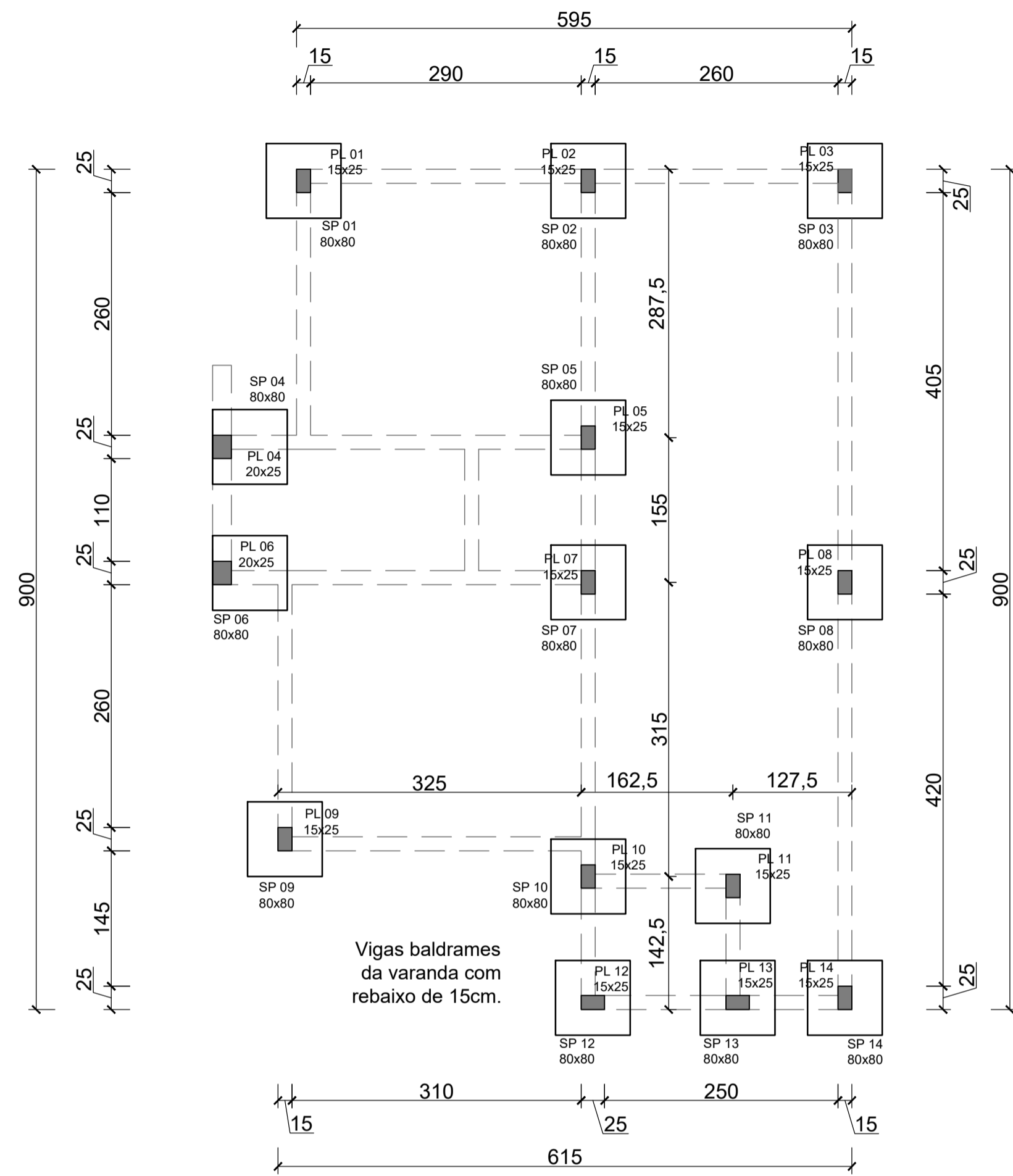
Todos os materiais utilizados na obra, no que tange a execução das fundações e estruturas de concreto, deverão ser novos e de primeira qualidade conforme especificados, e no caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente ao Responsável Técnico pela execução.

Qualquer alteração referente ao projeto, sem prévia comunicação e concordância do responsável técnico, é de inteira responsabilidade do proprietário.

Colinas, 18 de agosto de 2024.

Tiago Guilherme Tiggemann
Engenheiro Civil
CREA RS219761

Município de Colinas
CNPJ 94.706.140.0001-23



AÇO	POS	BIT (mm)	QUANT	COMPRIMENTO	
				UNIT (m)	TOTAL (m)
SP01=SP02=SP03=SP05=SP07=SP08=SP09=SP10=SP11=SP12=SP13=SP14 (X12)					
50A	1	10	84	1,14	95,76
50A	2	10	84	1,14	95,76
SP04=SP06 (X2)					
50A	1	10	14	1,14	15,96
50A	2	10	14	1,14	15,96

AÇO	POS	BIT (mm)	QUANT	COMPRIMENTO	
				UNIT (m)	TOTAL (m)
AP01=AP02=AP03=AP05=AP07=AP08=AP09=AP10=AP11=AP12=AP13=AP14 (X12)					
50A	1	10	72	2,00	144,00
60A	2	5	120	0,74	88,80
AP04=AP06 (X2)					
50A	1	10	12	2,00	24,00
60A	2	5	20	0,84	16,80

RESUMO DE AÇO - SAPATAS			
AÇO	BIT (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
50A	10	223,44	137,86
Peso Total			50A = 137,86 kg

RESUMO DE AÇO - ARRANQUES			
AÇO	BIT (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
60A	5	105,60	16,26
50A	10	168,00	103,66
Peso Total			60A = 16,26 kg
Peso Total			50A = 103,66 kg

RESUMO DE CONCRETO SAPATAS	
FCK (Mpa)	VOLUME (m³)
25	2,24

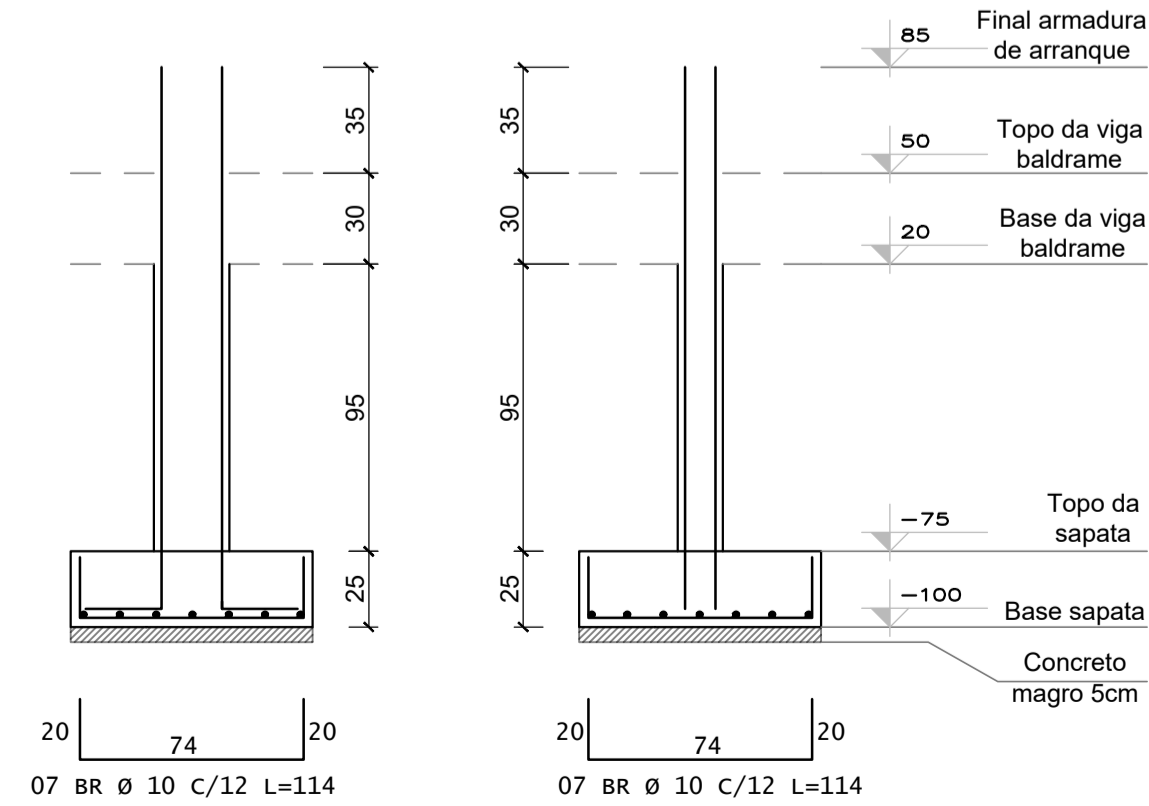
RESUMO DE CONCRETO ARRANQUES	
FCK (Mpa)	VOLUME (m³)
25	0,50

LEGENDA

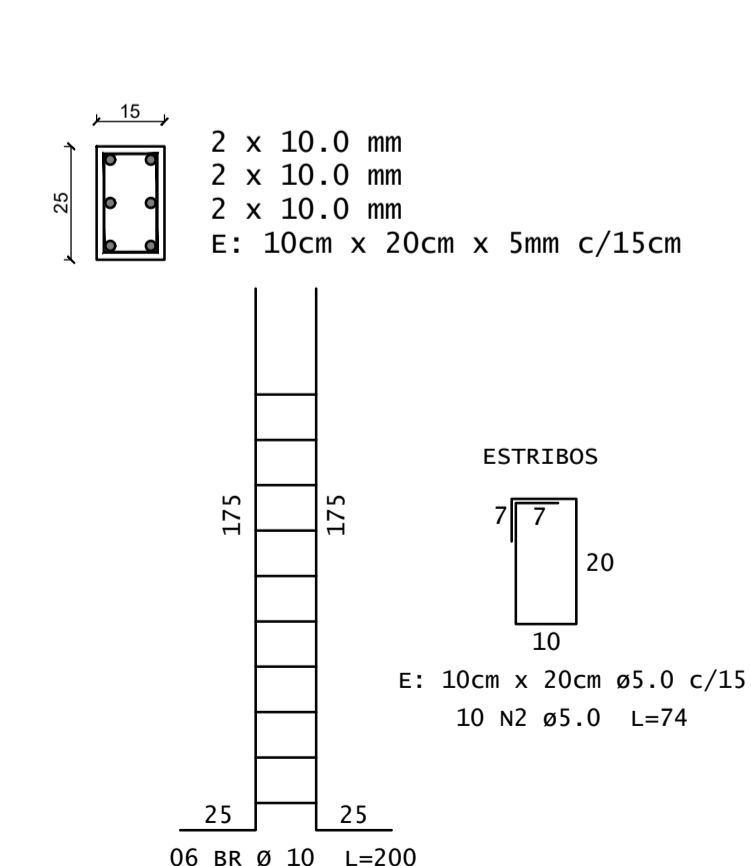
- PROJEÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES
- PILAR QUE NASCE
- PILAR QUE MORRE

SAPATAS DE FUNDAÇÃO E ARRANQUES
Escala: 1/50

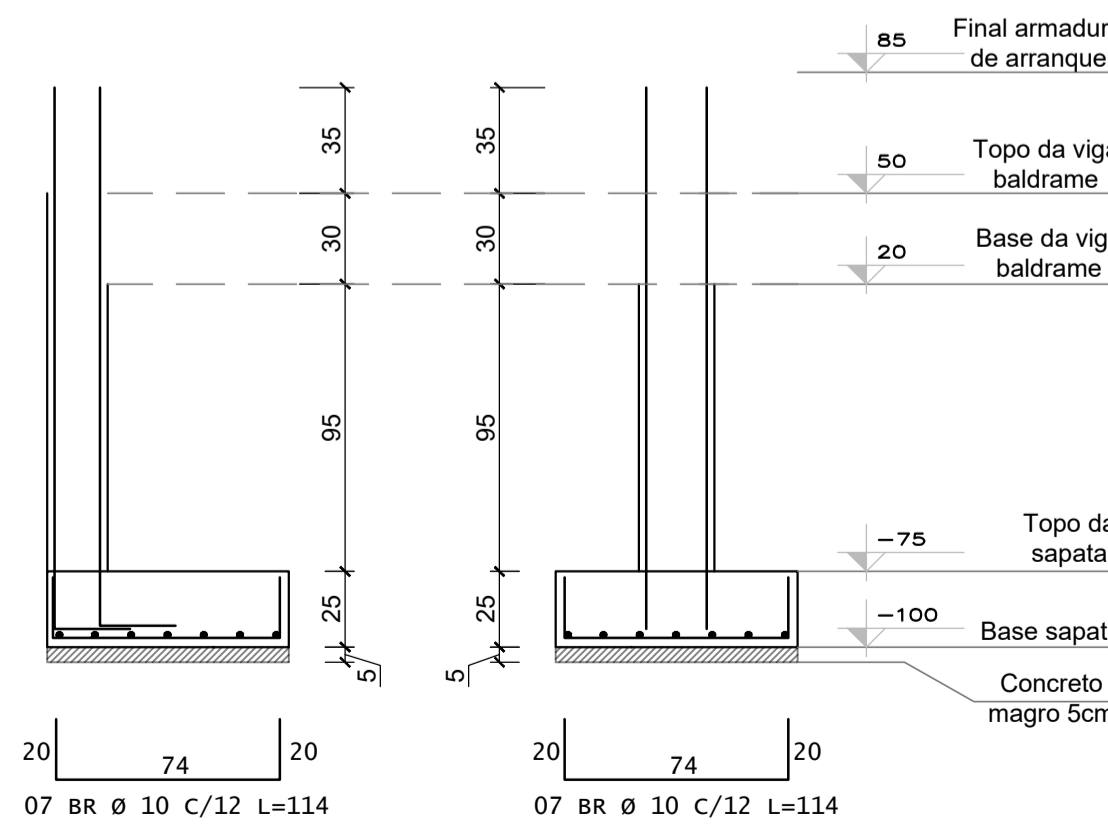
SP01=SP02=SP03=SP05=SP07=SP08=SP09=SP10=SP11=SP12=SP13=SP14



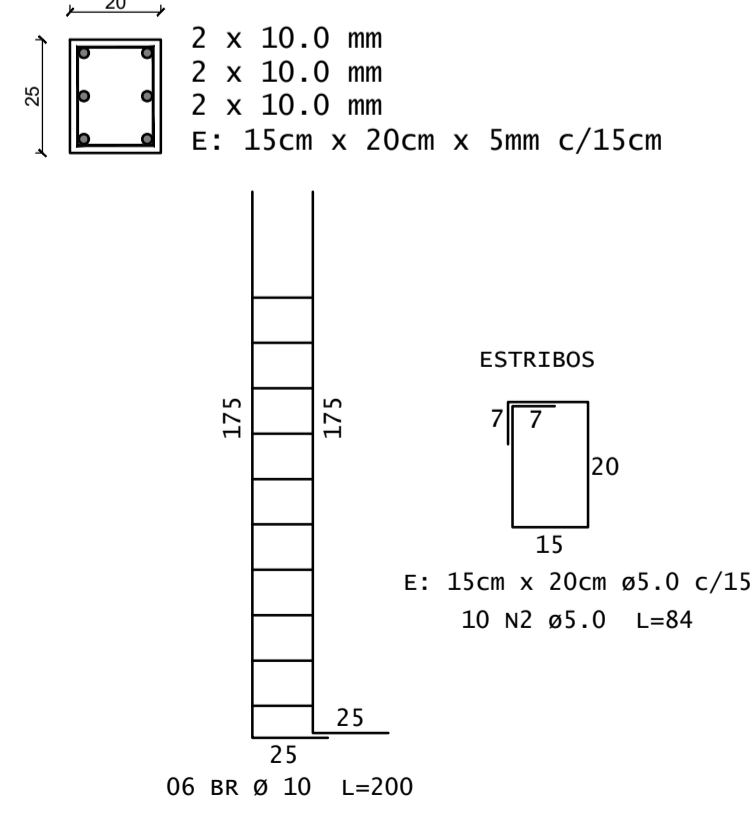
ARRANQUE DE PILAR
AP01=AP02=AP03=AP05=AP07=AP08=AP09=AP10=AP11=AP12=AP13=AP14



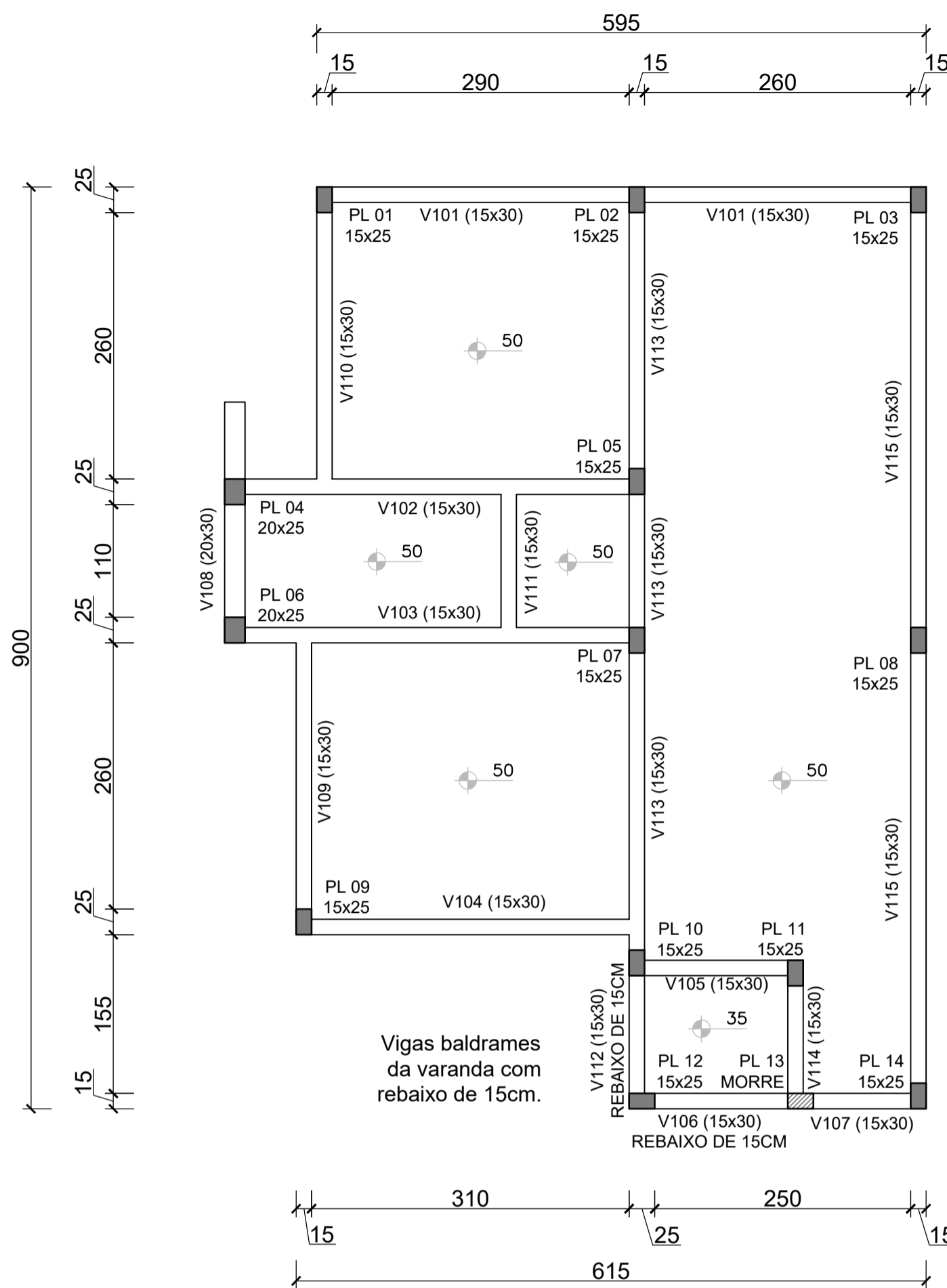
SP04=SP06



ARRANQUE DE PILAR
AP04=AP06



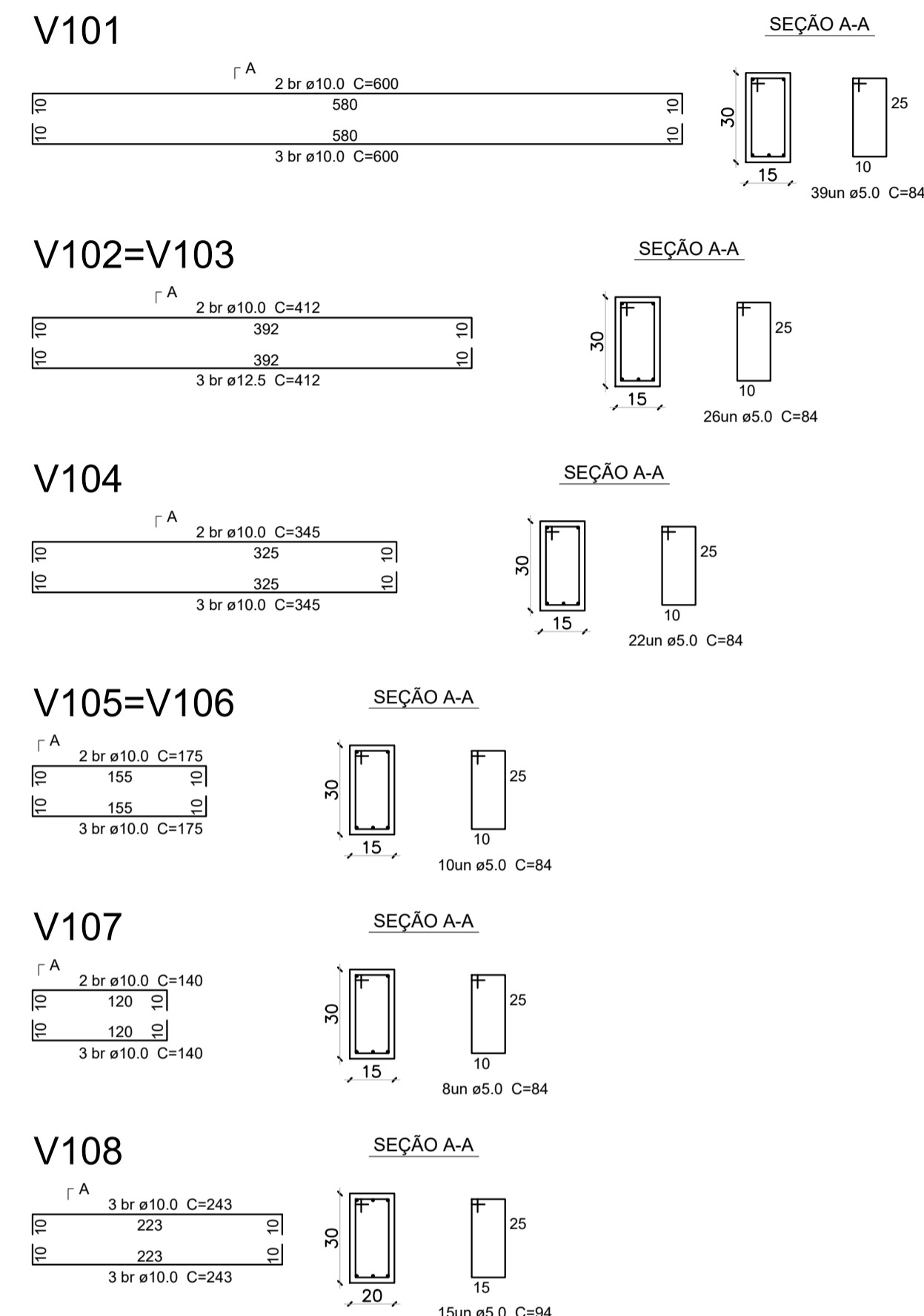
TIPO: PROJETO EXECUTIVO SAPATAS E ARRANQUES	DATA: AGOSTO/2024
LOCAL: RUA DAS ORQUÍDEAS, COLINAS/RS	ESCALA: INDICADA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Documento assinado digitalmente Data: 18/08/2024 22:37:03-0309 Verifique em https://validar.br.gov.br	PROPRIETÁRIO:
TIAGO GUILHERME TIGGEMANN CREA RS219761	MUNICÍPIO DE COLINAS CNPJ: 97.706.140/0001-23
REV.: 01	PRANCHA: EST1
ART: 13243473	



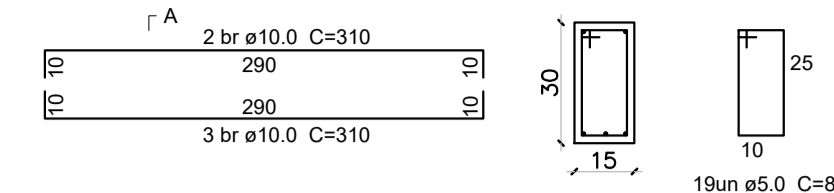
LEGENDA

- VIGAS BALDRAMES (FUNDAÇÃO)
- PILAR QUE NASCE
- PILAR QUE MORRE

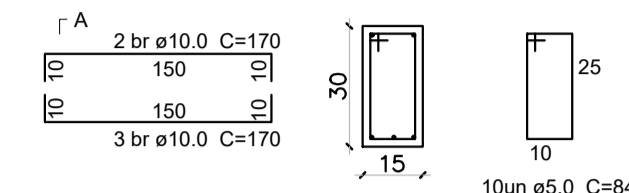
DETALHAMENTO DE VIGAS ESC.: 1/50



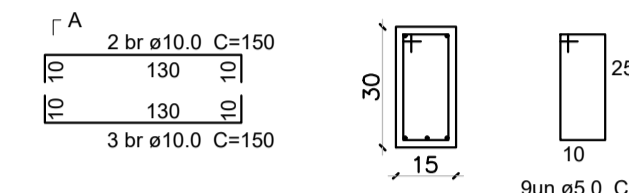
V109=V110



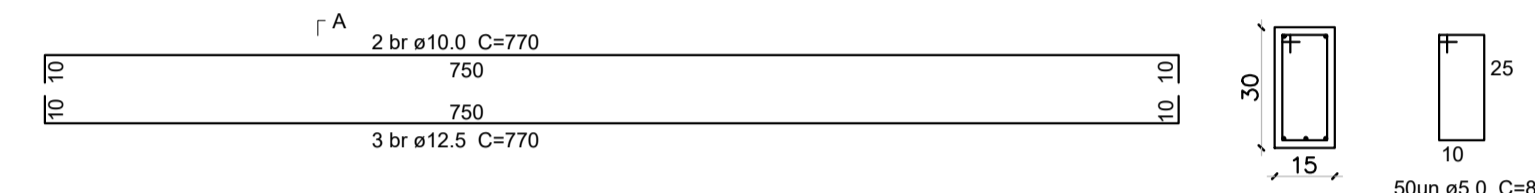
V111



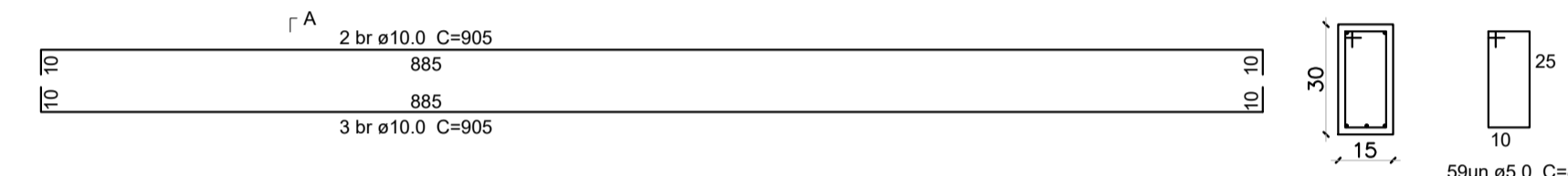
V112=V114



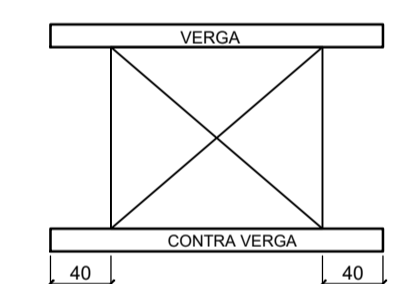
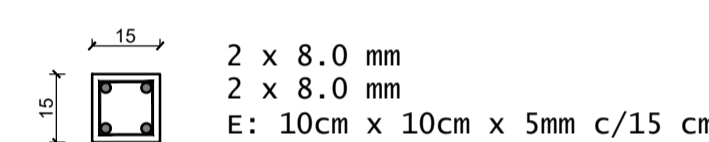
V113



V115



VERGA E CONTRA VERGA (15x15)



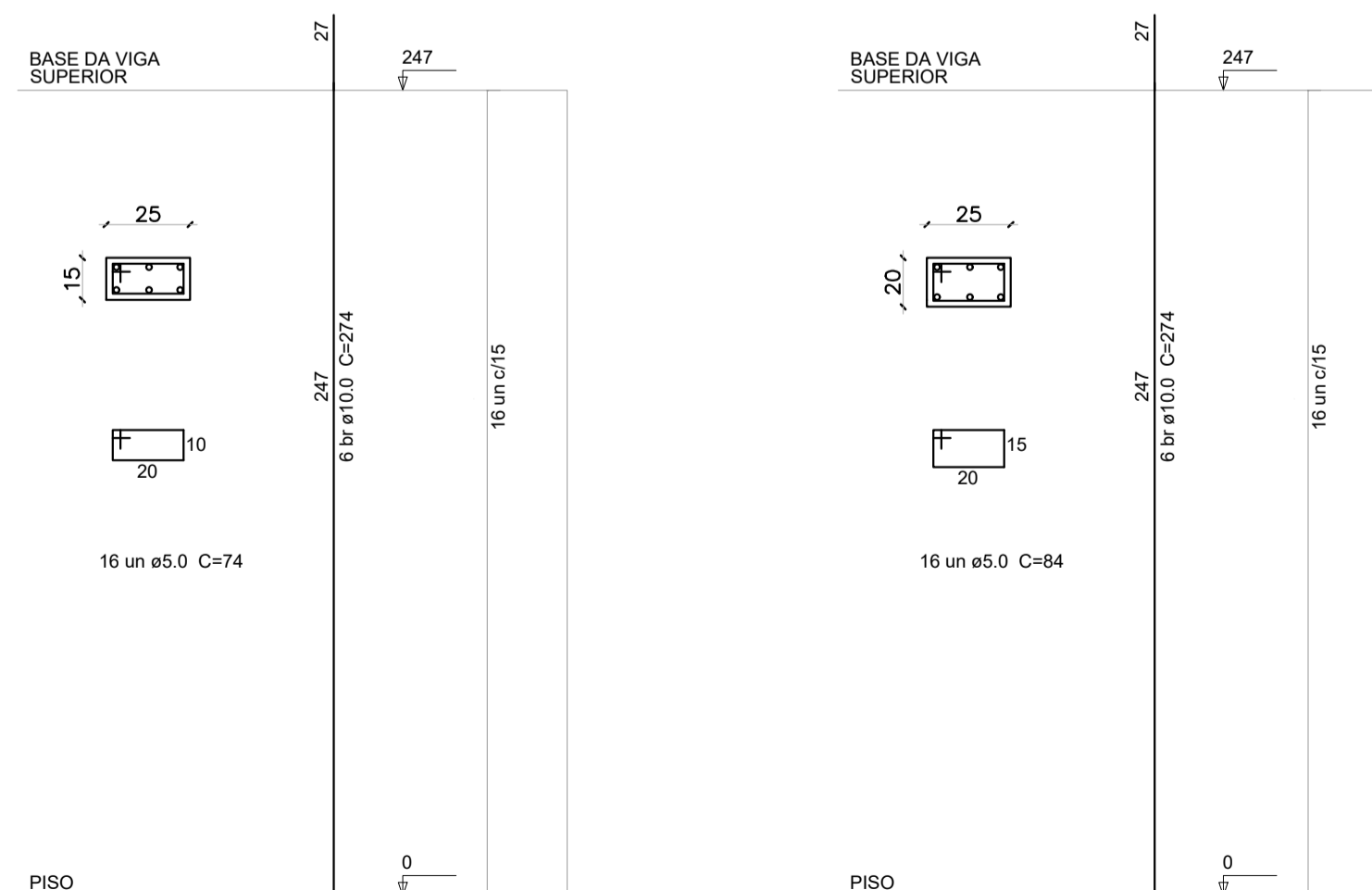
ARMADURA DE PISO - MALHA SIMPLES
MALHA: (Q45-20cmx20cmx3,4mm)

CONCRETO fck 25 MPa

VIGAS BALDRAMES E PILARES
Escala: 1/50

P01=P02=P03=P05=P07=P08=
P09=P10=P11=P12=P13=P14

P04=P06



ÁÇO	POS	BIT (mm)	QUANT	COMPRIMENTO UNIT (m)	TOTAL (m)
V101					
50A	1	10	5	6,00	30,00
60A	2	5	39	0,84	32,76
V102=V103 (X2)					
50A	1	10	4	4,12	16,48
50A	1	12.5	6	4,12	24,72
60A	2	5	52	0,84	43,68
V104					
50A	1	10	5	3,45	17,25
60A	2	5	22	0,84	18,48
V105=V106 (X2)					
50A	1	10	10	1,75	17,50
60A	2	5	20	0,84	16,80
V107					
50A	1	10	5	1,40	7,00
60A	2	5	8	0,84	6,72
V108					
50A	1	10	6	2,43	14,58
60A	2	5	15	0,94	14,10
V109=V110 (X2)					
50A	1	10	10	3,10	31,00
60A	2	5	38	0,84	31,92
V111					
50A	1	10	5	1,70	8,50
60A	2	5	10	0,84	8,40
V112=V114 (X2)					
50A	1	10	10	1,50	15,00
60A	2	5	18	0,84	15,12
V113					
50A	1	10	2	7,70	15,40
50A	1	12.5	3	7,70	23,10
60A	2	5	50	0,84	42,00
V115					
50A	1	10	5	9,05	45,25
60A	2	5	59	0,84	49,56

RESUMO DE AÇO - VIGAS BALDRAME			
ÁÇO	BIT (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
60A	5	279,54	43,05
50A	10	217,96	134,48
50A	12.5	47,82	46,05
Peso Total		60A =	43,05 kg
		50A =	180,53 kg

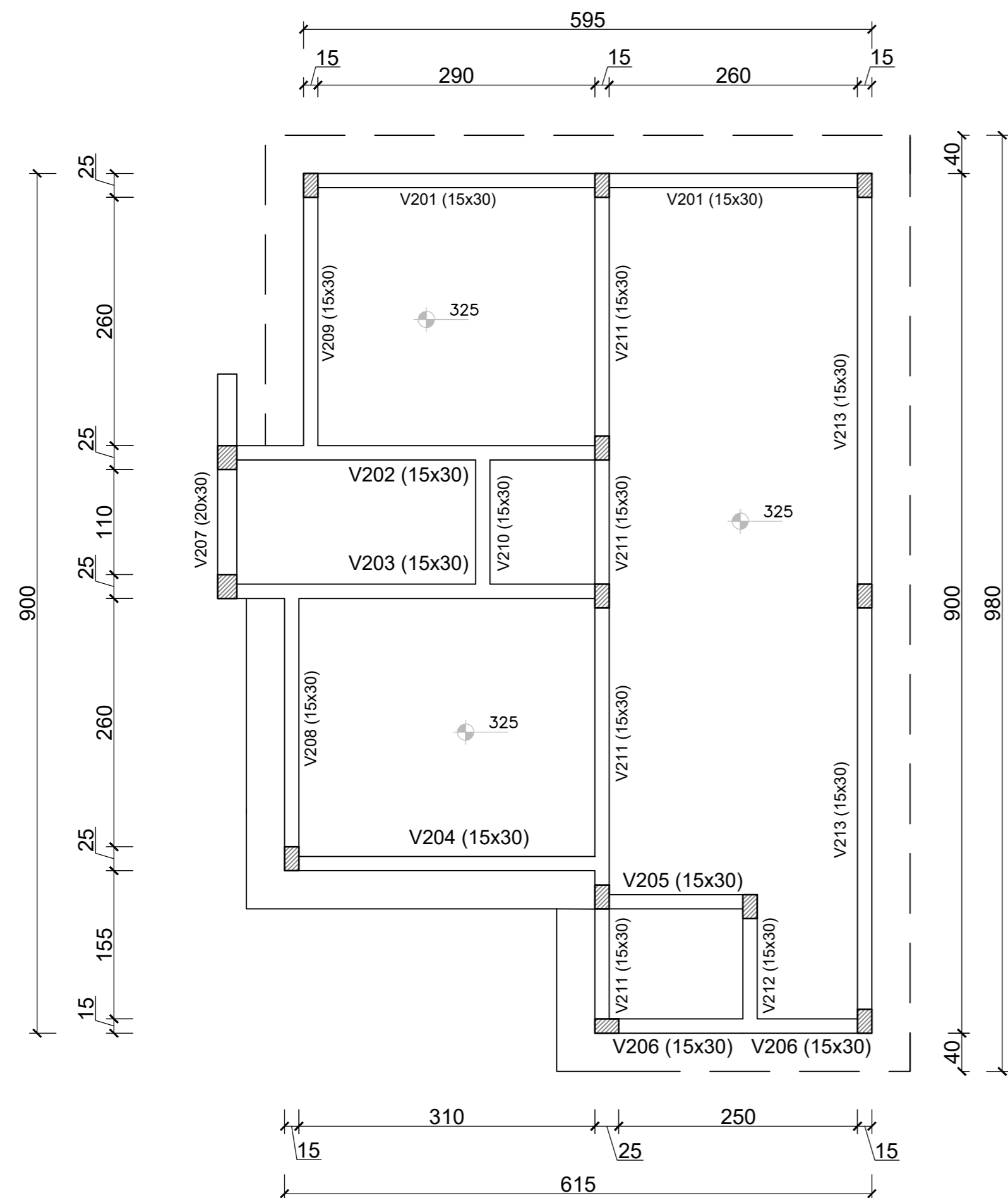
RESUMO DE CONCRETO VIGAS BALDRAME	
FCK (Mpa)	VOLUME (m³)
25	1,94

ÁÇO	POS	BIT (mm)	QUANT	COMPRIMENTO UNIT (m)	TOTAL (m)
P01=P02=P03=P05=P07=P08=P09=P10=P11=P12=P13=P14 (X12)					
50A	1	10	72	2,74	197,28
60A	2	5	192	0,74	142,08
P04=P06 (X2)					
50A	1	10	12	2,74	32,88
60A	2	5	32	0,84	26,88

RESUMO DE AÇO - PILARES			
ÁÇO	BIT (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
60A	5	168,96	26,02
50A	10	230,16	142,01
Peso Total		60A =	26,02 kg
		50A =	142,01 kg

RESUMO DE CONCRETO PILARES	
FCK (Mpa)	VOLUME (m³)
25	1,40

TIPO: PROJETO EXECUTIVO BALDRAMES E PILARES	DATA: AGOSTO/2024
LOCAL: RUA DAS ORQUÍDEAS, COLINAS/RS	ESCALA: INDICADA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Documento assinado digitalmente Data: 18/08/2024 22:44:58-0300 Verifique em https://wvisslar.dl.gov.br	PROPRIETÁRIO:
TIAGO GUILHERME TIGGEMANN CREA RS219761	MUNICÍPIO DE COLINAS CNPJ: 97.706.140/0001-23
REV.: 01	ART: 13243473
PRANCHA: EST2	



VIGAS DE RESPALDO (cobertura)
Escala: 1/50

AÇO	POS	BIT (mm)	QUANT	COMPRIMENTO	
				UNIT (m)	TOTAL (m)
V201					
50A	1	10	4	6,00	24,00
60A	2	5	39	0,84	32,76
V202=V203 (X2)					
50A	1	10	8	4,12	32,96
60A	2	5	52	0,84	43,68
V204					
50A	1	10	4	3,45	13,80
60A	2	5	22	0,84	18,48
V205					
50A	1	10	4	1,75	7,00
60A	2	5	10	0,84	8,40
V206					
50A	1	10	4	2,95	11,80
60A	2	5	18	0,84	6,72
V207					
50A	1	10	4	2,43	9,72
60A	2	5	15	0,94	14,10
V208=V209 (X2)					
50A	1	10	8	3,10	24,80
60A	2	5	38	0,84	31,92
V210					
50A	1	10	4	1,70	6,80
60A	2	5	10	0,84	8,40
V211=V213 (X2)					
50A	1	10	8	9,05	72,40
60A	2	5	118	0,84	99,12
V212					
50A	1	10	4	1,50	6,00
60A	2	5	9	0,84	7,56

RESUMO DE AÇO - VIGAS RESPALDO			
AÇO	BIT (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
60A	5	271,14	41,76
50A	10	209,28	129,13
Peso Total		60A =	41,76 kg
		50A =	129,13 kg

RESUMO DE CONCRETO VIGAS DE RESPALDO	
FCK (Mpa)	VOLUME (m³)
25	2,20

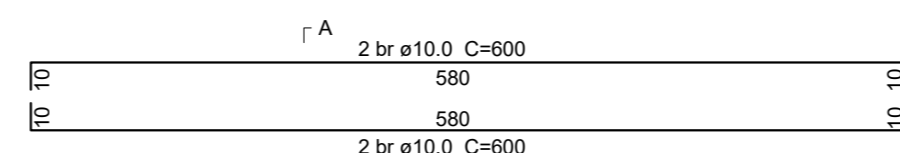
LEGENDA

- VIGAS DE RESPALDO (COBERTURA)
- PILAR QUE NASCE
- PILAR QUE MORRE

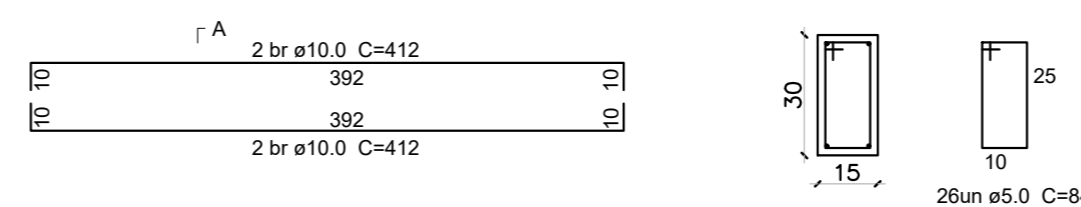
CONCRETO fck 25 MPa

DETALHAMENTO DE VIGAS ESC.: 1/50

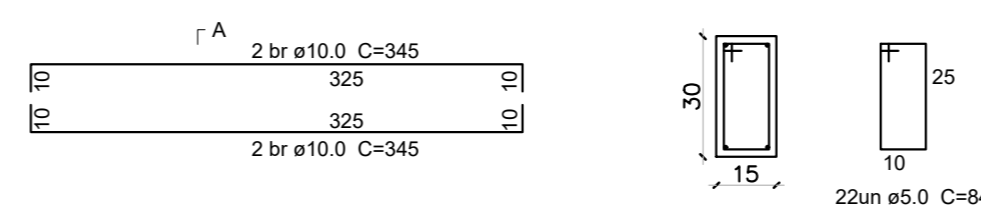
V201



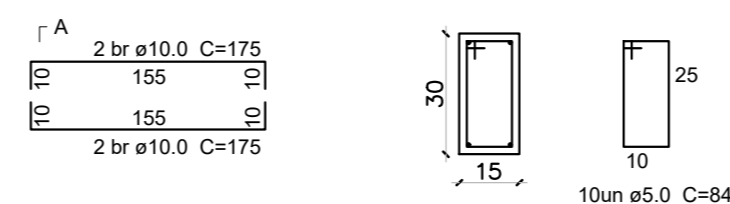
V202=V203



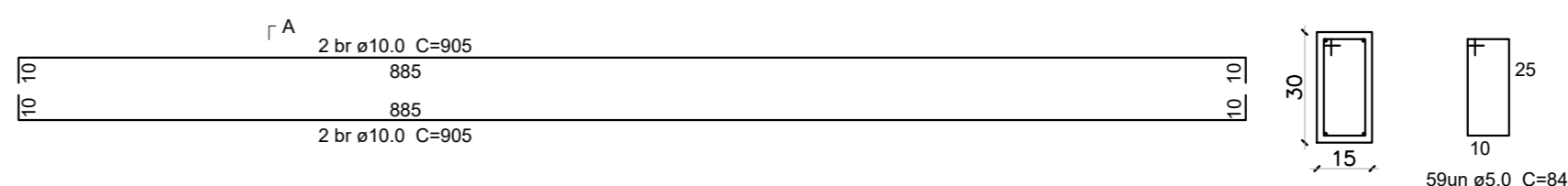
V204



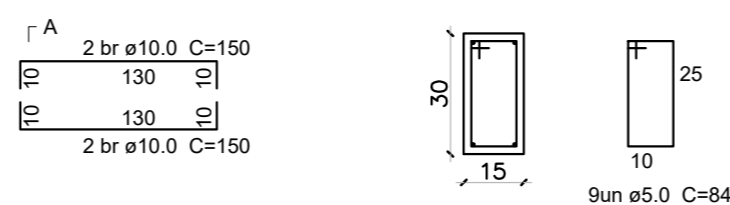
V205



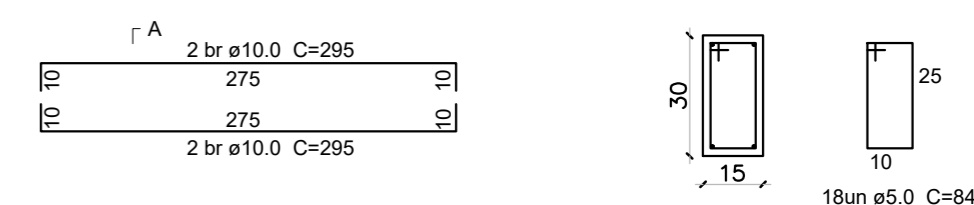
V211=V213



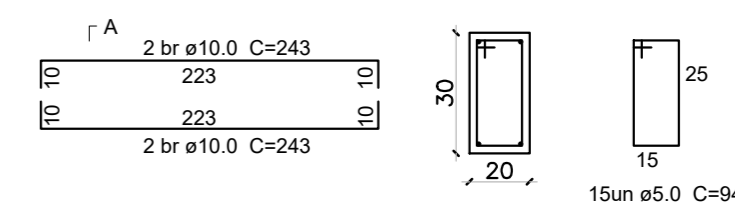
V212



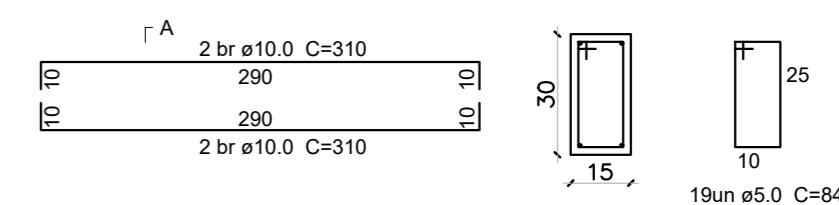
V206



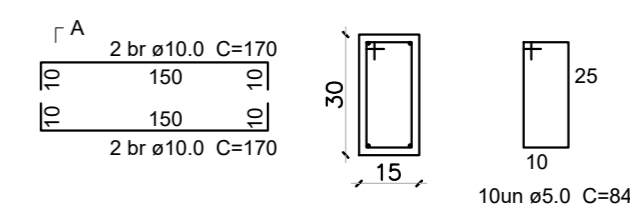
V207



V208=V209



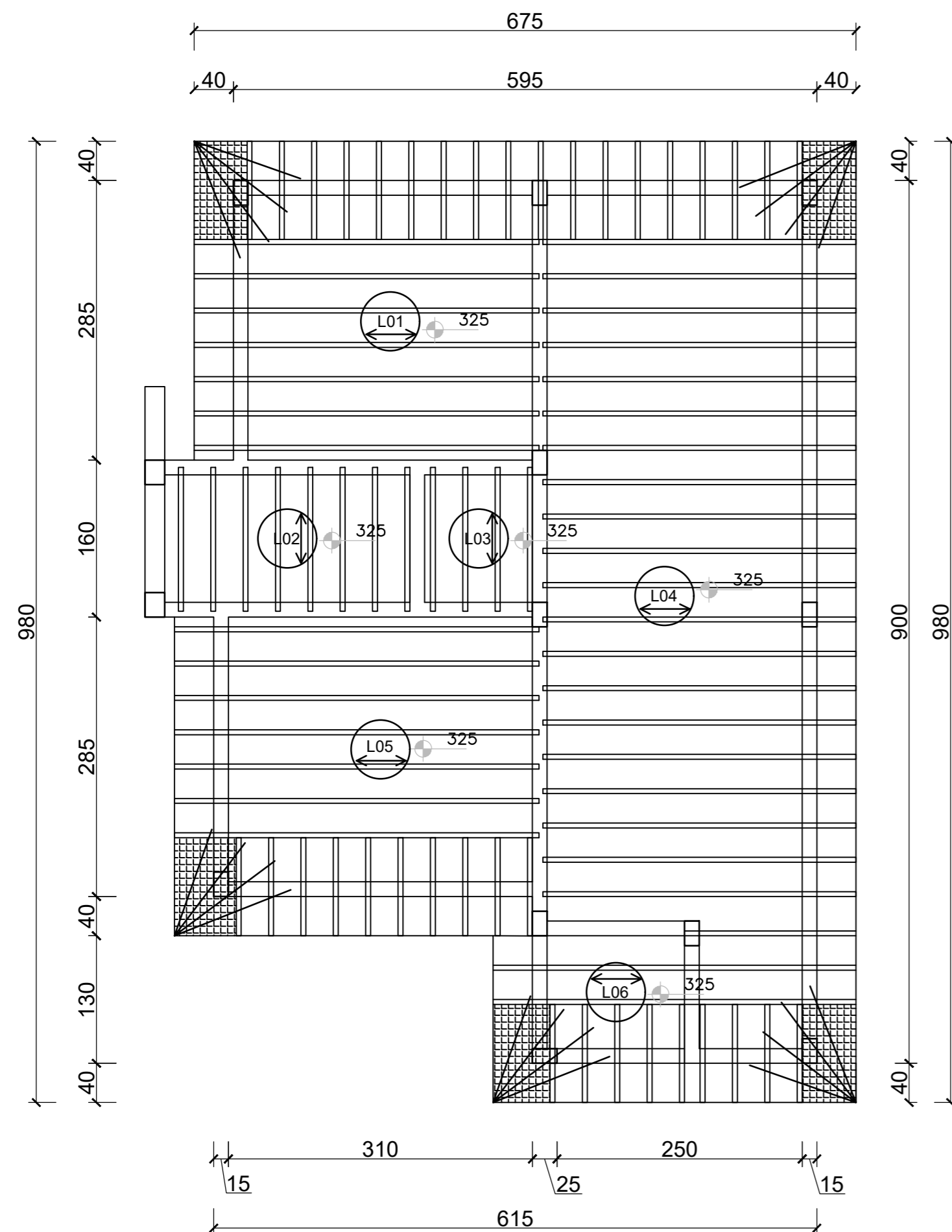
V210



TIPO: PROJETO EXECUTIVO VIGAS DE RESPALDO (cobertura)		DATA: AGOSTO/2024
LOCAL: RUA DAS ORQUÍDEAS, COLINAS/RS		ESCALA: INDICADA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Documento assinado digitalmente TIAGO GUILHERME TIGGEMANN Data: 18/08/2024 22:47:48-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	PROPRIETÁRIO:	REV.: 01
TIAGO GUILHERME TIGGEMANN CREA RS219761		MUNICÍPIO DE COLINAS CNPJ: 97.706.140/0001-23
		ART: 13243473
		PRANCHA: EST3

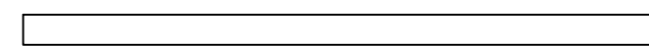
RESUMO DE MALHAS			
MALHA	BIT (mm)	DIMENSÃO (m)	QUANTIDADE (m ²)
Q-45 (CONTRAPISO TÉRREO)	3.4	3,00 X 2,00	50,38
Q-92 (LAJE DE COBERTURA)	4.2	3,00 X 2,00	62,42

RESUMO DE CONCRETO LAJE DE COBERTURA	
FCK (Mpa)	VOLUME (m ³)
25	5,58

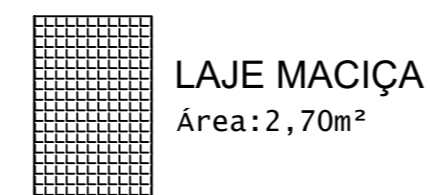
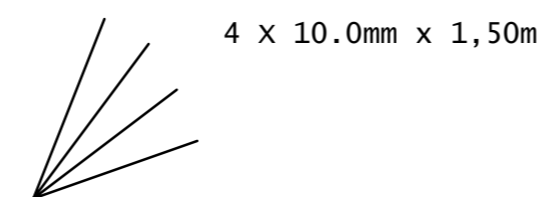


LAJE DE COBERTURA
Escala: 1/50

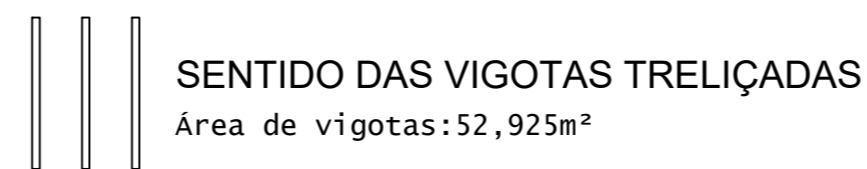
VIGAS DE RESPALDO (COBERTURA)



LEQUE DE ARMADURA



LAJE MACIÇA
Área: 2,70m²



SENTIDO DAS VIGOTAS TRELIÇADAS
Área de vigotas: 52,925m²

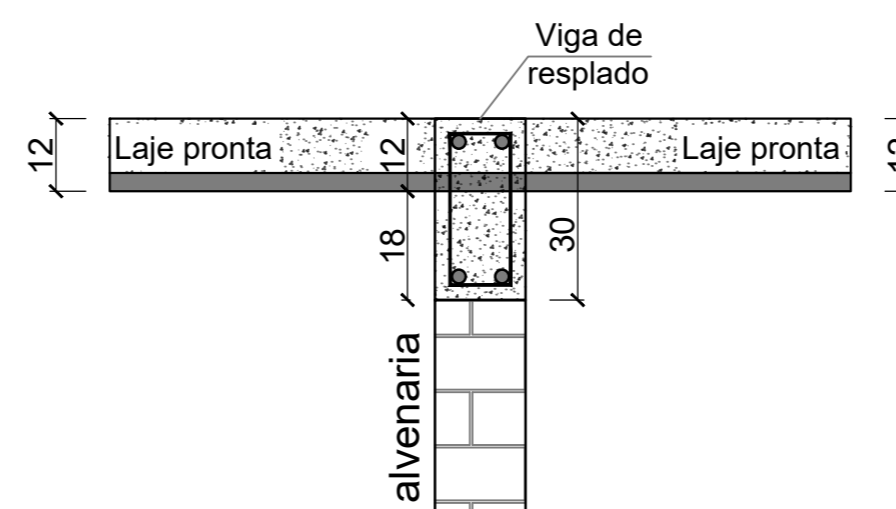
ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO LAJE DE COBERTURA - MALHA SIMPLES
MALHA: (Q-92 -15 cm x 15 cm x 4,2 mm)

ARMADURA DE CONTRAPISO NO TÉRREO - MALHA SIMPLES
MALHA: (Q-45 -20 cm x 20 cm x 3,4 mm)

CONCRETO fck 25 MPa

OBS.: Capeamento mín de 6cm para laje de piso

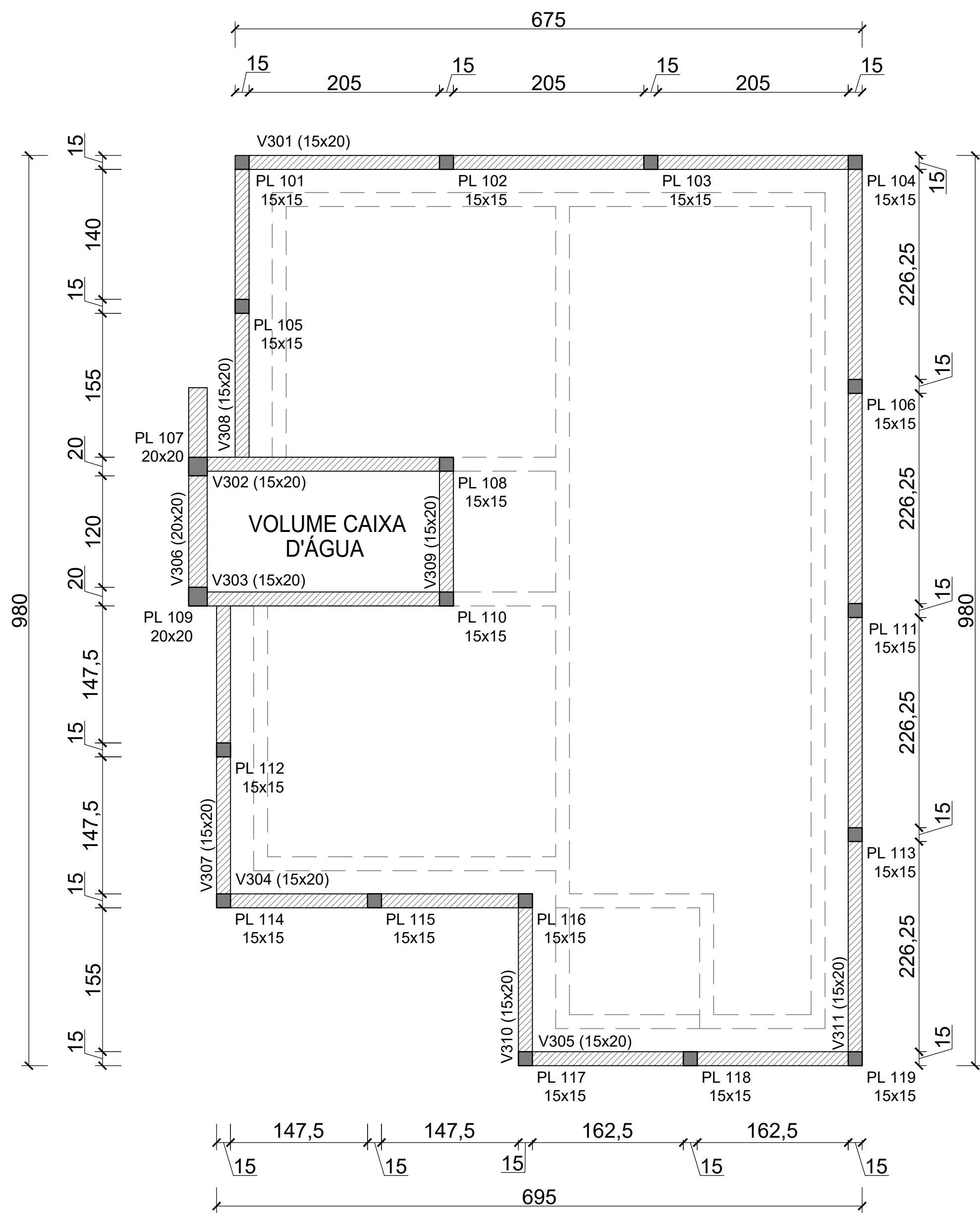
Laje pré moldada deve ser indicada pelo fabricante.



Corte esquemático (vigas/lajes)

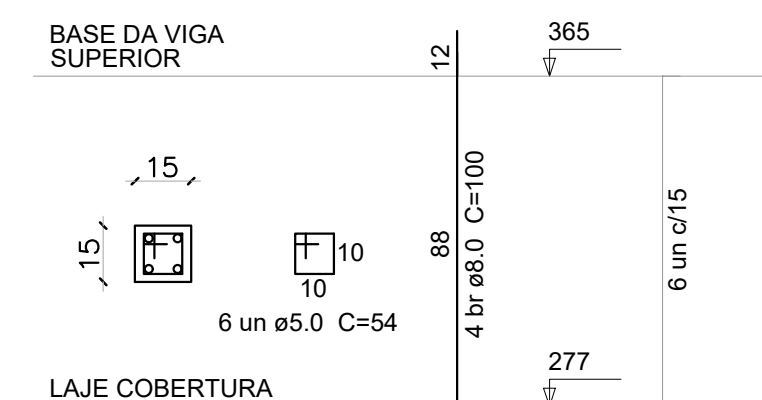


TIPO: PROJETO EXECUTIVO LAJES DE COBERTURA	DATA: AGOSTO/2024
LOCAL: RUA DAS ORQUÍDEAS, COLINAS/RS	ESCALA: INDICADA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Documento assinado digitalmente TIAGO GUILHERME TIGGEMANN Data: 18/08/2024 22:47:48-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	PROPRIETÁRIO:
TIAGO GUILHERME TIGGEMANN CREA RS219761	MUNICÍPIO DE COLINAS CNPJ: 97.706.140/0001-23
REV.: 01	ART: 13243473
PRANCHA: EST4	

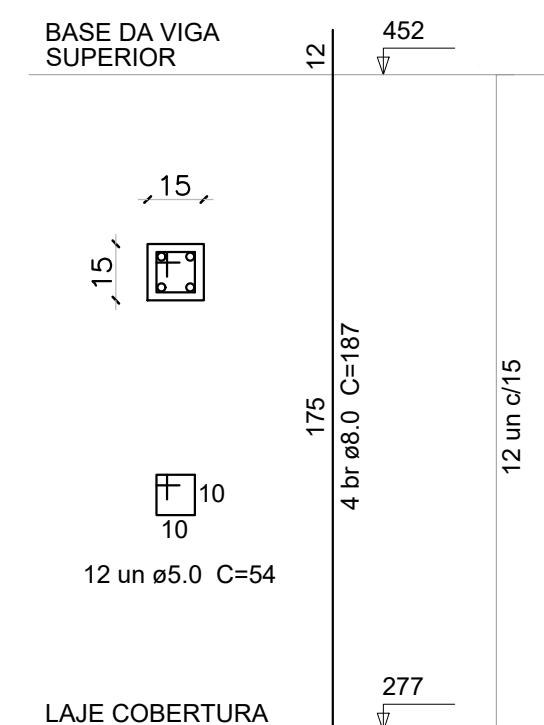


CINTA DE AMARRAÇÃO E PILARETES DE PLATIBANDA
Escala: 1/50

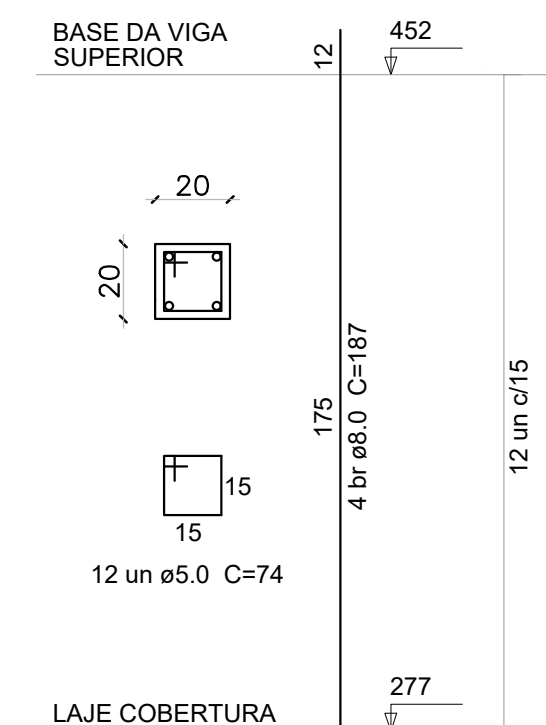
P101=P102=P103=P104=P105=
P106=P111=P112=P113=P114=
P115=P116=P117=P118=P119



P108=P110
COMEÇAM NA LAJE E SEGUEM
ATÉ O TOPO DO VOLUME



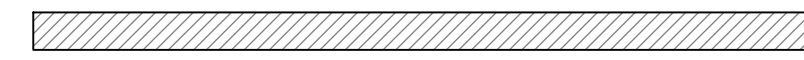
P107=P109
COMEÇAM NA LAJE E SEGUEM
ATÉ O TOPO DO VOLUME



PROJEÇÃO VIGAS DE RESPALDO

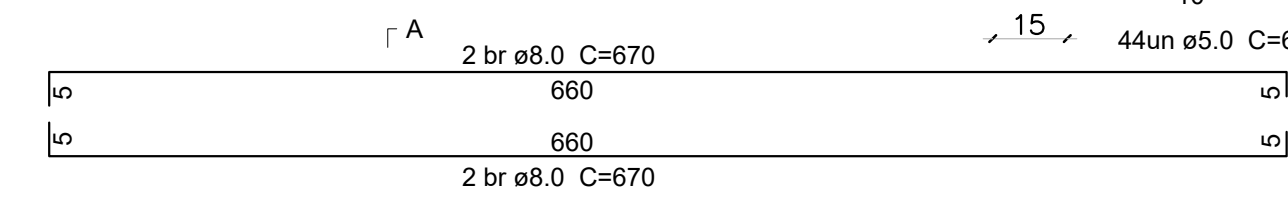


VIGAS DE PLATIBANDA

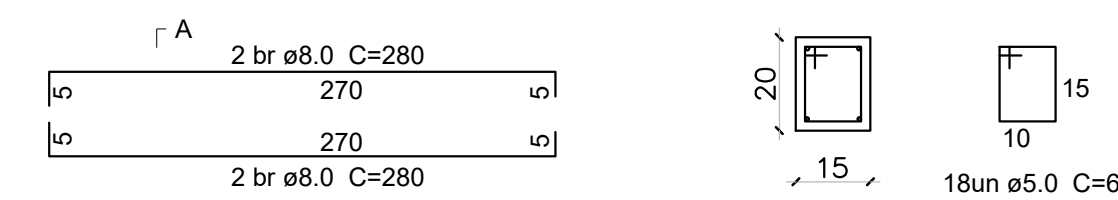


**DETALHAMENTO DE VIGAS
ESC.: 1/50**

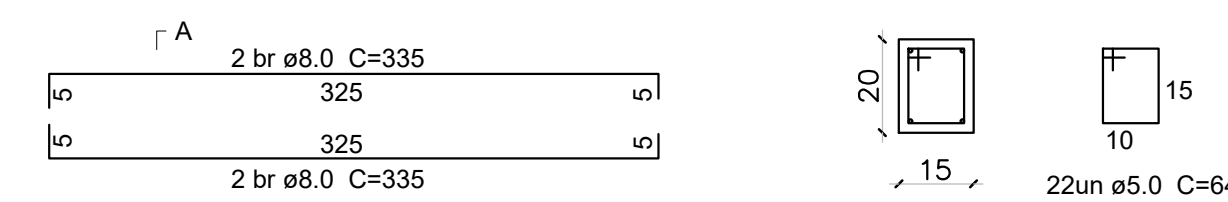
V301



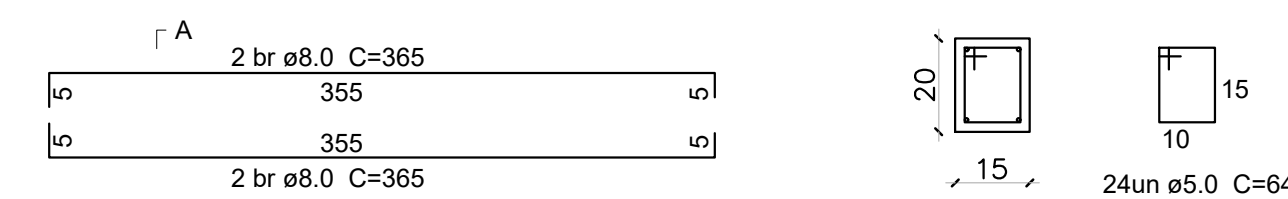
V302=V303



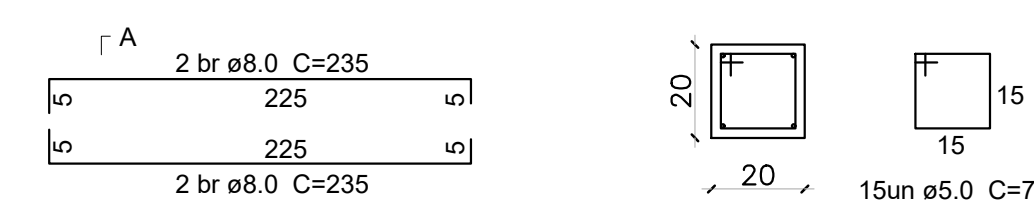
V304=V307=V308



V305



V306



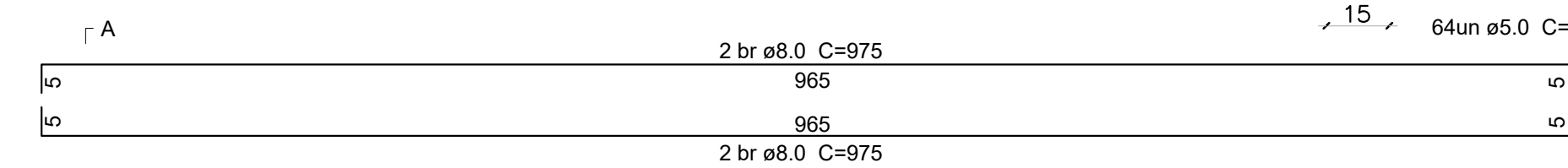
V309



V310



V311



AÇO	POS	BIT (mm)	QUANT	COMPRIMENTO (m)	UNIT	TOTAL (m)
V301						
50A	1	8	4	6,70	26,80	
60A	2	5	44	0,64	28,16	
V302=V303 (X2)						
50A	1	8	8	2,80	22,40	
60A	2	5	36	0,64	23,04	
V304=V307=V308 (X3)						
50A	1	8	12	3,35	40,20	
60A	2	5	66	0,64	42,24	
V305						
50A	1	8	4	3,65	14,60	
60A	2	5	24	0,64	15,36	
V306						
50A	1	8	4	2,35	9,40	
60A	2	5	15	0,74	11,10	
V309						
50A	1	8	4	1,55	6,20	
60A	2	5	10	0,64	6,40	
V310						
50A	1	8	4	1,80	7,20	
60A	2	5	11	0,64	7,04	
V311						
50A	1	8	4	9,75	39,00	
60A	2	5	64	0,64	40,96	

AÇO	POS	BIT (mm)	QUANT	COMPRIMENTO (m)	UNIT	TOTAL (m)
P101=P102=P103=P104=P105=P106=P111=P112=P113=P114=P115=P116=P117=P118=P119 (X15)						
50A	1	8	60	1,00	60,00	
60A	2	5	90	0,54	48,60	
P108=P110 (X2)						
50A	1	8	16	1,87	29,92	
60A	2	5	24	0,54	12,96	
P107=P109 (X2)						
50A	1	8	16	1,87	29,92	
60A	2	5	24	0,74	17,76	

RESUMO DE AÇO - PILARES DA PLATIBANDA			
AÇO	BIT (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
60A	5	30,72	12,21
50A	8	89,92	35,52
Peso Total		60A =	12,21 kg
Peso Total		50A =	35,52 kg

RESUMO DE CONCRETO PILARES DE PLATIBANDA	
FCK (Mpa)	VOLUME (m³)
25	0,495

RESUMO DE AÇO - VIGAS PLATIBANDA			
AÇO	BIT (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
60A	5	172,80	28,11
50A	8	165,80	65,49
Peso Total		60A =	28,11 kg
Peso Total		50A =	65,49 kg

RESUMO DE CONCRETO VIGAS PLATIBANDA	
FCK (Mpa)	VOLUME (m³)
25	0,94

PROJEP AVI
ENGENHARIA & CONSULTORIA

TIPO: PROJETO EXECUTIVO | PILARETES E CINTA DE PLATIBANDA

LOCAL: RUA DAS ORQUÍDEAS, COLINAS/RS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: TIAGO GUILHERME TIGGEMANN
Data: 18/08/2024 22:40:03-0300
Verifique em https://validar.br.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ: 97.706.140/0001-23

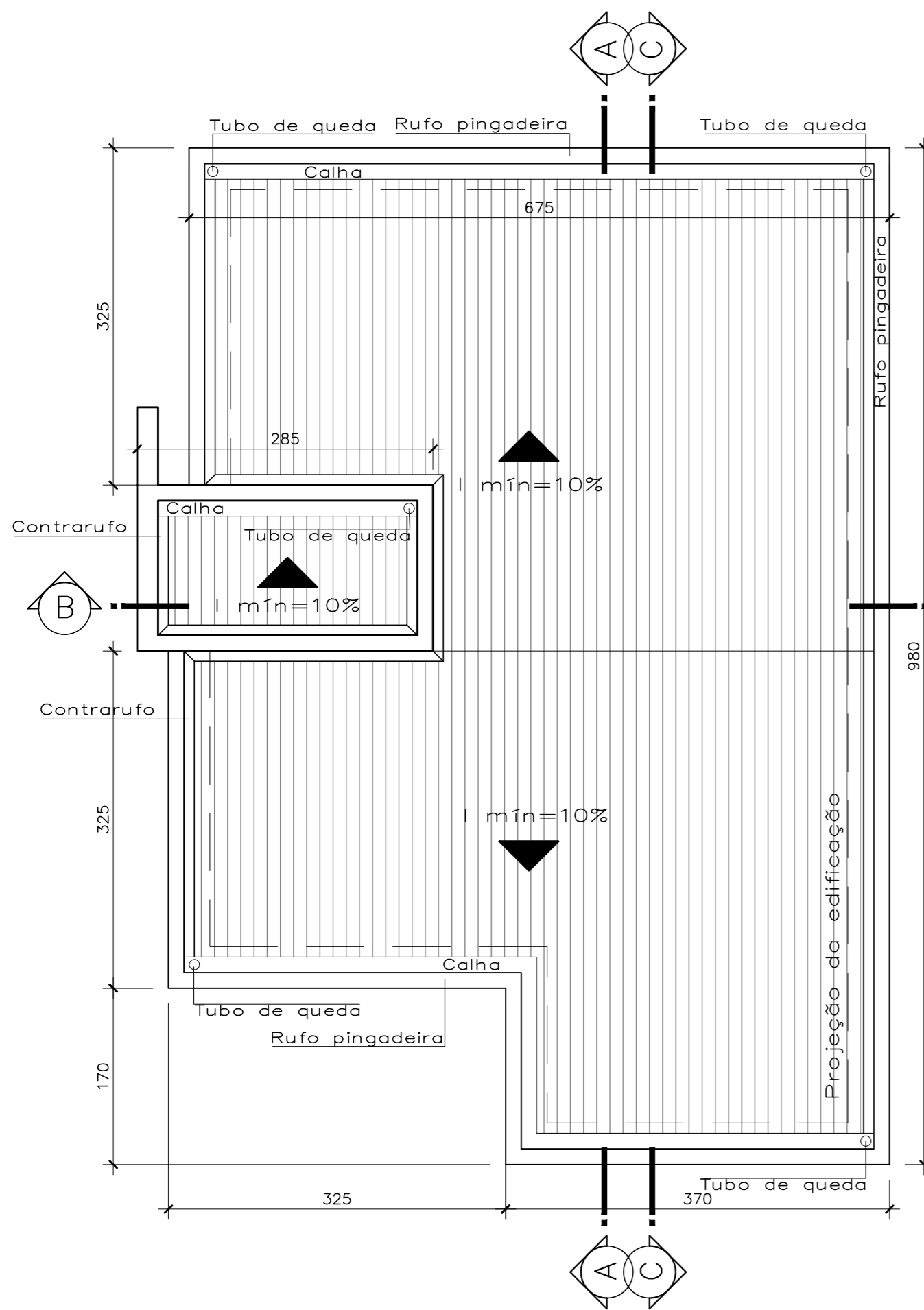
DATA: AGOSTO/2024

ESCALA: INDICADA

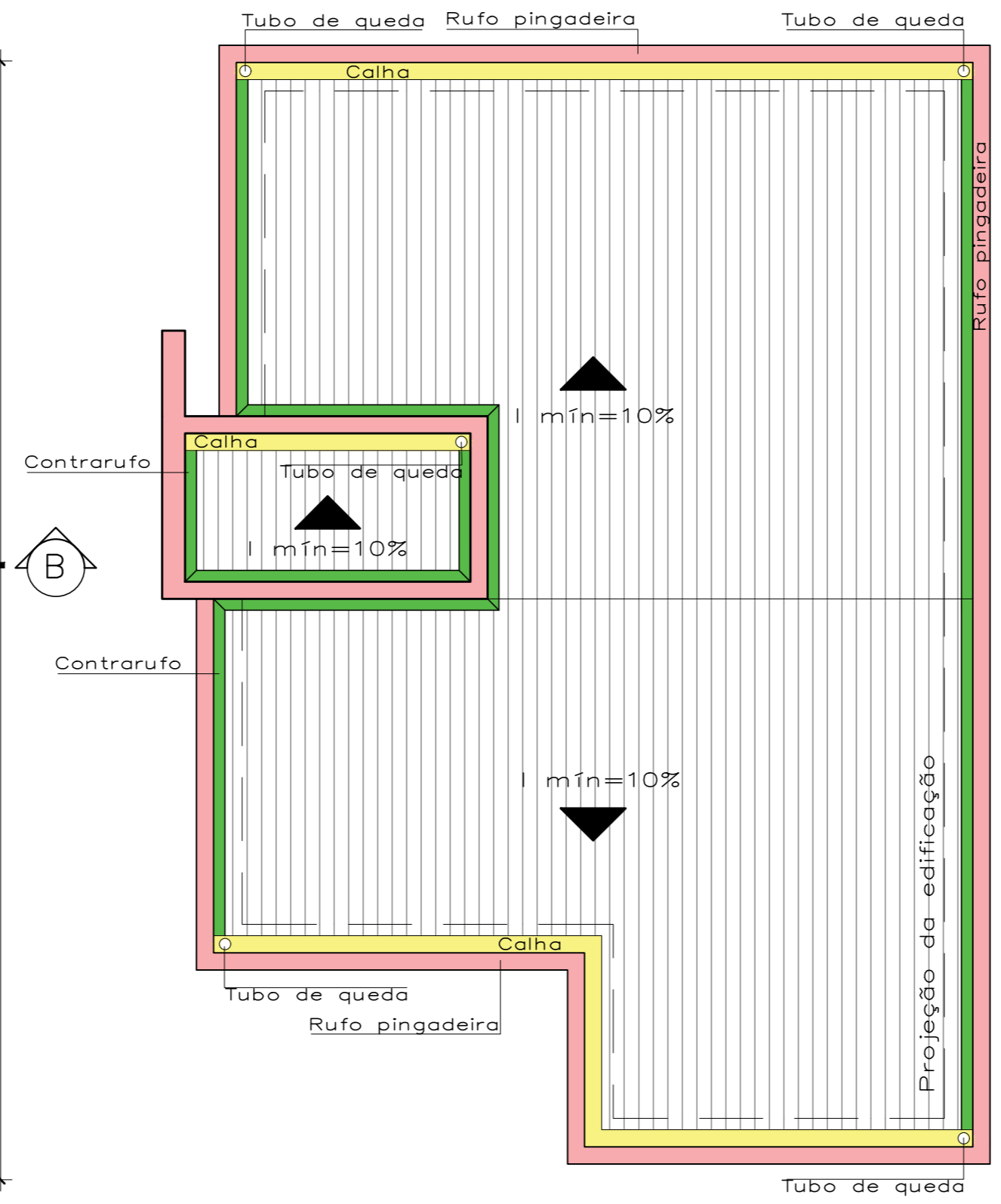
REV.: 01

ART: 13243473


PRANCHA: **EST5**

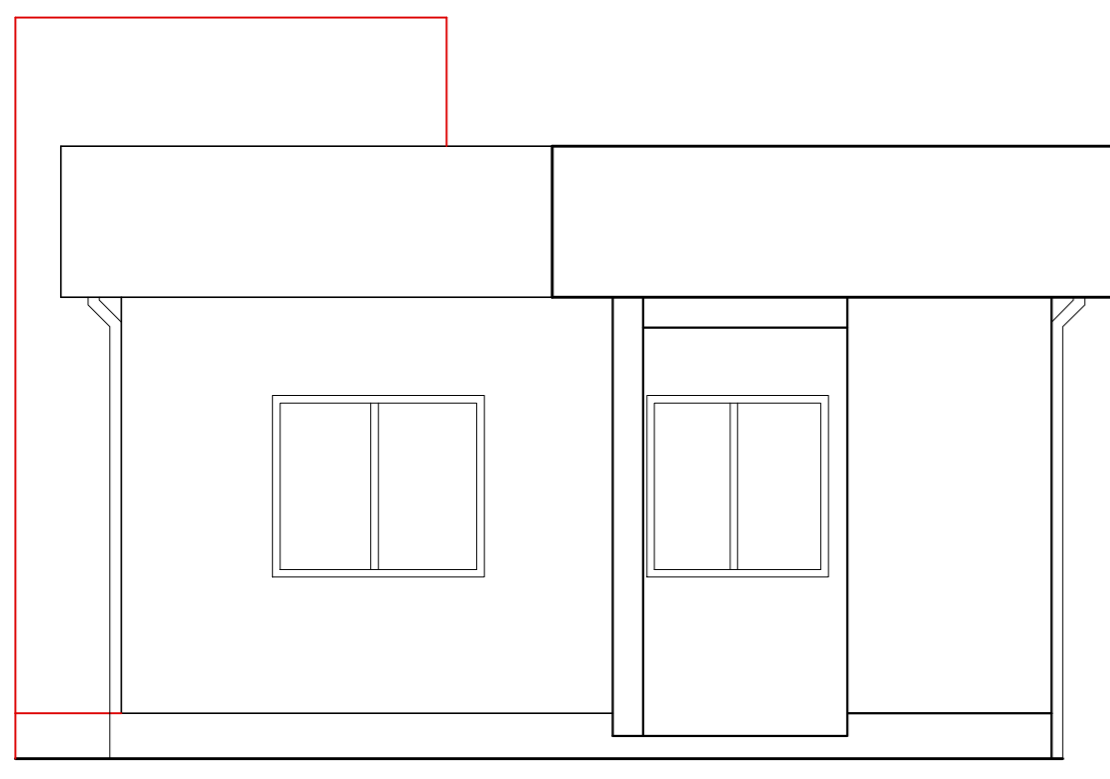


Planta de Cobertura
 ESCALA 1/50

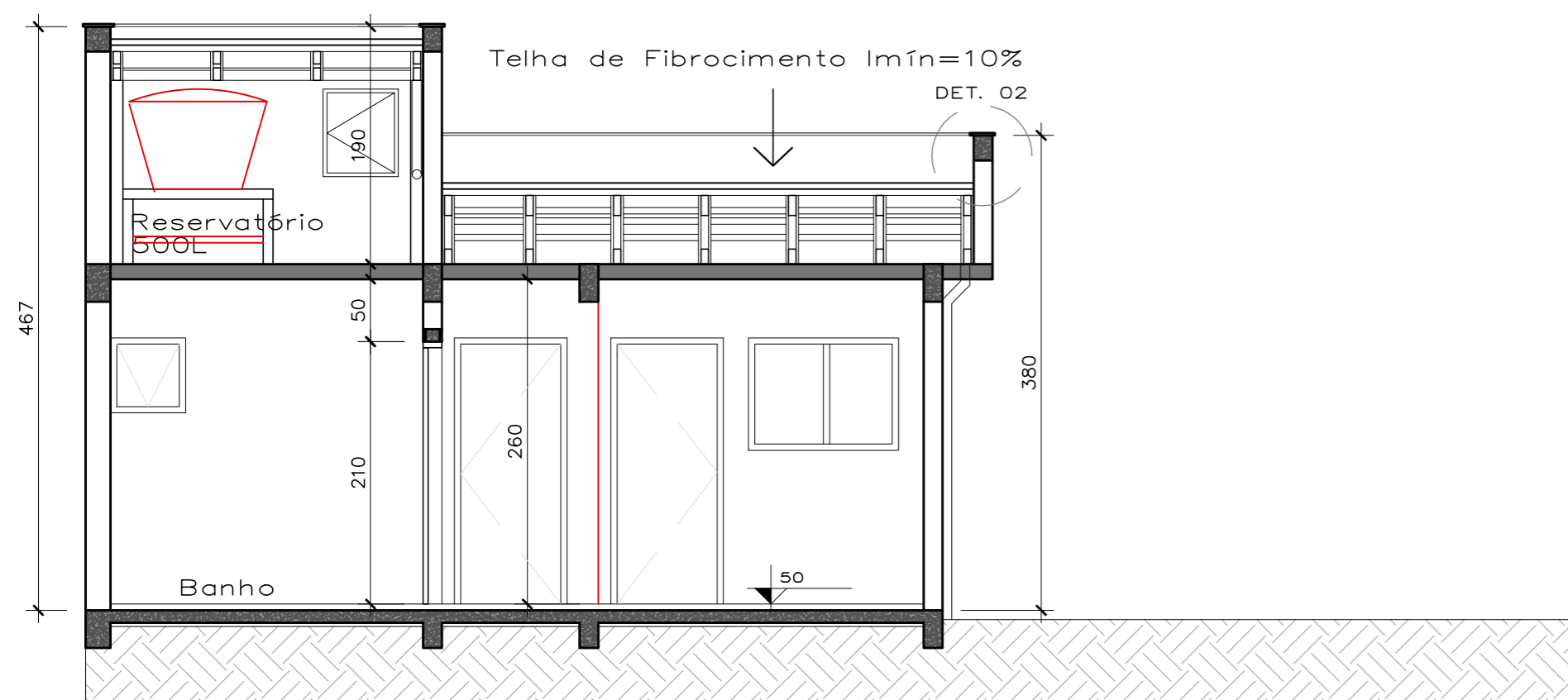
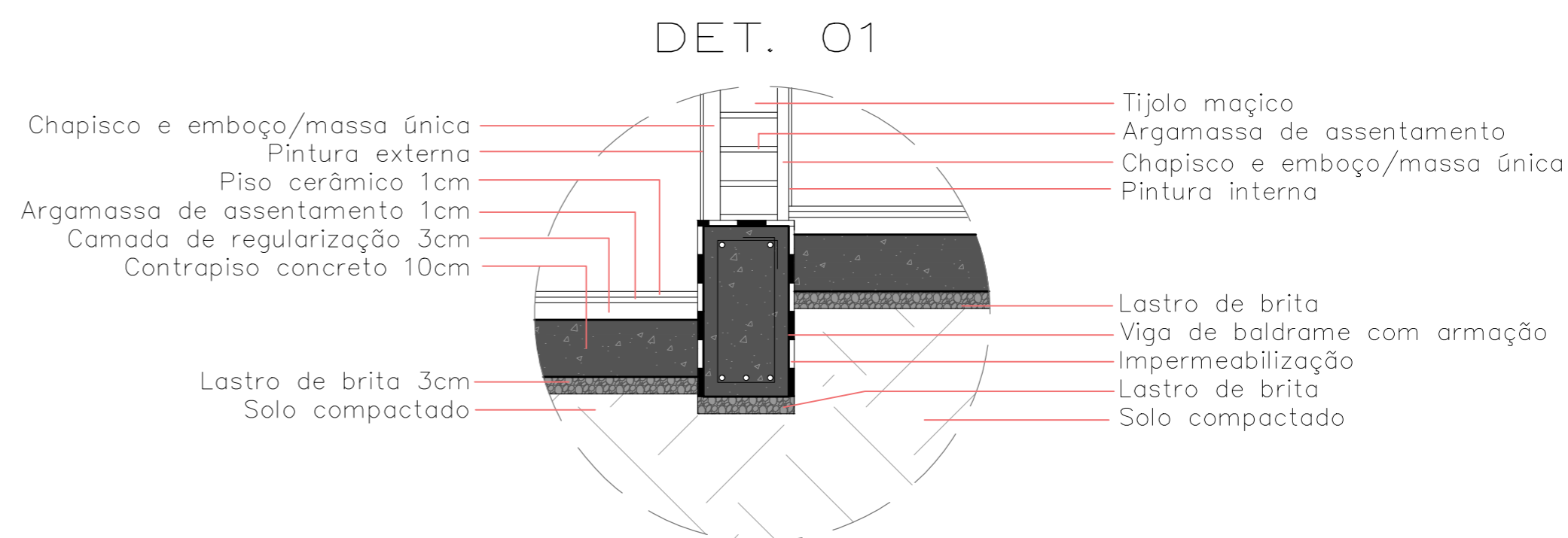


Planta de Cobertura
 ESCALA 1/50

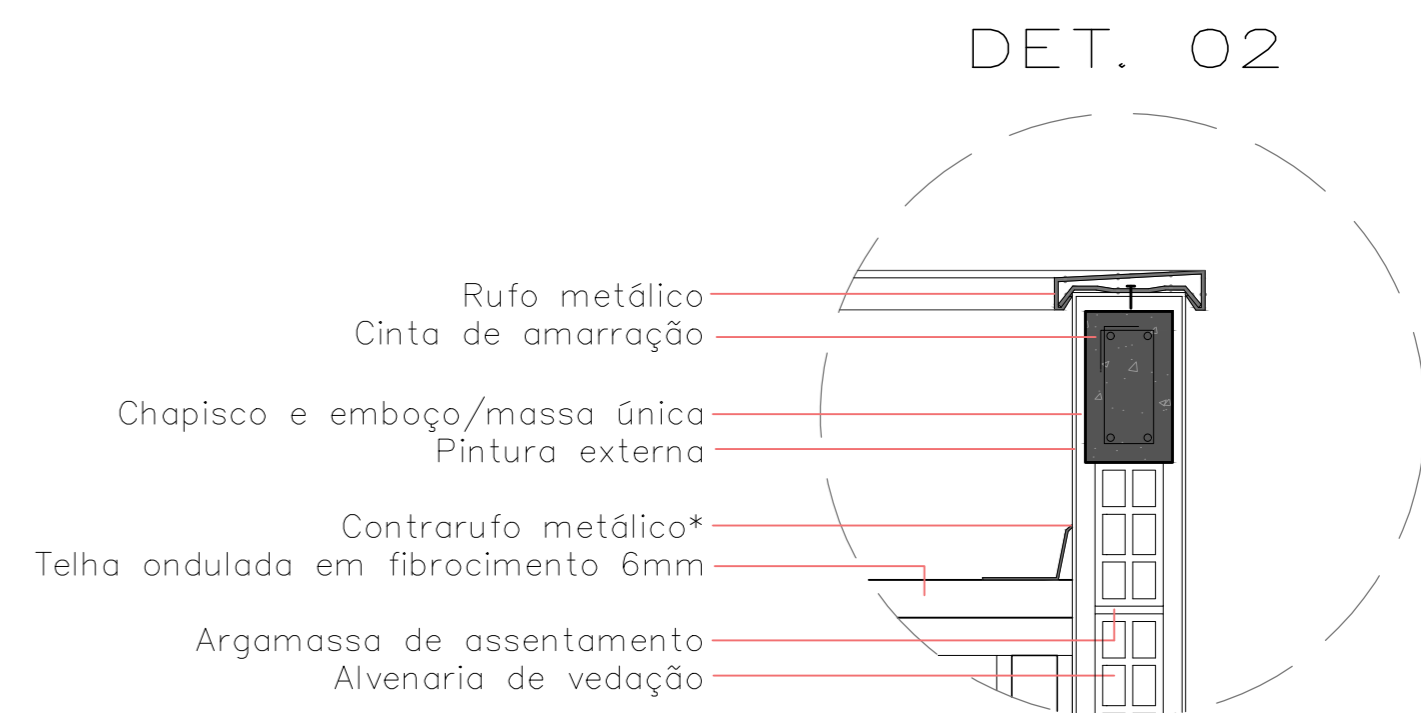
		TIPO: PROJETO EXECUTIVO PLANTA DE COBERTURA	DATA: JULHO/2024
		LOCAL: RUA DAS ORQUÍDEAS, COLINAS/RS	ESCALA: INDICADA
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PROPRIETÁRIO:	REV.: 00	
		ART: 13234906	
		PRANCHA: EXE2	
ROGER ANDRÉ WERLE CREA RS221679		MUNICÍPIO DE COLINAS CNPJ: 97.706.140/0001-23	



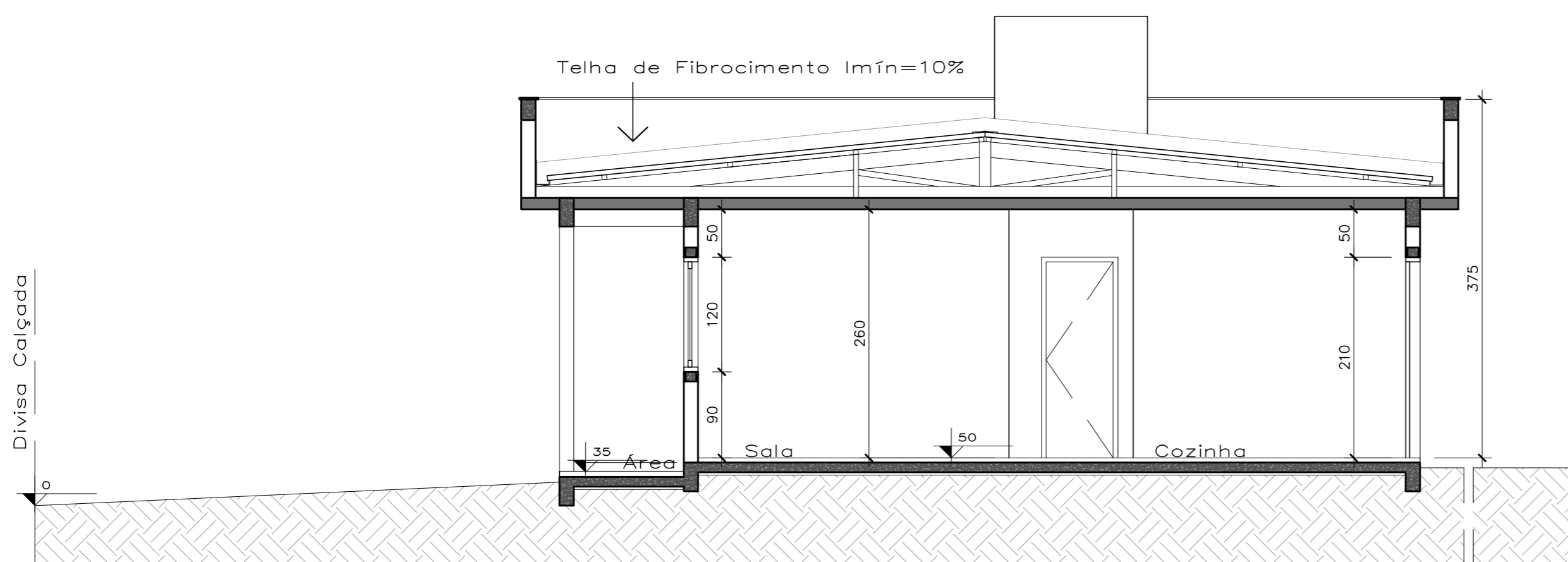
Fachada
ESCALA 1/50



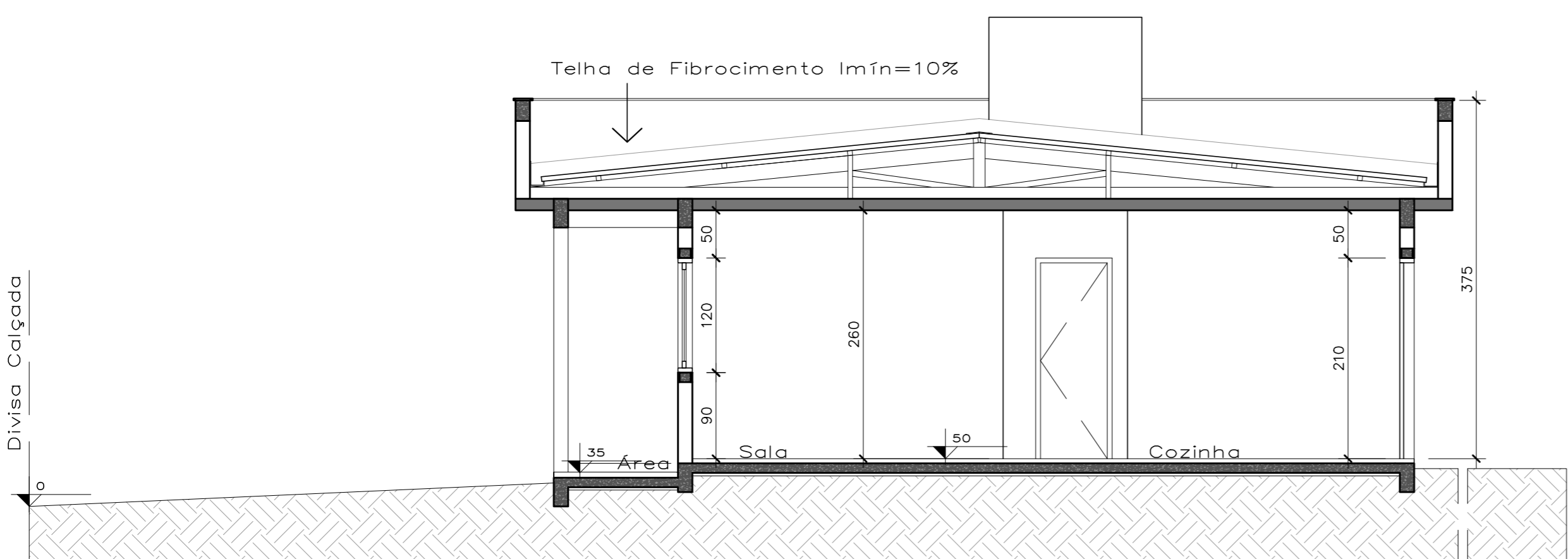
Corte BB
ESCALA 1/50



*O contrarufo deve acompanhar o desenho da telha ondulada para impedir infiltrações

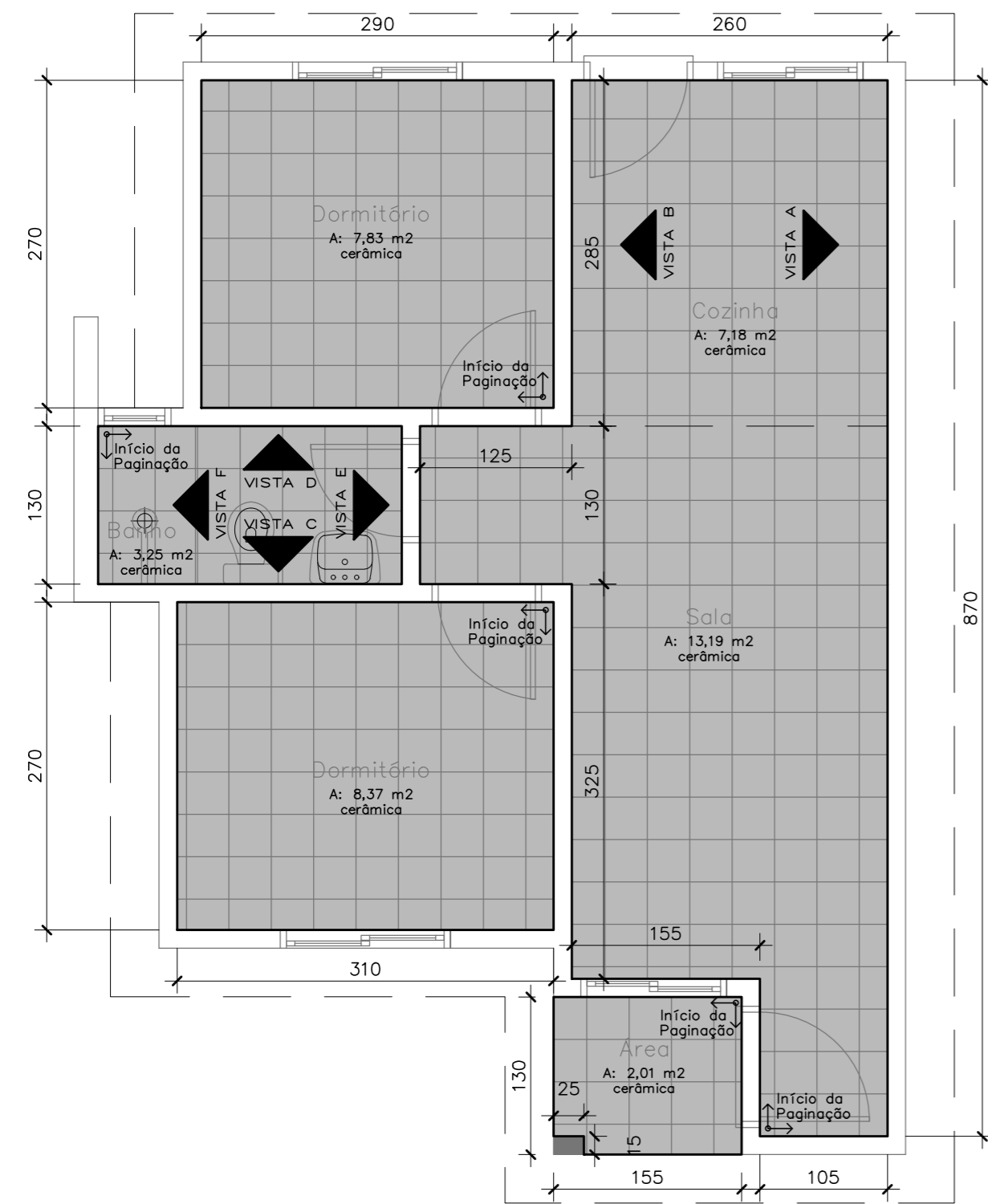


Corte AA
ESCALA 1/50

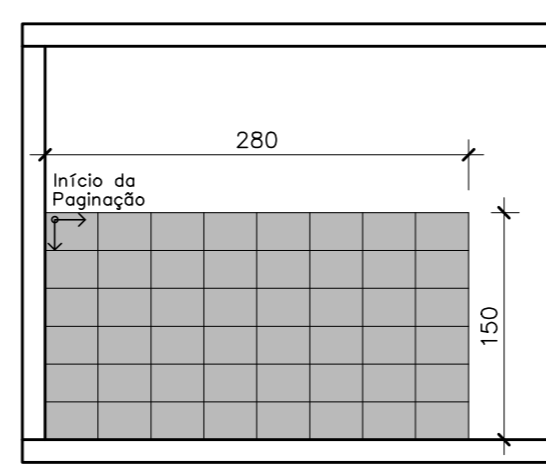


Corte AA
ESCALA 1/50

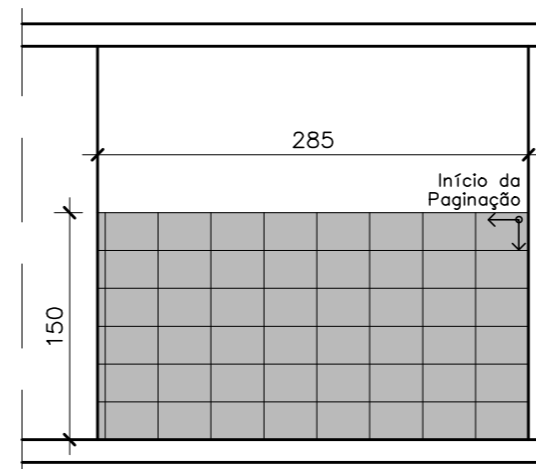
PROJEPAVI ENGENHARIA & CONSULTORIA	
TIPO: PROJETO EXECUTIVO FACHADA, CORTES E DETALHES	DATA: JULHO/2024
LOCAL: RUA DAS ORQUÍDEAS, COLINAS/RS	ESCALA: INDICADA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROGER ANDRÉ WERLE CREA R5221679	PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COLINAS CNPJ: 97.706.140/0001-23
REV.: 00	
ART: 13234906	
PRANCHA: EXE3	



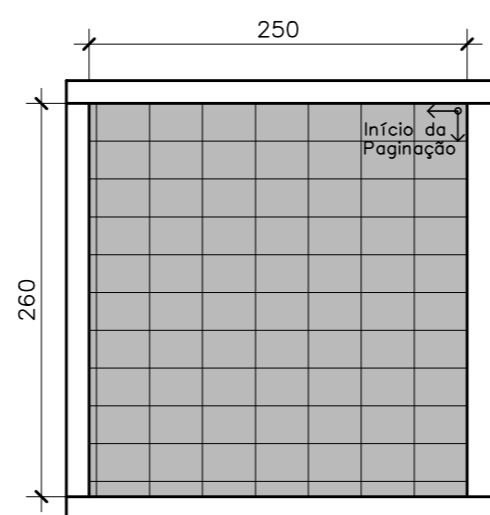
Planta Baixa — Térreo
ESCALA 1/50



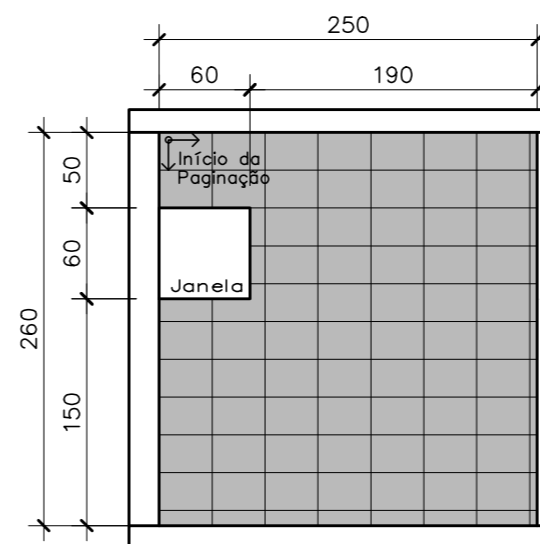
Vista A
ESCALA 1/50



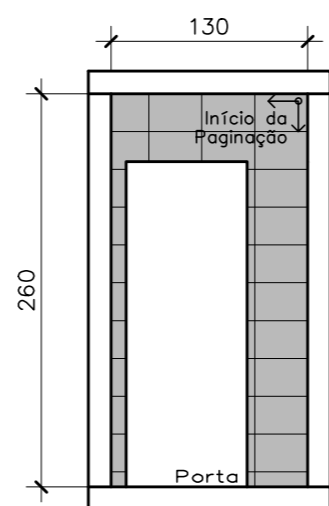
Vista B
ESCALA 1/50



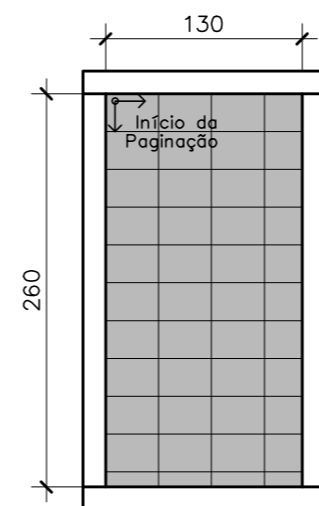
Vista C
ESCALA 1/50



Vista D
ESCALA 1/50



Vista E
ESCALA 1/50



Vista F
ESCALA 1/50



TIPO: PROJETO EXECUTIVO | PAGINAÇÕES

DATA: JULHO/2024

LOCAL: RUA DAS ORQUÍDEAS, COLINAS/RS

ESCALA: INDICADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:

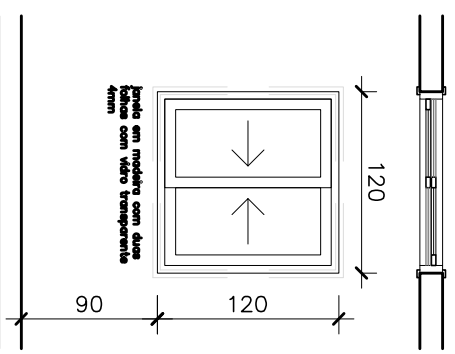
REV.: 00

ROGER ANDRÉ WERLE
CREA RS221679

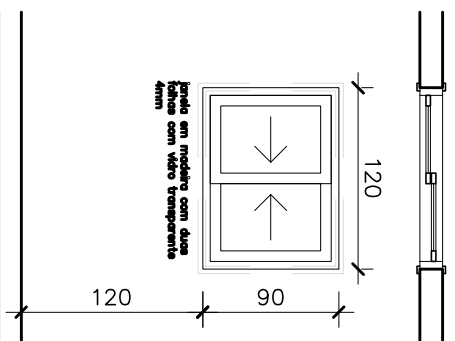
MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ: 97.706.140/0001-23

ART: 13234906

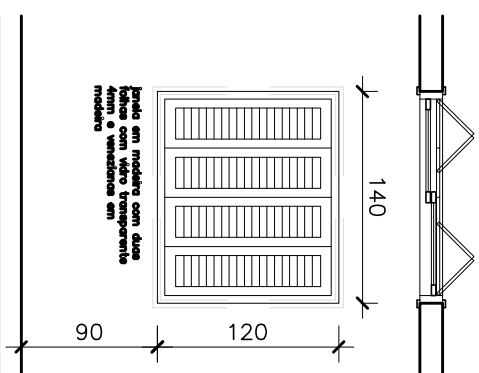
PRANCHA: **EXE4**



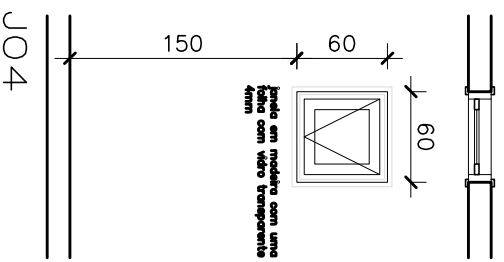
JO1



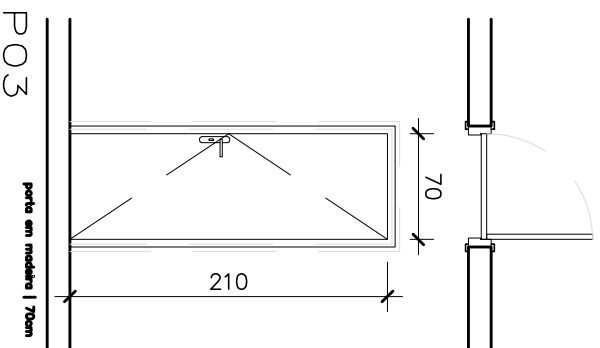
JO3



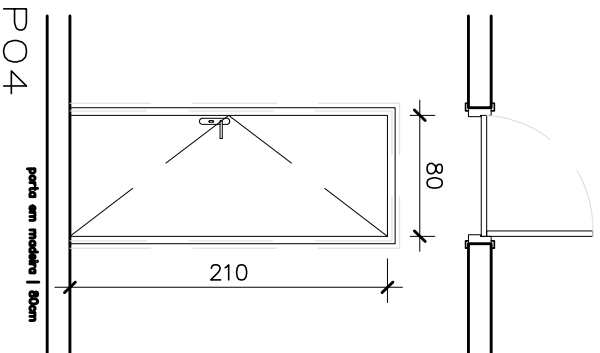
JO2



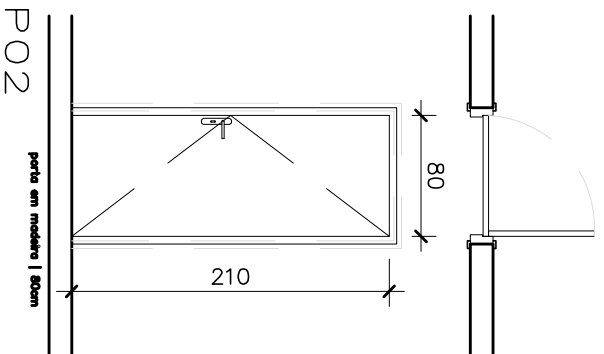
JO4



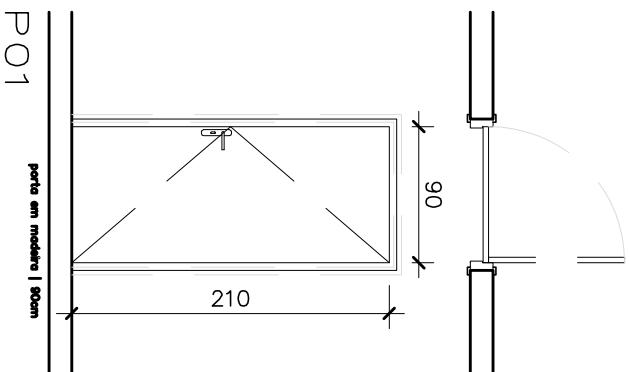
PO3



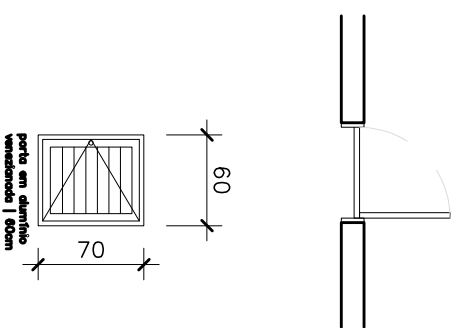
PO4



PO2



PO1



PO5

PROJEPAVI
ENGENHARIA & CONSULTORIA

TIPO: PROJETO EXECUTIVO | ESQUADRIAS

DATA: JULHO/2024

LOCAL: RUA DAS ORQUÍDEAS, COLINAS/RS

ESCALA: INDICADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:

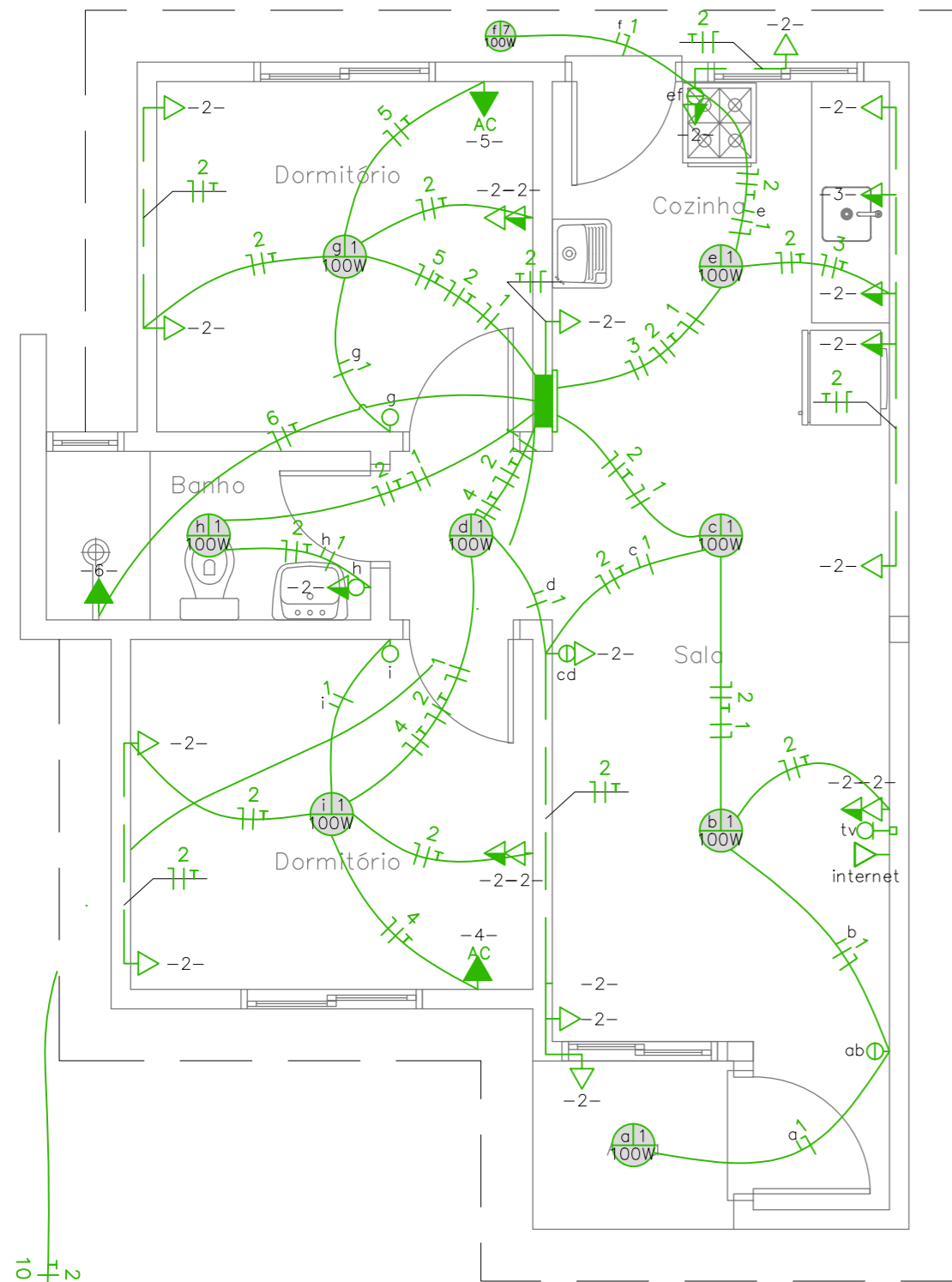
REV.: 00

ROGER ANDRÉ WERLE
CREA RS221679

MUNICÍPIO DE COLINAS
CNPJ: 97.706.140/0001-23

ART: 13234906

PRANCHA: **EXE5**



Planta Baixa – Elétrico
ESCALA 1/50

QM – MEDIDOR
ENTRADA DE LUZ

QUADRO DE CARGAS QD 1						
CIRCUITO	IDENTIFICAÇÃO	POTÊNCIA	QTDE.	CARGA	DISJUNTOR	CONDUT (mm ²)
1	ILUMINAÇÃO	100W	9	900W	16A	1.5
2	TUG	300W	22	6600W	40A	6.0
3	TUE COZINHA	5500W	1	5500W	40A	6.0
4	AR CONDICIONADO	1400W	1	2500W	20A	2.5
5	AR CONDICIONADO	1400W	1	2500W	20A	2.5
6	CHUVEIRO	7500W	1	7500W	40A	6.0
TOTAL DE CARGA				25.500W		

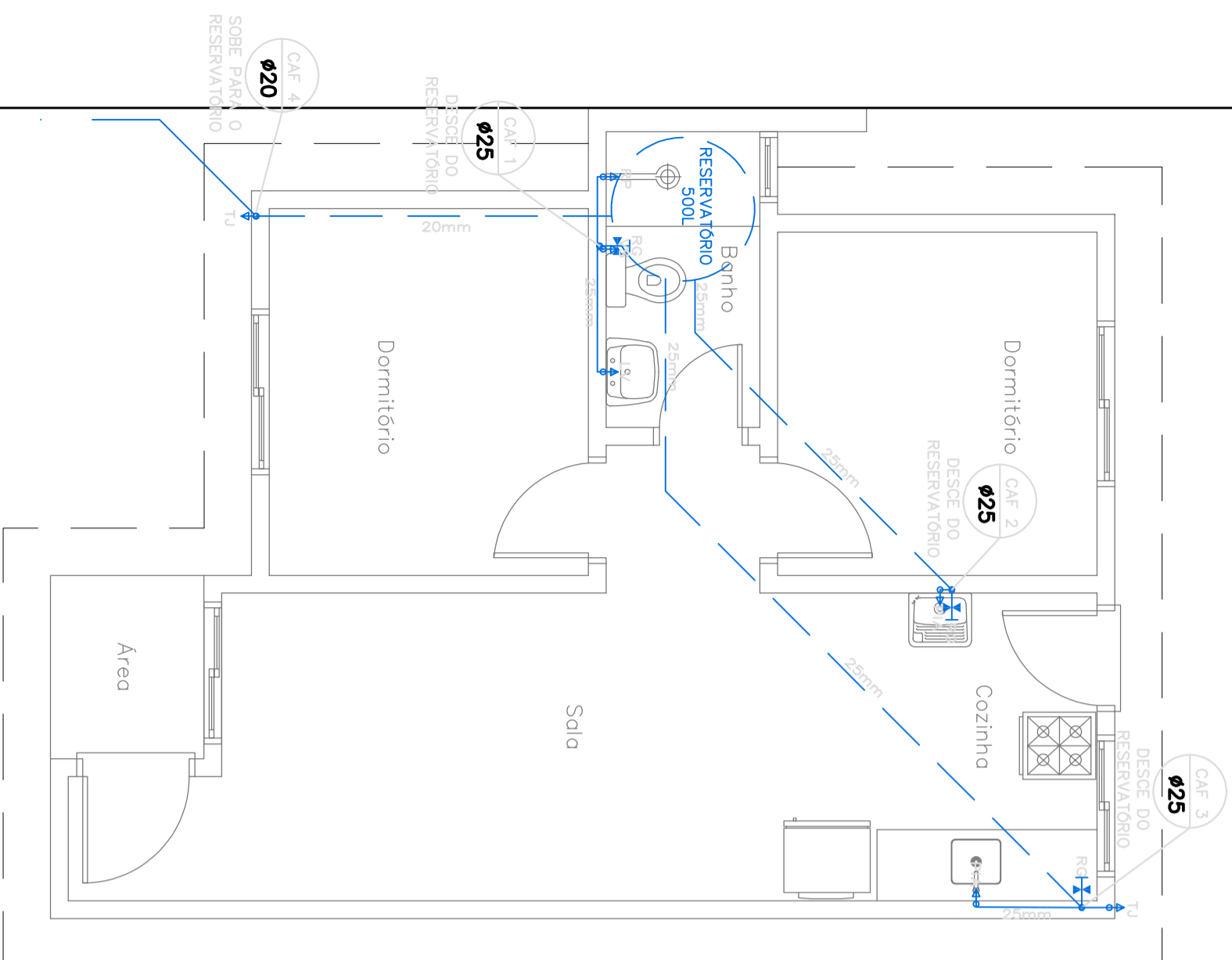
TIPO DE CARGA	POTÊNCIA	FATOR DE DEMANDA	CARGA
ILUMINAÇÃO E TUG	7500W	0,35	2625W
CHUVEIRO E TORNEIRA ELÉTRICA	13000W	1	13000W
AR CONDICIONADO	5000W	1	5000W
		DEMANDA	20625W

LEGENDA ELÉTRICO			
REPRESENT. EQUIP.	DESCRIÇÃO	QTDE.	ALTURA (m)
	QD	1	1.50
	LUZ / TETO	9	-
	INTERRUPTOR UMA TECLA	3	1.10
	INTERRUPTOR DUAS TECLAS	3	1.10
	TOMADA BAIXA	16	0.30
	TOMADA MÉDIA	8	1.10
	TOMADA ALTA	3	2.20
	TV	1	1.10
	INTERNET	1	0.30
	ELETRODUTO FORRO	36,00	-
	ELETRODUTO PAREDE	62,80	-
	ELETRODUTO PISO	11,50	-

PROJEPAVI
ENGENHARIA & CONSULTORIA

TIPO: PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO		DATA: JULHO/2024
LOCAL: RUA DAS ORQUÍDEAS, COLINAS/RS		ESCALA: INDICADA
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PROPRIETÁRIO:	REV.: 00
ROGER ANDRÉ WERLE CREA RS221679	MUNICÍPIO DE COLINAS CNPJ: 97.706.140/0001-23	ART: 13234906
		PRANCHA: EXE6

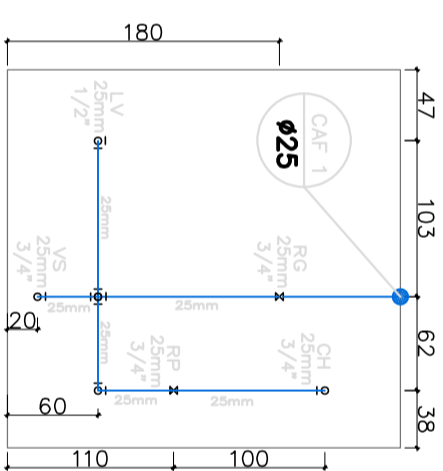
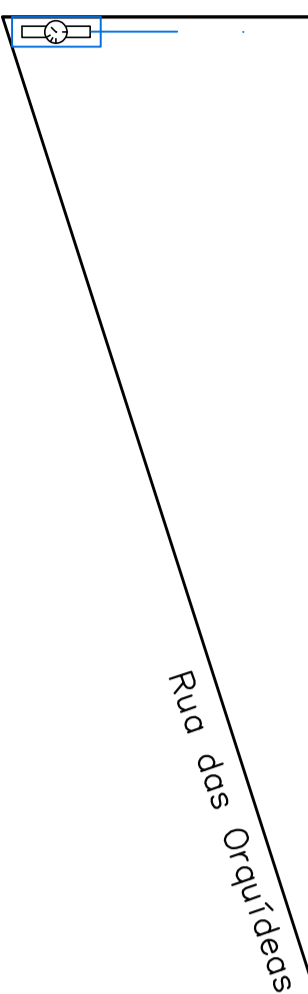
LEGENDA HIDRÁULICO	
REPRESENT. EQUIP.	DESCRIÇÃO
CAF ●	COLUNA DE ÁGUA FRIA
Rg — —	REGISTRO DE GAVETA
RP ●	REGISTRO DE PRESSÃO
VS ●	VASO SANITÁRIO
LV ●	LAVATÓRIO
PA ●	PIA
TU ●	TORNEIRA DE JARDIM
— —	TUBULAÇÃO PAREDE
— —	TUBULAÇÃO FORRO
— —	TUBULAÇÃO PISO



Planta de Baixo — Hidráulico

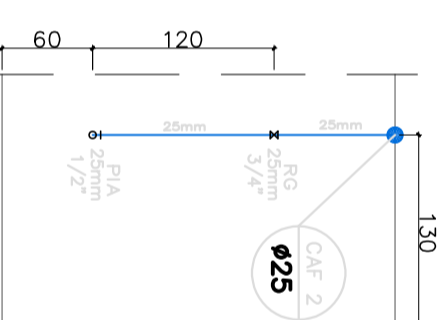
ESCALA 1/50

LOTES 111
112
113



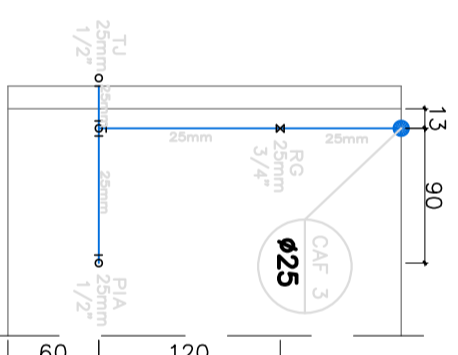
Vista Banho

ESCALA 1/50



Vista Tanque

ESCALA 1/50

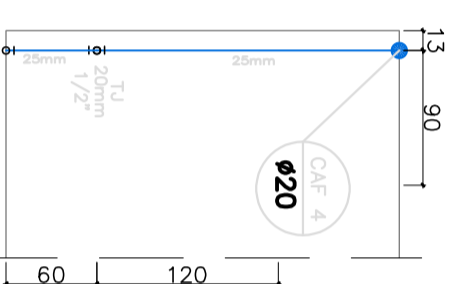


Vista Cozinha

ESCALA 1/50

Vista Torneira

ESCALA 1/50

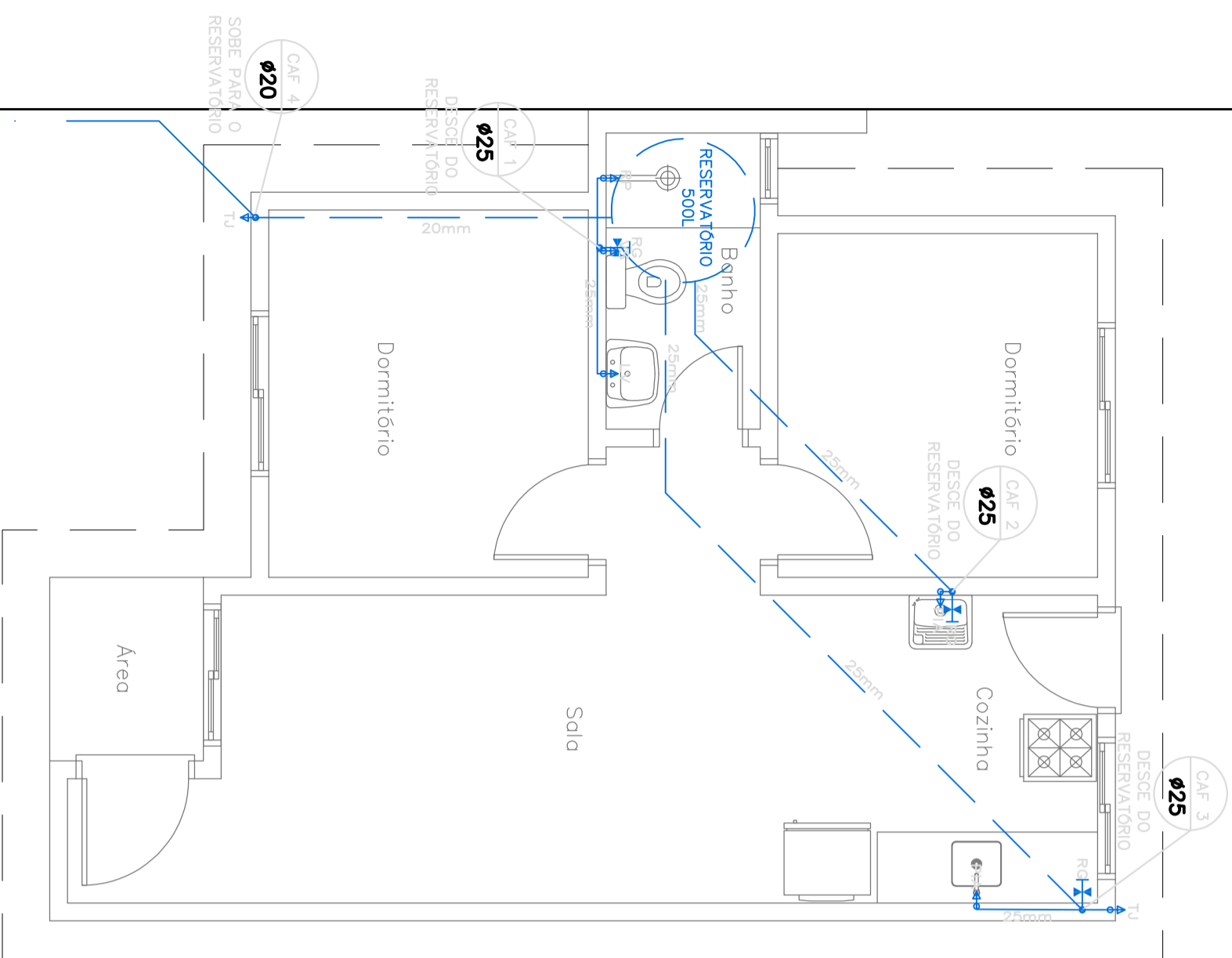


PROJEPAVI
ENGENHARIA & CONSULTORIA

TIPO: PROJETO EXECUTIVO HIDRÁULICO	DATA: JULHO/2024
LOCAL: RUA DAS ORQUÍDEAS, COLINAS/RS	ESCALA: INDICADA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____	REV.: 00
PROPRIETÁRIO: _____	ART: 13234906
ROGER ANDRÉ WERLE CREA RS221679	PRANCHA: EXE7
MUNICÍPIO DE COLINAS CNPJ: 97706140/0001-23	

LOTES 111
112
113

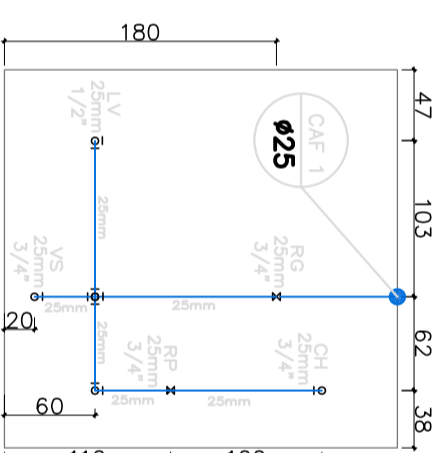
LEGENDA HIDRÁULICO	
REPRESENT. EQUIP.	DESCRIÇÃO
CAF ●	COLUNA DE ÁGUA FRIA
Rg	REGISTRO DE GAVETA
RP	REGISTRO DE PRESSÃO
VS	VASO SANITÁRIO
LV	LAVATÓRIO
PA	PIA
TJ	TORNEIRA DE JARDIM
	TUBULAÇÃO PAREDE
	TUBULAÇÃO FORRO
	TUBULAÇÃO PISO



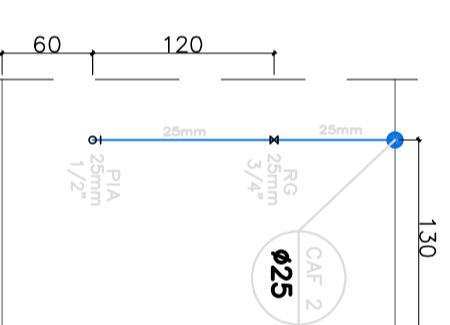
Planta de Baixo – Hidráulico
ESCALA 1/50

LOTES 215
218

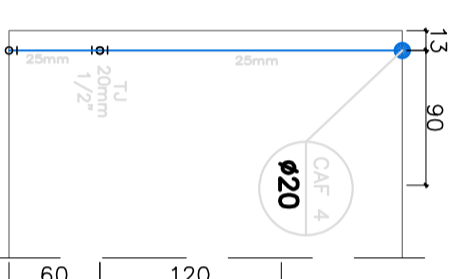
Rua das Orquídeas



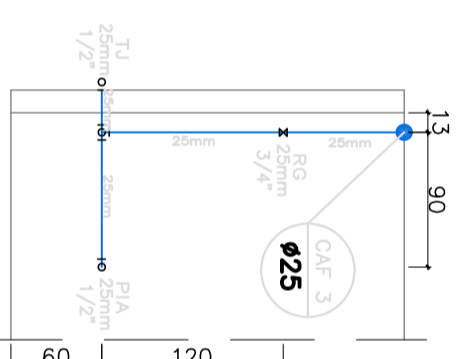
Vista Banho
ESCALA 1/50



Vista Tanque
ESCALA 1/50



Vista Torneira
ESCALA 1/50

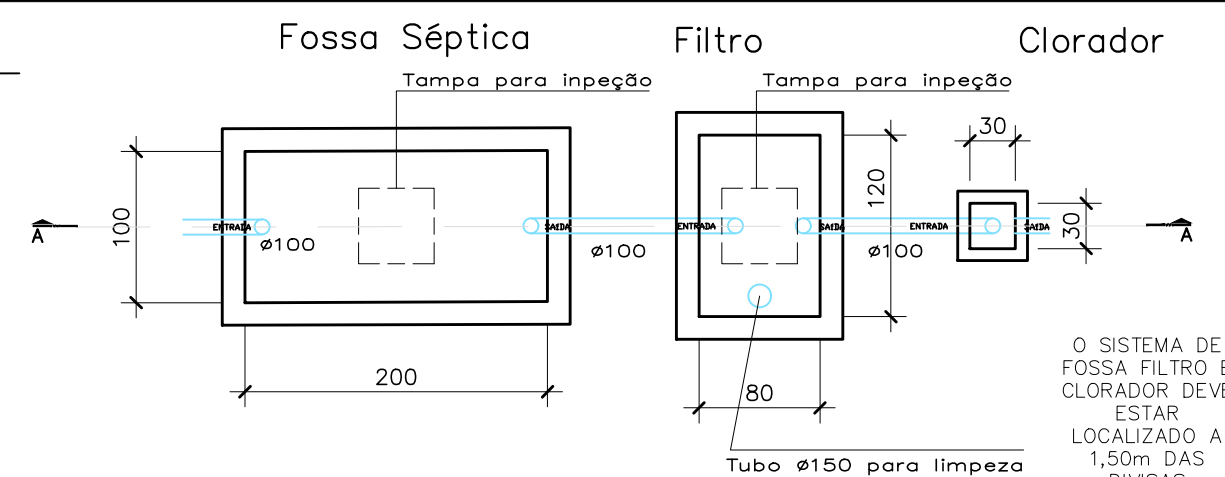
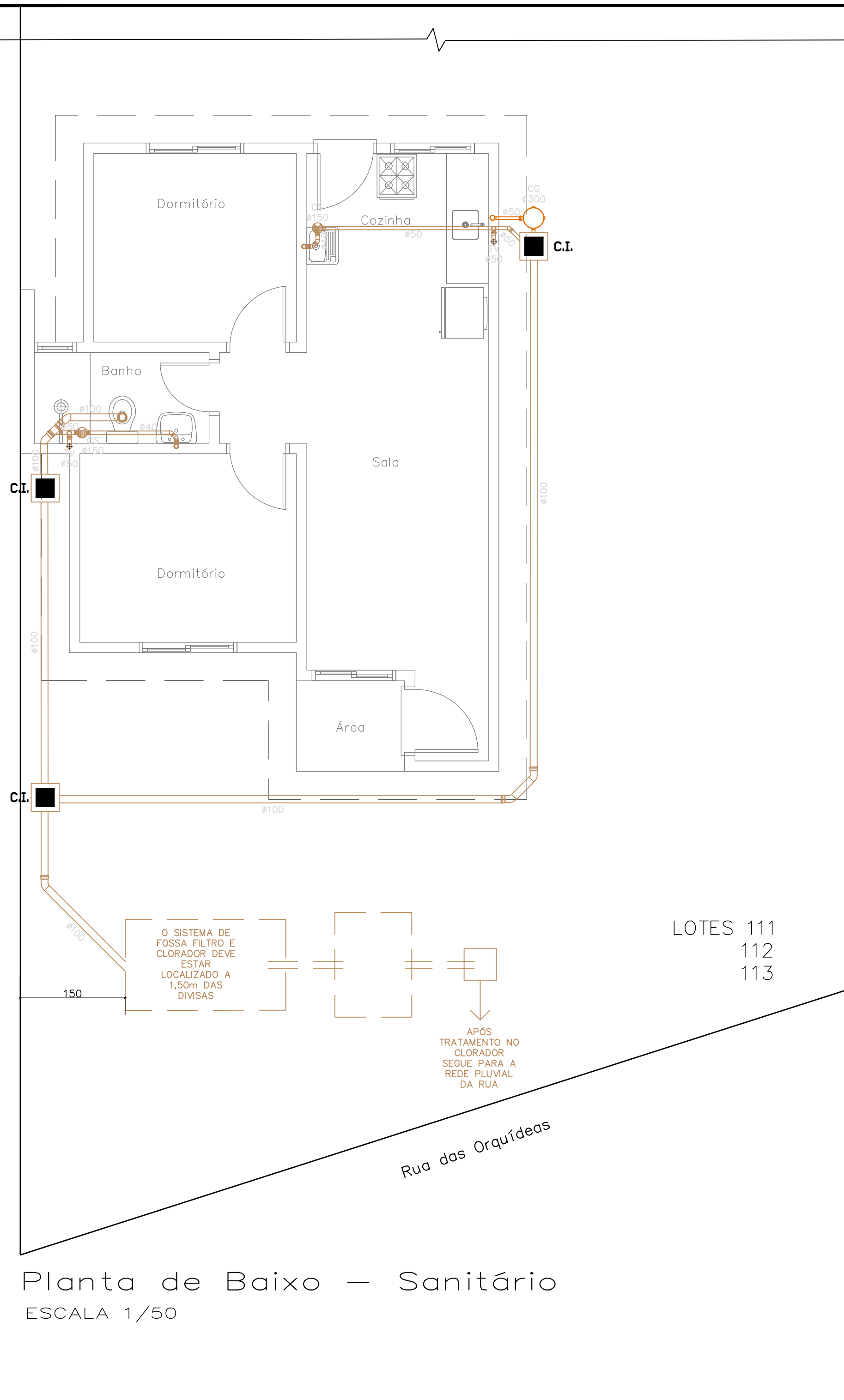


Vista Cozinha
ESCALA 1/50

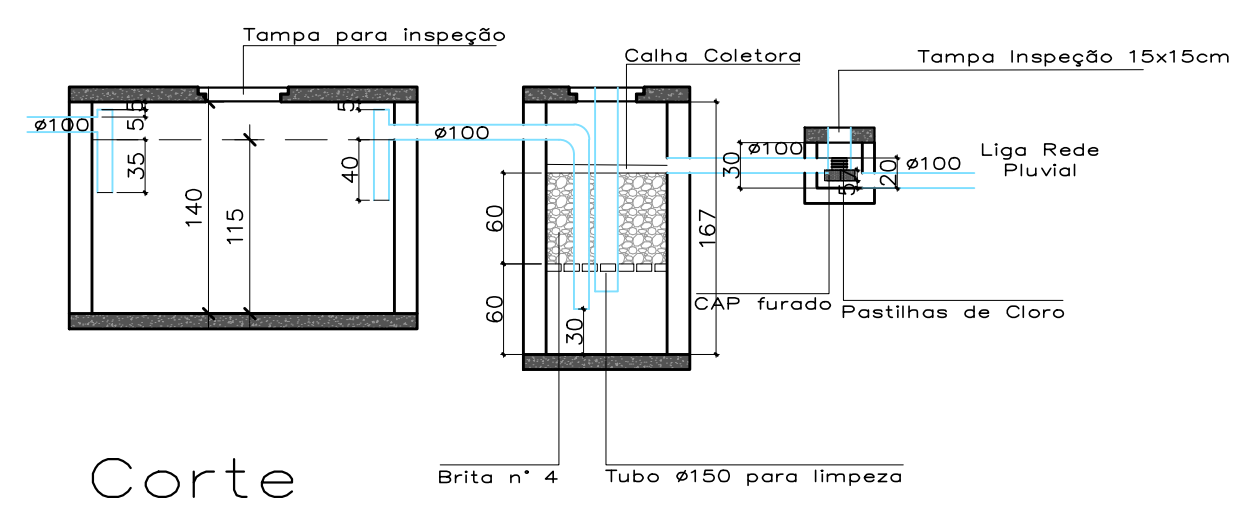
LOTES 215
218

PROJEPAVI
ENGENHARIA & CONSULTORIA

TIPO: PROJETO EXECUTIVO HIDRÁULICO	DATA: JULHO/2024
LOCAL: RUA DAS ORQUÍDEAS, COLINAS/RS	ESCALA: INDICADA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____	REV.: 00
PROPRIETÁRIO: _____	ART: 13234906
ROGER ANDRÉ WERLE CREA RS221679	MUNICÍPIO DE COLINAS CNPJ: 97706140/0001-23
	PRANCHA: EXE7



Planta Baixa
ESCALA 1/50



Corte
ESCALA 1/50

FOSSA

$V = 1000 + N [(CT \times T) + (K \times Lf)]$
 V= Volume em litros
 N= Número de contribuintes= 4
 C= Contribuição de despejos em litros= 100
 T= Tempo de detenção hidráulico= 1
 K= Taxa de acumulação de lodo= 134 |
 limpeza cada 5 anos a menos de 10°
 Lf= Contribuição do lodo fresco= 1

$V = 1000 + 4 [(100 \times 1) + (134 \times 1)]$
 V= 1936,00L | 1,93m³

Volume útil= 2,00m³

$V = 1,6 \times N \times C \times T$
 V= Volume em litros
 N= Número de contribuintes= 4
 C= Contribuição de despejos em litros= 100
 T= Tempo de detenção hidráulico= 1,17

$V = 1,6 \times 4 \times 100 \times 1,17$
 V= 748,8,00L | 0,75m³

Volume útil= 1,60m³

CLORADOR

$A = (N \times C) / n$
 A= Área
 N= Número de contribuintes= 4
 C= Contribuição de despejos em litros= 100
 n= período de contato com cloro= 24

$A = (4 \times 100) / 24$
 A= 16,67m²

LEGENDA SANITÁRIO/PLUVIAL

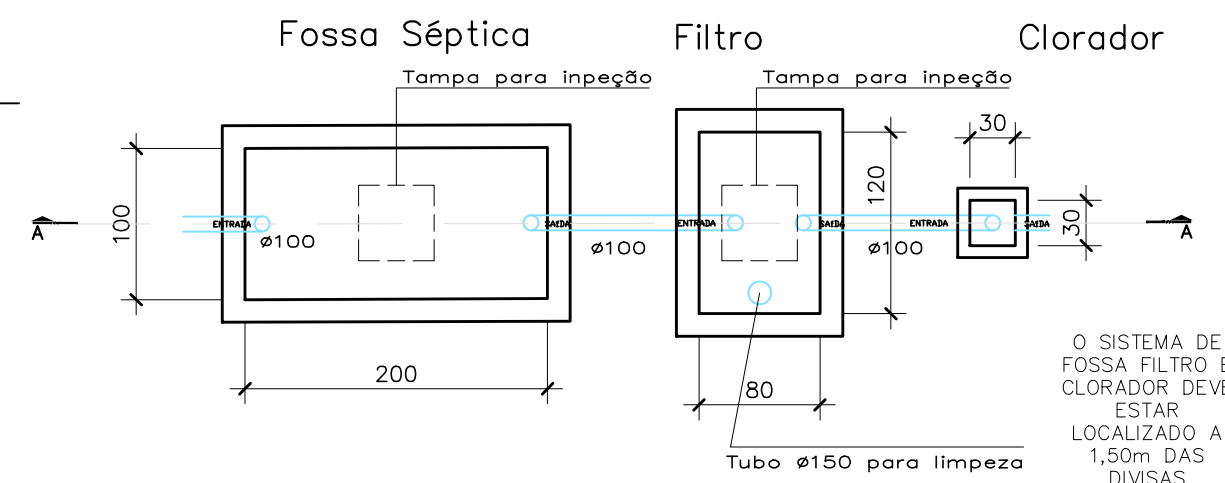
	TUBULAÇÃO ESGOTO SANITÁRIO
	TUBULAÇÃO GORDURA
	TUBULAÇÃO PLUVIAL
	CAIXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
	TV Ø50 TUBO DE VENTILAÇÃO
	TQS Ø100 TUBO DE QUEDA SANITÁRIO
	CG Ø300 CAIXA DE GORDURA
	CS Ø150 CAIXA SIFONADO

LOTES 111
112
113

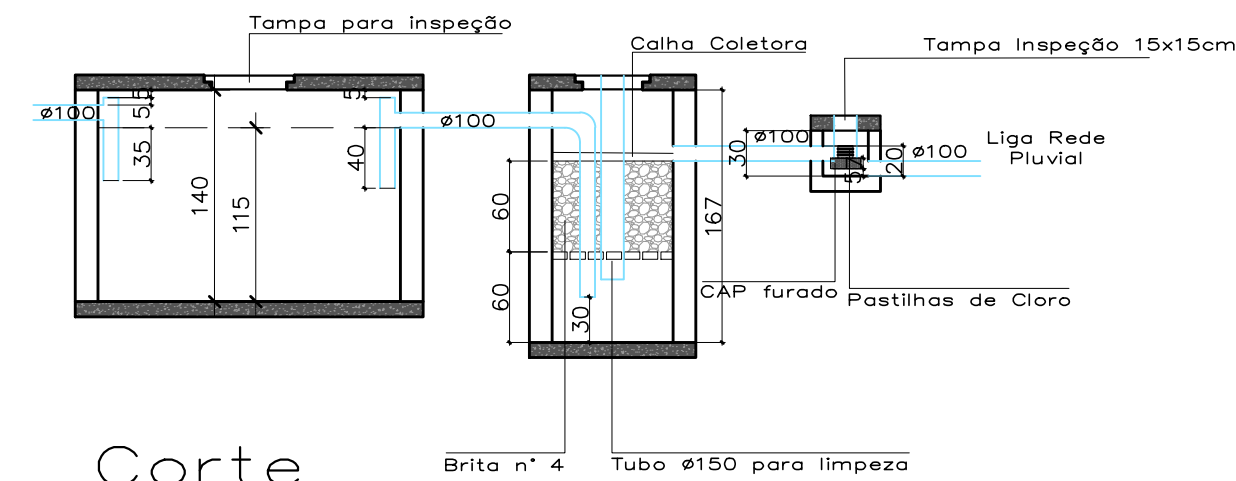
LOTES 111
112
113



TIPO: PROJETO EXECUTIVO SANITÁRIO		DATA: JULHO/2024
LOCAL: RUA DAS ORQUÍDEAS, COLINAS/RS		ESCALA: INDICADA
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PROPRIETÁRIO:	REV.: 00
ROGER ANDRÉ WERLE CREA RS221679	MUNICÍPIO DE COLINAS CNPJ: 97.706.140/0001-23	ART: 13234906
		PRANCHA: EXE8



Planta Baixa
ESCALA 1/50



Corte
ESCALA 1/50

FOSSA

$V = 1000 + N [(CT \times T) + (K \times Lf)]$
 $V =$ Volume em litros
 $N =$ N mero de contribuintes = 4
 $C =$ Contribui o de despejos em litros = 100
 $T =$ Tempo de deten o hidr ulico = 1
 $K =$ Taxa de acumula o de lodo = 134 |
 limpeza cada 5 anos a menos de 10"
 $Lf =$ Contribui o do lodo fresco = 1

$V = 1000 + 4 [(100 \times 1) + (134 \times 1)]$
 $V = 1936,00L | 1,93m^3$

Volume  til = 2,00m³

$V = 1,6 \times N \times C \times T$
 $V =$ Volume em litros
 $N =$ N mero de contribuintes = 4
 $C =$ Contribui o de despejos em litros = 100
 $T =$ Tempo de deten o hidr ulico = 1,17

$V = 1,6 \times 4 \times 100 \times 1,17$
 $V = 748,8,00L | 0,75m^3$

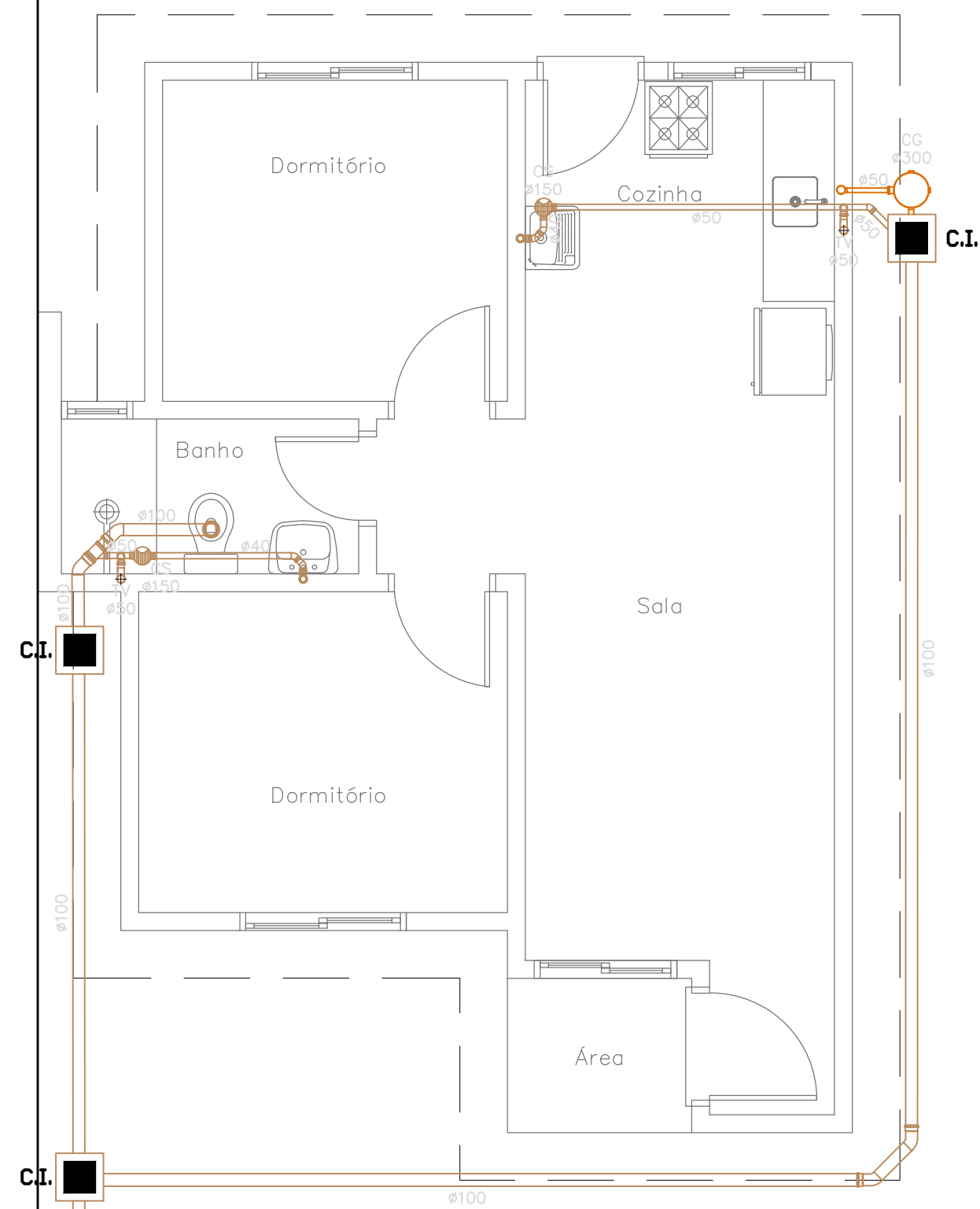
Volume  til = 1,60m³

CLORADOR

$A = (N \times C) / n$
 $A =$  rea
 $N =$ N mero de contribuintes = 4
 $C =$ Contribui o de despejos em litros = 100
 $n =$ per odo de contato com cloro = 24

$A = (4 \times 100) / 24$
 $A = 16,67m^2$

LEGENDA SANIT�RIO/PLUVIAL	
	TUBULA�O ESGOTO SANIT�RIO
	TUBULA�O GORDURA
	TUBULA�O PLUVIAL
	CAIXA DE INSPE�O SANIT�RIA
	TV \varnothing 50 TUBO DE VENTILA�O
	TQS \varnothing 100 TUBO DE QUEDA SANIT�RIO
	CG \varnothing 300 CAIXA DE GORDURA
	CS \varnothing 150 CAIXA SIFONADO



O SISTEMA DE FOSSA FILTRO E CLORADOR DEVE ESTAR LOCALIZADO A 1,50m DAS DIVISAS

AP S TRATAMENTO NO CLORADOR SEGUIE PARA A REDE PLUVIAL DA RUA

LOTES 215
218

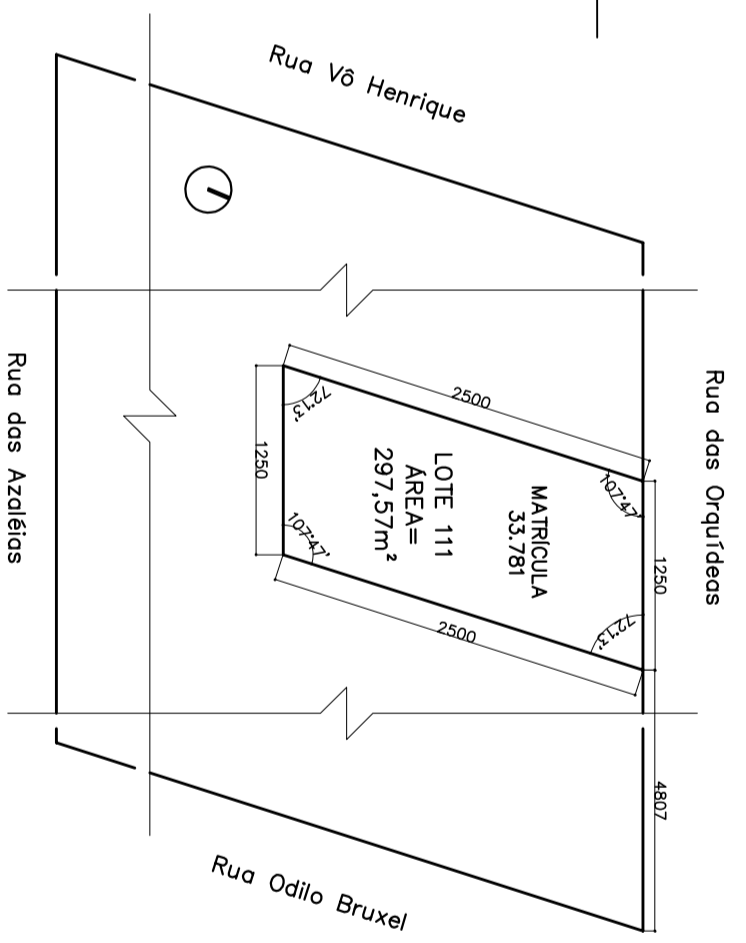
Rua das Orqu deas

Planta de Baixo - Sanit rio
ESCALA 1/50

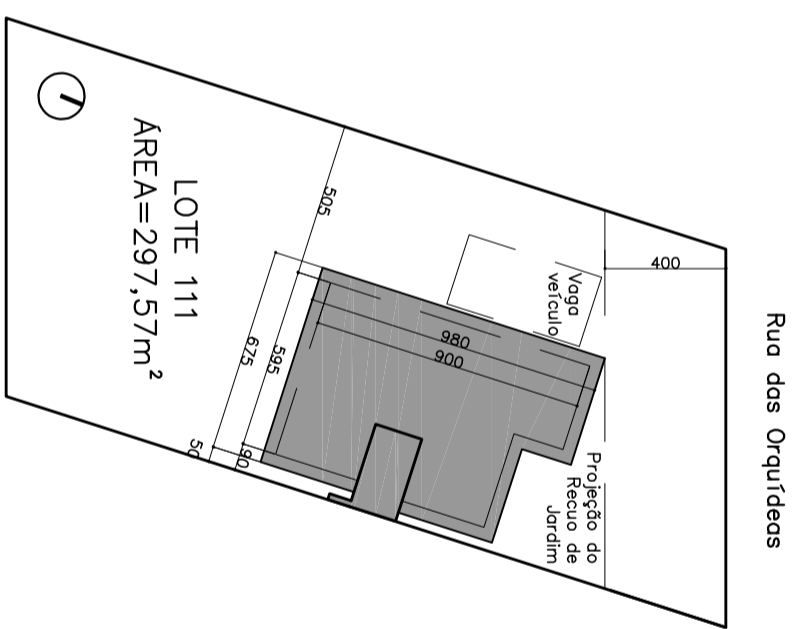
LOTES 215
218



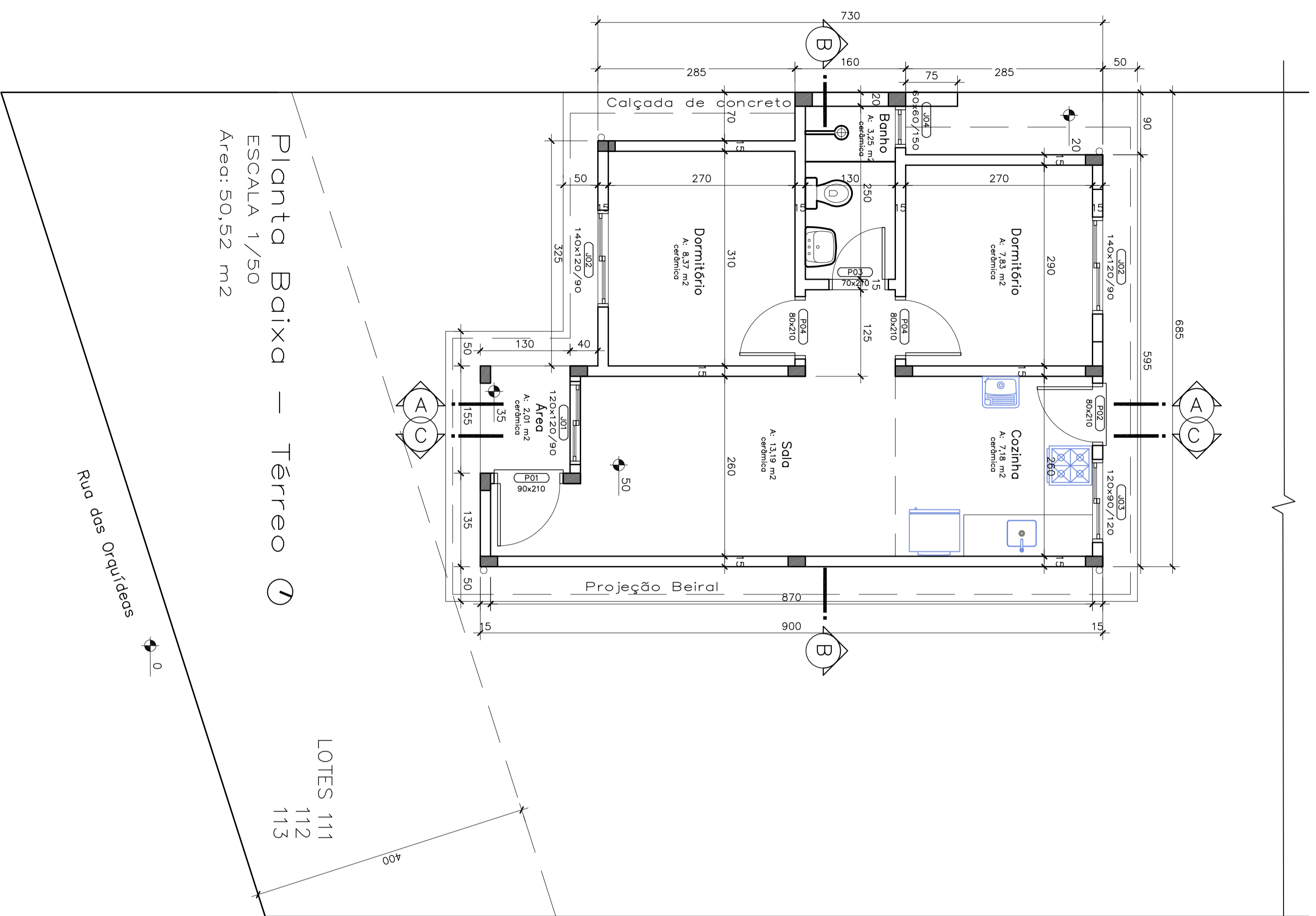
TIPO: PROJETO EXECUTIVO SANIT�RIO		DATA: JULHO/2024
LOCAL: RUA DAS ORQU�DEAS, COLINAS/RS		ESCALA: INDICADA
RESPONS�VEL T�CNICO:	PROPRIET�RIO:	REV.: 00
ROGER ANDR� WERLE CREA RS221679	MUNIC�PIO DE COLINAS CNPJ: 97.706.140/0001-23	ART: 13234906
		PRANCHA: EXE8



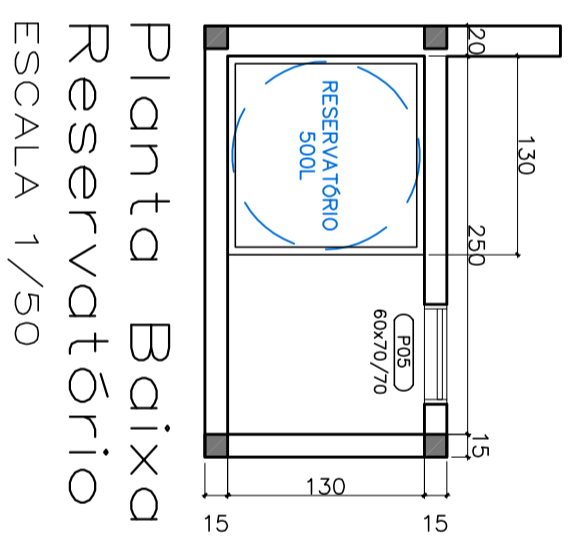
Planta de Situação
ESCALA 1/500



Planta de Localização
ESCALA 1/250



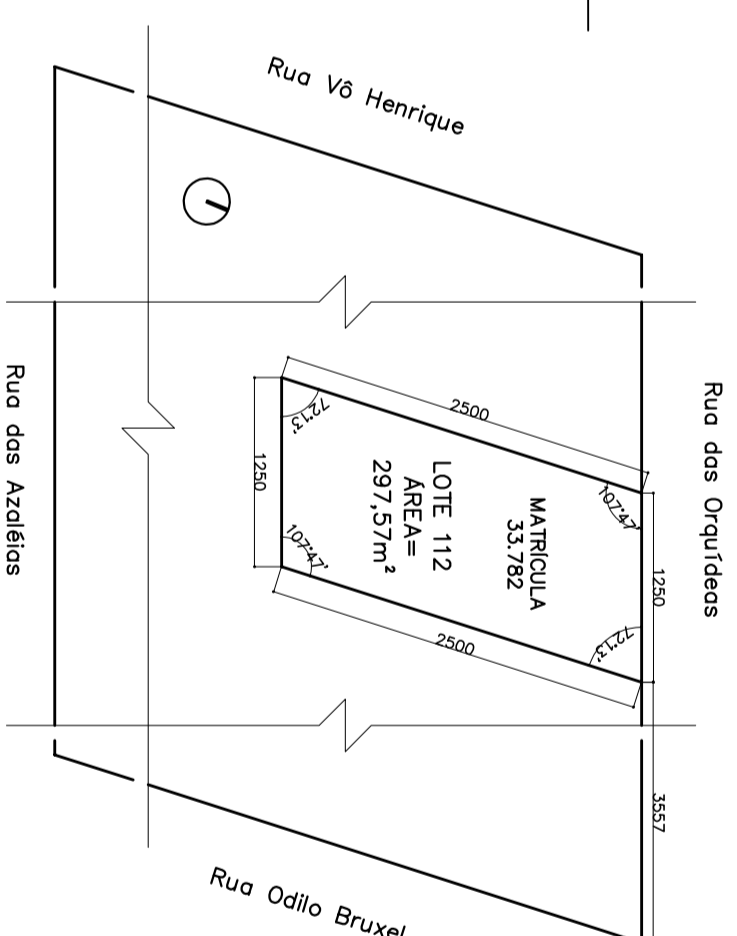
Planta Baixa — Térreo
ESCALA 1/50
Área: 50,52 m²



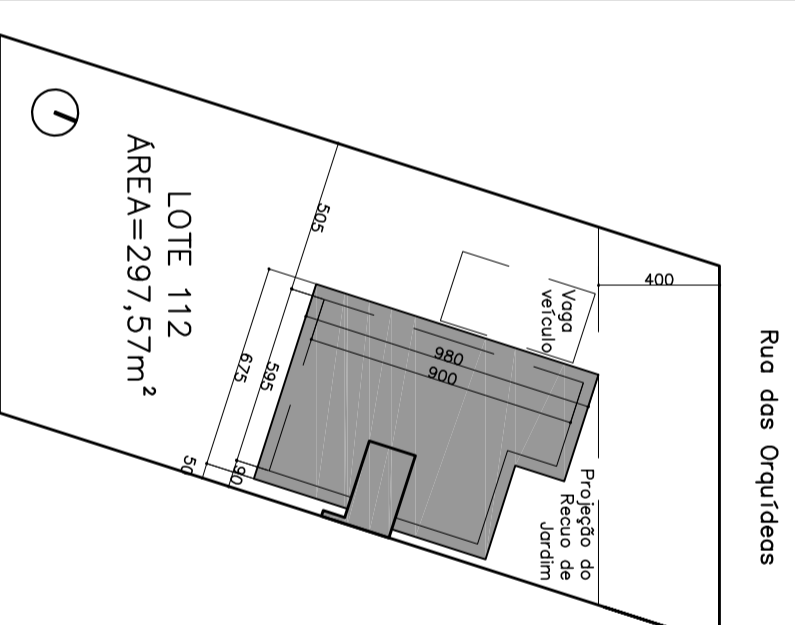
Planta Baixa Reservatório
ESCALA 1/50



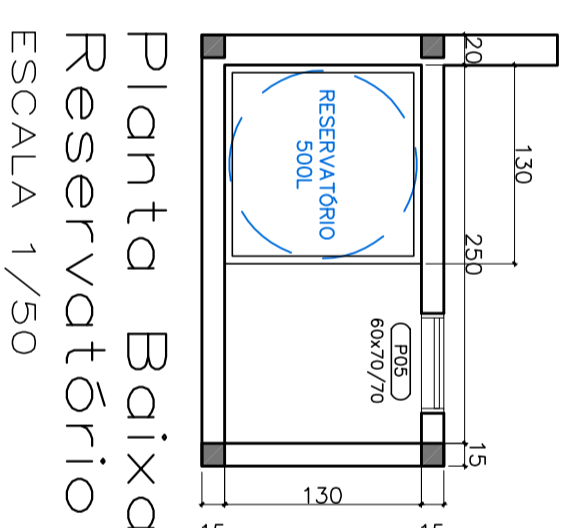
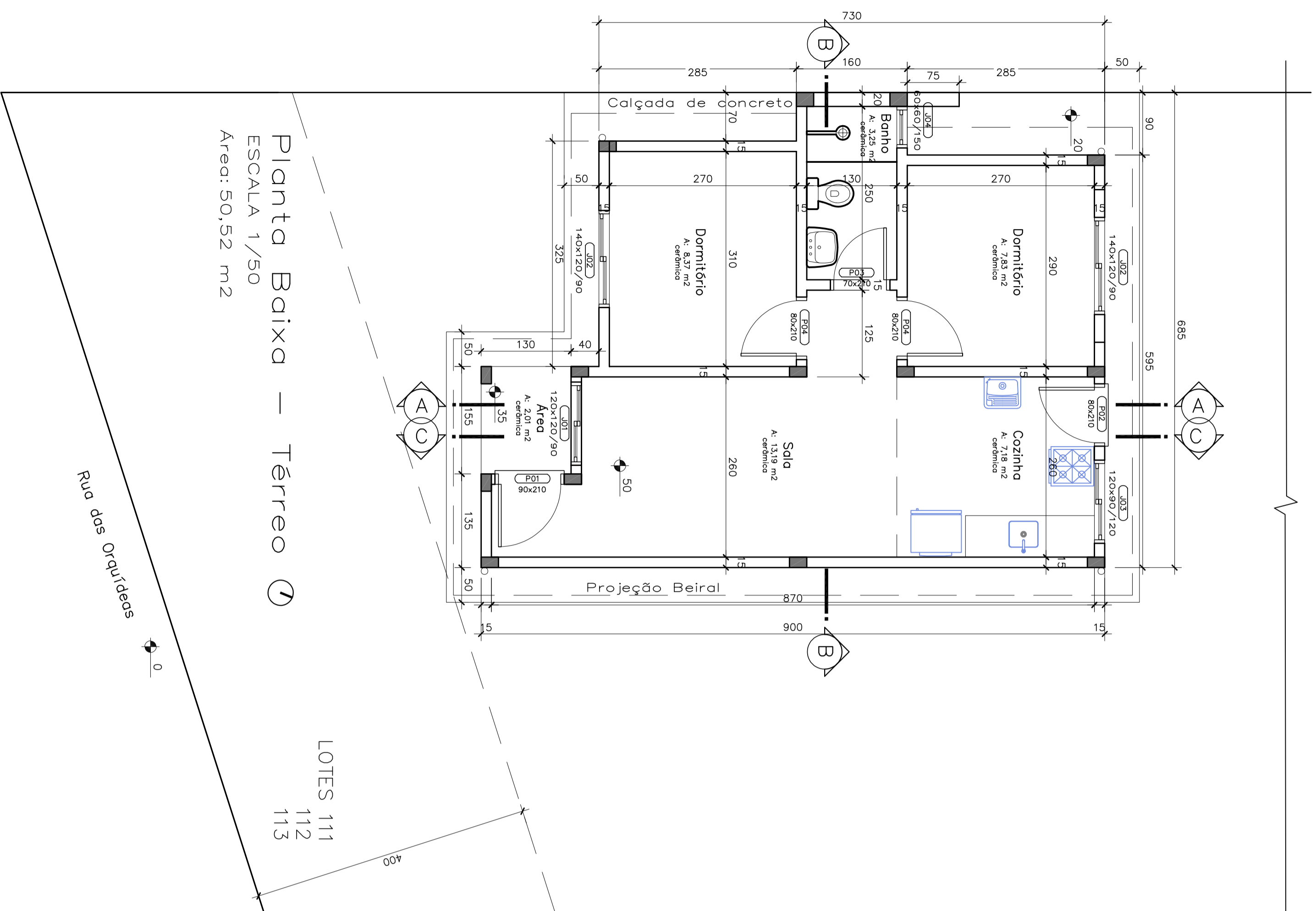
TIPO: PROJETO EXECUTIVO SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO, PLANTA BAIXA		DATA: JULHO/2024
LOCAL: RUA DAS ORQUÍDEAS, COLINAS/RS LOTE 111		ESCALA: INDICADA
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PROPRIETÁRIO:	REV.: 00
ROGER ANDRÉ WERLE CREA 85221679	MUNICÍPIO DE COLINAS CNPJ: 97706140/0001-23	ART: 13234906
		PRANCHA: EXE1



Planta de Situação
ESCALA 1/500

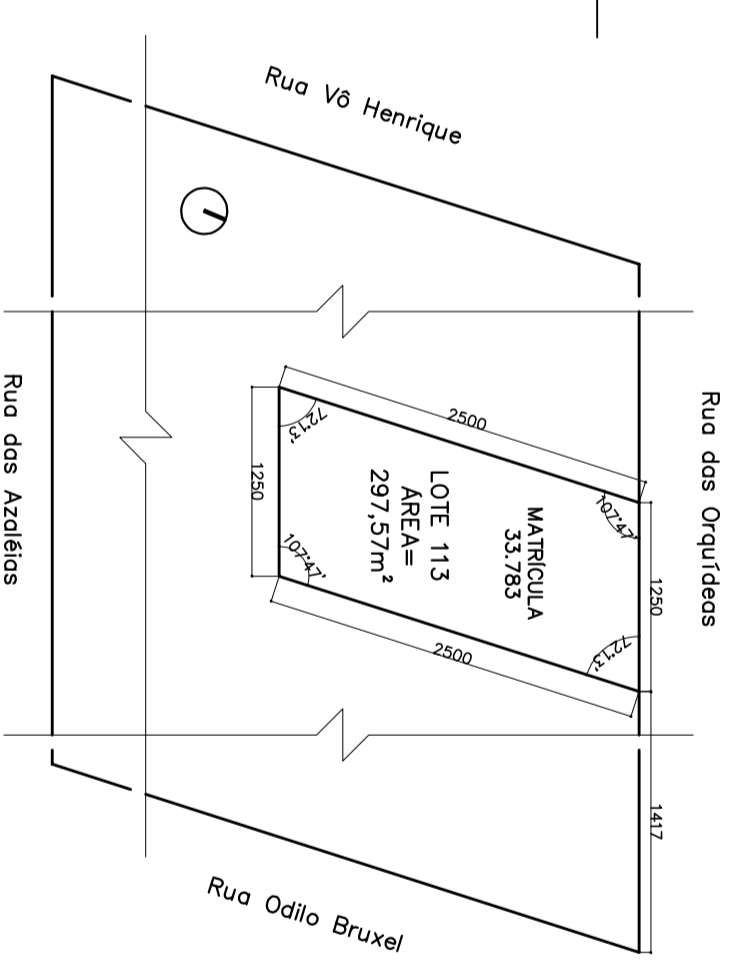


Planta de Localização
ESCALA 1/250

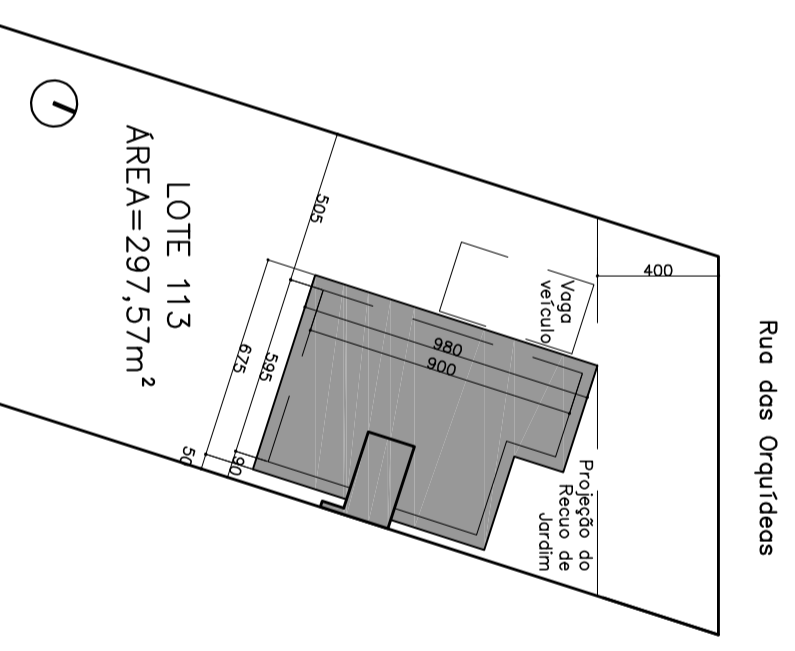


PROJEPAVI
ENGENHARIA & CONSULTORIA

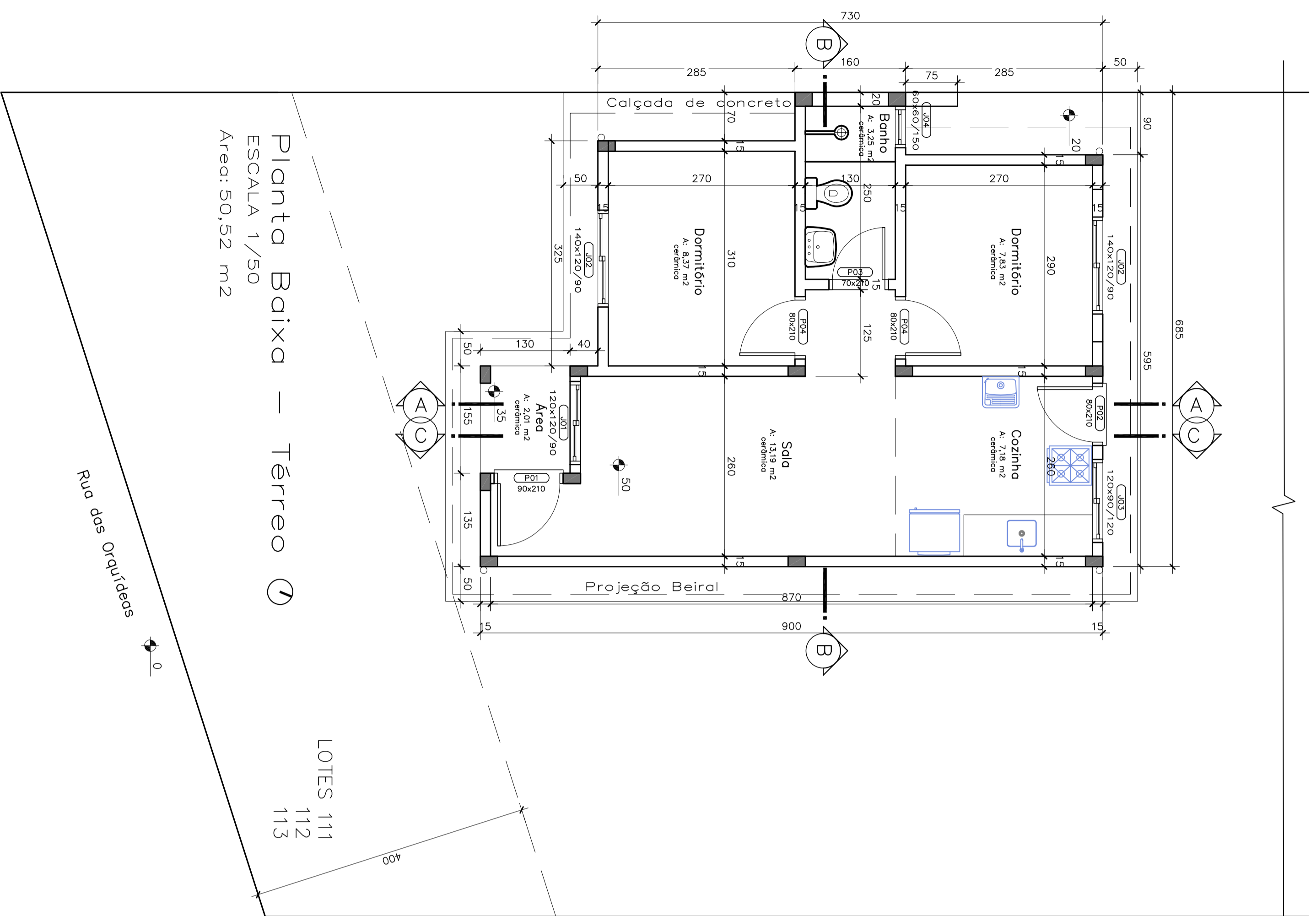
TIPO: PROJETO EXECUTIVO SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO, PLANTA BAIXA	DATA: JULHO/2024
LOCAL: RUA DAS ORQUÍDEAS, COLINAS/RS LOTE 112	ESCALA: INDICADA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROGER ANDRÉ WERLE CREA 8522.679	REV.: 00
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COLINAS CNPJ: 97.706.140/0001-23	ART: 13234906
	PRANCHA: EXE1



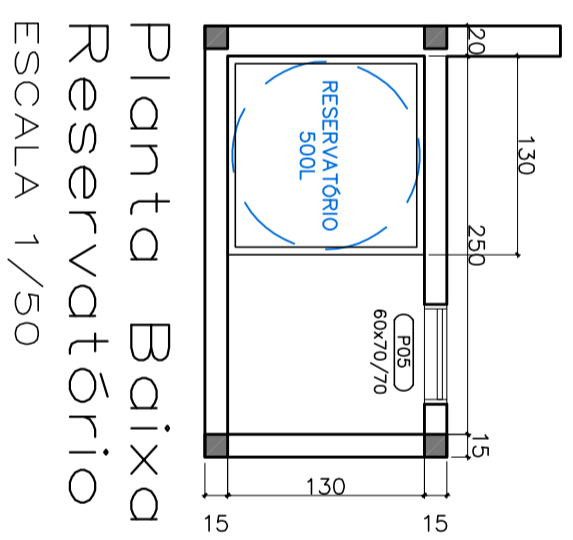
Planta de Situação
ESCALA 1/500



Planta de Localização
ESCALA 1/250



Planta Baixa — Térreo
ESCALA 1/50
Área: 50,52 m²



Planta Baixa Reservatório
ESCALA 1/50



TIPO: PROJETO EXECUTIVO | SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO, PLANTA BAIXA

LOCAL: RUA DAS ORQUÍDEAS, COLINAS/RS | LOTE 113

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____ PROPRIETÁRIO: _____

ROGER ANDRÉ WERLE _____ MUNICÍPIO DE COLINAS
CREA RS221679 _____ CNPJ: 97706140/0001-23

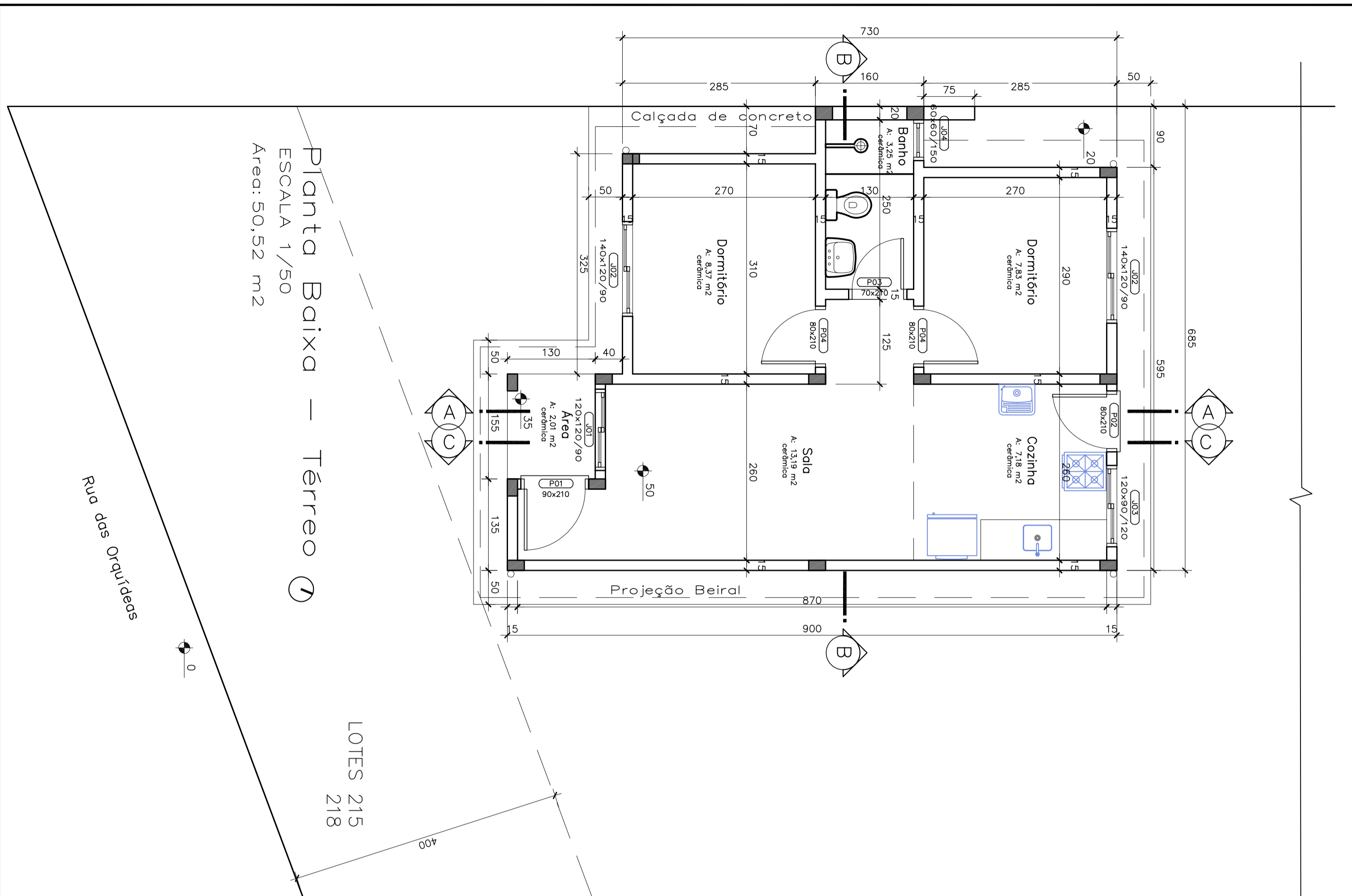
DATA: JULHO/2024

ESCALA: INDICADA

REV.: 00

ART: 13234906

PRANCHA: EXE1

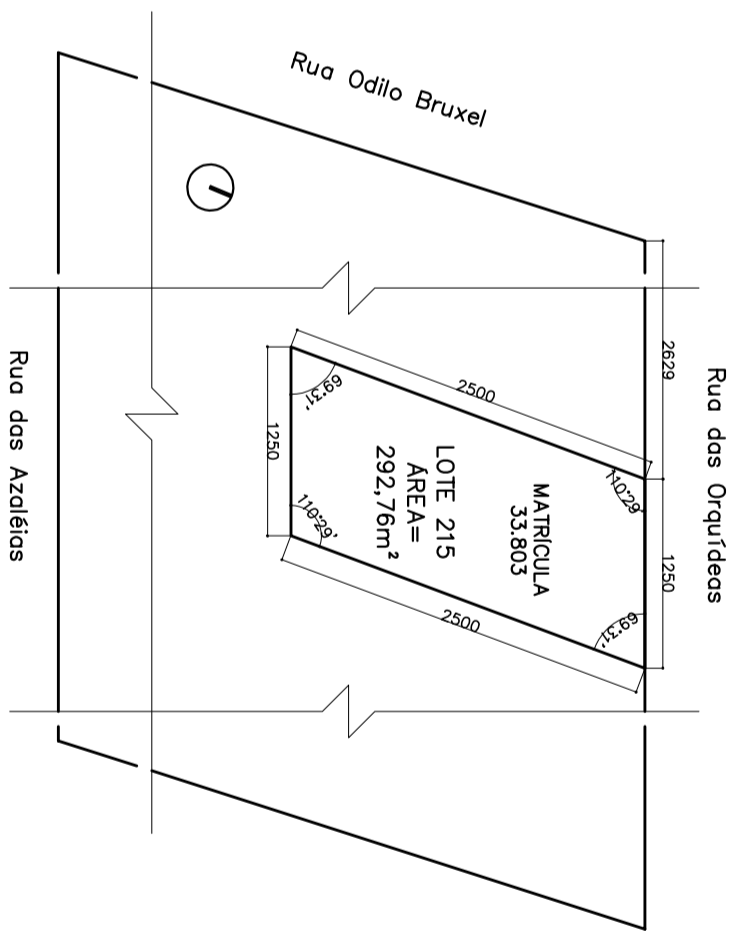


Planta Baixa – Térreo
 ESCALA 1/50
 Área: 50,52 m²

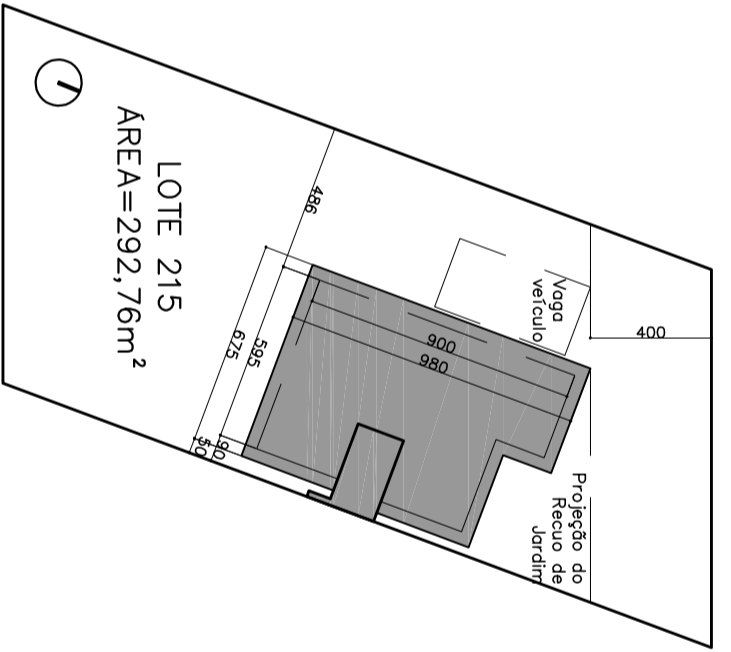
LOTES 215
 218

Rua das Orquídeas

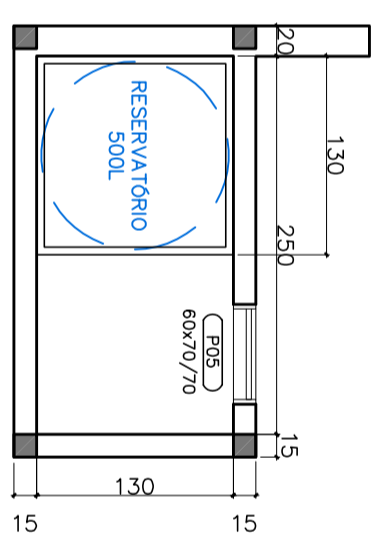
Planta de Situação
 ESCALA 1/500



Planta de Localização
 ESCALA 1/250



Planta Baixa
 Reservatório
 ESCALA 1/50



TIPO: PROJETO EXECUTIVO | SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO. PLANTA BAIXA

LOCAL: RUA DAS ORQUÍDEAS, COLINAS/RS | LOTE 215

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____ PROPRIETÁRIO: _____

DATA: JULHO/2024

ESCALA: INDICADA

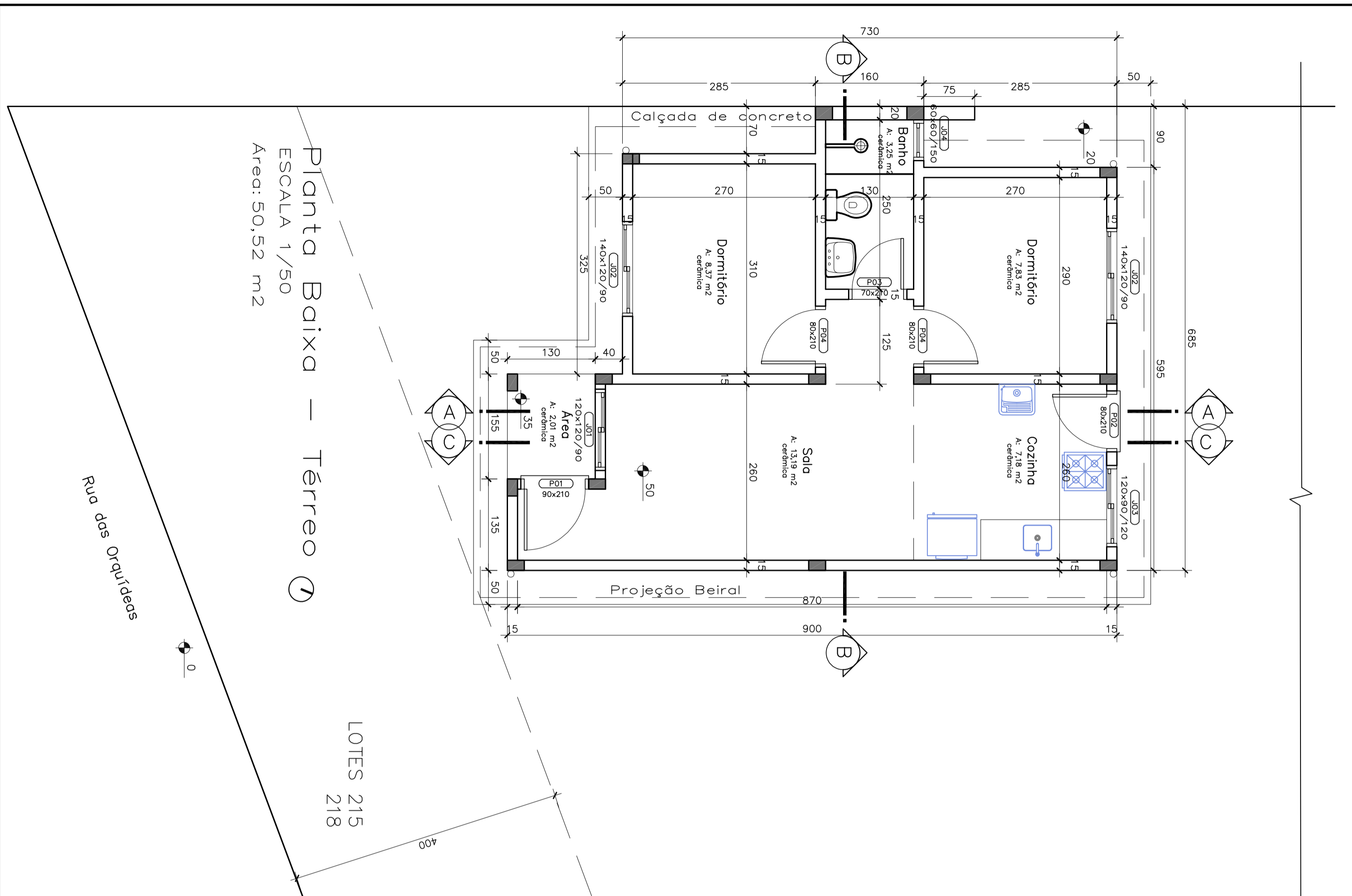
REV.: 00

ART: 13234906

ROGER ANDRÉ WERLE
 CREA 85221679

MUNICÍPIO DE COLINAS
 CNPJ: 97.706.140/0001-23

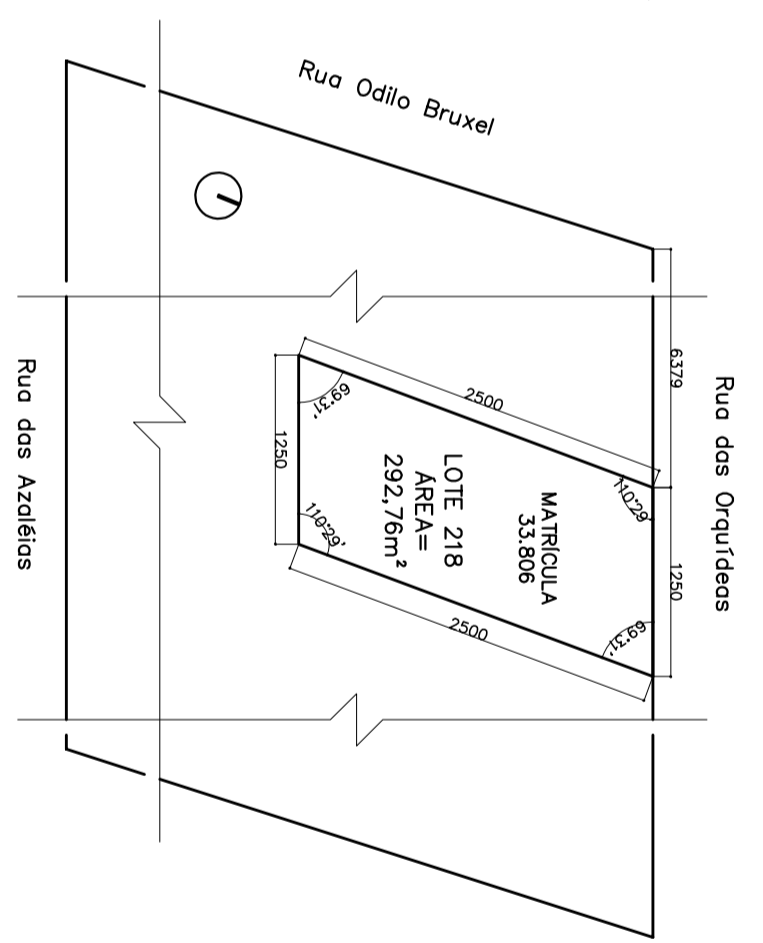
PRANCHA: EXE1



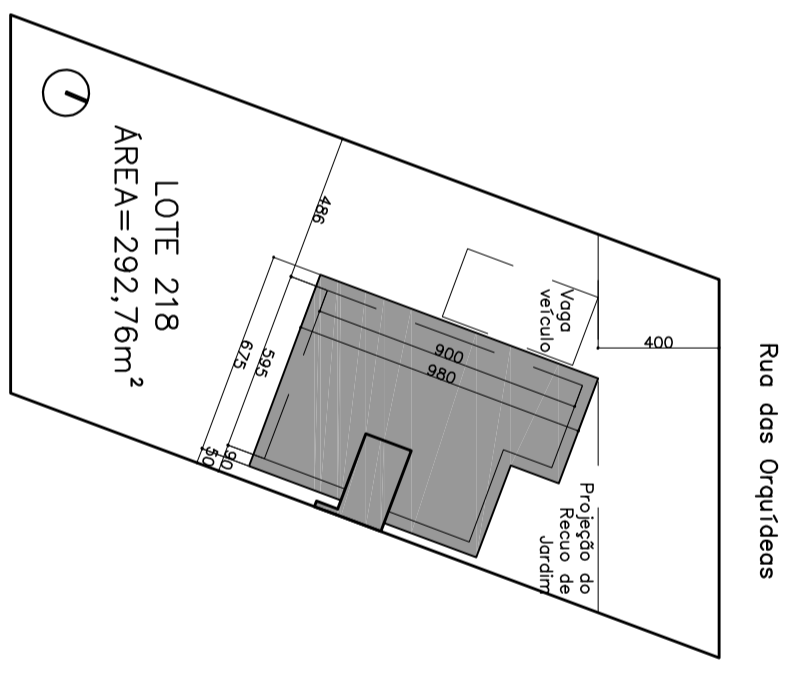
Planta Baixa – Térreo
 ESCALA 1/50
 Área: 50,52 m²

Rua das Orquídeas

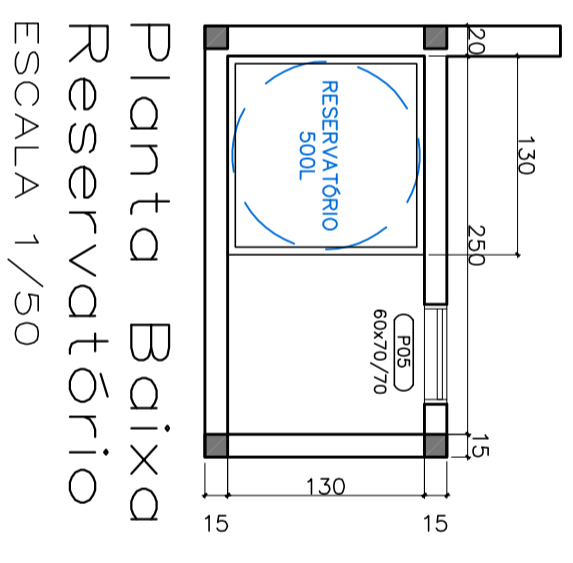
LOTES 215
 218



Planta de Situação
 ESCALA 1/500



Planta de Localização
 ESCALA 1/250



Planta Baixa
 Reservatório
 ESCALA 1/50



TIPO: PROJETO EXECUTIVO | SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO, PLANTA BAIXA

LOCAL: RUA DAS ORQUÍDEAS, COLINAS/RS | LOTE 218

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____ PROPRIETÁRIO: _____

ROGER ANDRÉ WERLE _____ MUNICÍPIO DE COLINAS
 CREA RS221679 _____ CNPJ: 97.706.140/0001-23

DATA: JULHO/2024

ESCALA: INDICADA

REV.: 00

ART: 13234906

PRANCHA: EXE1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

TERMO DE REFERÊNCIA (REQUISITOS TÉCNICOS)

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para **Construção de 05 unidades habitacionais, localizadas na Rua das Orquídeas - bairro Centro, neste município, sendo cada uma superfície de 50,52m² de área construída, por meio de recurso do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**, estando de acordo a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos em anexo a este Termo de Referência.

2. DA NECESSIDADE DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL

Conforme justificativa apresentada no Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 Localização do empreendimento

3.1.1 O Empreendimento habitacional compreende 05 unidades habitacionais que deverão ser construídas nos lotes disponíveis existentes do Loteamento Vista do Vale, localizado na Rua das Orquídeas, bairro Centro, no município de Colinas/RS, sendo os referidos lotes de propriedade do Município de Colinas, conforme mapa e matrículas dos imóveis em anexo.

Abaixo segue lista dos lotes:

LOTE 111 (Matrícula nº 33.781)

LOTE 112 (Matrícula nº 33.782)

LOTE 113 (Matrícula nº 33.783)

LOTE 215 (Matrícula nº 33.803)

LOTE 218 (Matrícula nº 33.806)

3.2 Da Execução

3.2.1 A empresa contratada será responsável pela total execução do objeto contratado em conformidade com o projeto arquitetônico e projetos complementares, bem como Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, bem como demais peças técnicas que são integrantes do edital.

3.2.2 Os serviços deverão atender todas as especificações técnicas, seguir rigorosamente o estabelecido em projeto e Normas Técnicas vigentes.

3.2.3 A licitação deverá ser do tipo empreitada por preço global, contemplando materiais e mão de obra, bem como prestação e garantia dos serviços. A empresa contratada deverá executar todas as 05 unidades habitacionais que são objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

3.2.4 A empresa deverá apresentar a **Matrícula CNO da Obra** contemplando a área total do empreendimento, sendo enviada ao Departamento de Engenharia do Município de Colinas/RS;

3.2.5 A empresa contratada deverá apresentar a responsabilidade técnica – **RRT/ART do profissional técnico referente a execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias** após a assinatura da Ordem de Início do Serviços.

3.2.6 Diário de Obras: Em cada medição, deverá ser apresentado o diário de obras dos serviços realizados, conforme modelo a ser disponibilizado pela fiscalização. Deverá ser enviado de forma digital e 01via de forma física, ambos com assinatura do responsável técnico.

3.2.7 A placa da obra: deverá seguir o modelo padrão fornecido pelo Município, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Início dos serviços.

3.2.8 A fiscalização poderá exigir da empresa Contratada em qualquer tempo outros laudos/testes ou demais comprovações que julgar necessário para o cumprimento do objeto, sem ônus para o município.

3.2.9 A segurança e sinalização da obra será de responsabilidade da empresa contratada, inclusive com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego nos períodos diurnos e noturno, bem como deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos de forma a garantir a segurança dos usuários.

3.2.10 A empresa contratada deverá apresentar os equipamentos, materiais a serem utilizados, ferramentas e utensílios necessários para execução do objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como o pessoal adequado aos serviços, sendo de responsabilidade da empresa contratada o transporte necessário à execução dos trabalhos, deslocamento dos profissionais até o local da prestação dos serviços bem como o seu retorno, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Colinas/RS.

3.2.11 A fiscalização poderá exigir da empresa Contratada em qualquer tempo outros laudos/testes ou demais comprovações que julgar necessário para o cumprimento do objeto, sem ônus para o município.

3.2.12 É de total responsabilidade da contratada a qualidade dos materiais fornecidos e serviços executados, inclusive readequações, quando identificadas impropriedades que possam comprometer o objeto contratado.

3.2.13 A empresa contratada deverá permitir o livre acesso aos servidores do órgão ou entidade pública contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos e registros contábeis, informações e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

3.2.14 A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

3.2.15 A empresa contratada deverá fazer uso de todos os equipamentos de segurança durante a execução da obra, cumprir com a NR 18 e demais normativas do Ministério do Trabalho, especialmente na segurança do trabalho e manter o canteiro de obras sempre limpo e organizado.

3.2.16 A segurança e sinalização da obra será de responsabilidade da empresa contratada, inclusive com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego nos períodos diurnos e noturno do local do empreendimento.

4. DO VALOR

4.1 O valor de referência conforme Planilha Orçamentária para cada unidade habitacional (casa) será de **R\$168.865,91** (Cento e sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos). **O total para 05 unidades habitacional totalizam de R\$844.329,55** (Oitocentos e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

4.2 O valor total de referência será constituído por repasse pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional totalizando R\$650.000,00 reais e restante por contrapartida do município.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 Prazo de execução da obra: o prazo para conclusão dos serviços deverá atender ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro sendo para as 5 unidades habitacionais o prazo de **240 dias (Duzentos e quarenta dias), contado a partir da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia.**

5.2 Prazo de Vigência: será de **12 meses**, contados da assinatura do contrato.

6. PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

6.2 Os pagamentos estarão condicionados à liberação dos recursos **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, encaminhados junto a Plataforma S2id da Defesa Civil.**

6.3 Nas notas fiscais deverão constar: o nº e modalidade de licitação, também o nº Contrato de Prestação de Serviços, número do empenho.

6.4 A liberação dos pagamentos será realizada conforme os serviços executados e mediante aferição do município nas respectivas medições, sendo que a empresa deverá apresentar ao Departamento de Engenharia:

- a) Planilha de medição dos serviços executados (assinada pelo responsável técnico);
- b) Diário de Obras com relatório fotográfico;
- c) Nota fiscal;
- d) Demais documentos tributários e fiscais (guias do recolhimento do INSS, FGTS e GFIP);

6.5 O último pagamento somente será liberado, com os documentos acima listados, com apresentação da CND do INSS da obra, além das Notas Fiscais, Laudo de Medição Final da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Engenharia do Município e Termo de Recebimento Provisório emitida pelo Departamento de Engenharia de Colinas/RS.

6.6 Qualquer atraso ocorrido por parte da empresa Contratada implicará em atraso no pagamento, que será feito, neste caso, sem quaisquer ônus adicional para o Município.

6.7 Deverá constar no edital e contrato, a data base de reajustamento do contrato, regime de execução, vigência do contrato e o regime de contratação.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As unidades habitacionais construídas serão recebidas da seguinte forma:

a) Provisoriamente: quando da entrega dos serviços indicados, através de Termo/Laudo de Conclusão assinado por engenheiro responsável do Município e da empresa contratada;

b) Definitivamente: através de documento assinado por engenheiro responsável do Município e da empresa contratada, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que até então nada conste em desabono aos serviços realizados e materiais fornecidos.

7.2 O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4 Os ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato que forem necessários, deverão ser realizados por conta da contratado.

7.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados da obra de pavimentação, sendo que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

8. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATO

8.1 A equipe do Departamento de Engenharia da PM de Colinas será responsável pelo acompanhamento do contrato.

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA LICITAÇÃO

9.1 Apresentar comprovação de Registro/Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), com atividades pertinentes ao objeto da licitação, em situação regular/vigente, ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado;

9.2 Apresentar comprovação de vínculo da licitante com profissional responsável técnico, com Registro regular/vigente no Conselho Profissional competente para a realização do objeto da contratação. A comprovação de vínculo do profissional com a empresa deve ser feita entre as opções abaixo:

a) Apresentação de cópias da CTPS ou Carteira de Trabalho Digital, se for funcionário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

- b) Apresentação de contrato social ou documento equivalente, caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa;
- c) Apresentação de contrato de prestação de serviços, ou, declaração assinada pelo profissional e representante legal da empresa comprometendo-se a firmar contrato de prestação de serviços entre si, se a empresa for vencedora da licitação;

9.3 Apresentar comprovação de Registro/Inscrição do Responsável Técnico relacionado no item 9.2 deste Termo de Referência, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), em situação regular/vigente, ou visto do mesmo, no caso de profissional registrado em outro Estado;

9.4 Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, em nome do profissional responsável técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a **execução de obras/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação**, conforme Art. 67 da Lei 14.133/2021.

9.5 Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo o nome do profissional de nível superior legalmente habilitado que acompanhou a obra e em anexo a CAT da execução deste serviço por este profissional, que comprove a **execução de obras/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação**, conforme Art. 67 da Lei 14.133/2021.

Observação: Os atestados apresentados deverão ser de obra já concluída.

9.6 A empresa deverá apresentar uma declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 67, Inciso III, da Lei 14.133/2021, **de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis necessários para execução completa do objeto desta licitação.**

- a) **Atestado de visita técnica** emitido por servidor da Administração do Município de Colinas, que poderá ser agendado, através do telefone **(51) 3760-4000 / (51) 9.9502-3398**, comprovando que o responsável técnico da licitante e /ou representante legal visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços objeto deste termo referência; **OU**

a.1) Declaração que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade, responsabilizando-se quanto à opção de haver dispensado a visita técnica.

9.7 Demais requisitos para a licitação

9.7.1 O licitante deverá apresentar a Planilha orçamentária formuladas conforme a planilha de orçamento anexa, em todos os seus itens, com especificação do material e mão-de-obra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

separadamente, inclusive preços unitários e totais, em reais, com apenas duas casas decimais após a vírgula tanto nos valores unitários e totais, SENDO APLICADA A FÓRMULA DE ARREDONDAMENTO DO EXCEL COMO NO EXEMPLO: =ARRED(G2*H2;2) correspondentes ao objeto, considerando inclusos todos os impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas decorrentes para a realização dos serviços.

- a) Na Planilha Orçamentária, deverá constar o nome e endereço do empreendimento, data da elaboração e a informação;
- b) O valor total da mão-de-obra do orçamento proposto pela empresa deverá estar conforme o percentual de serviços orçado pelo Município.
- c) A empresa deverá informar e apresentar juntamente com a proposta a planilha do BDI, encargos sociais utilizados e Cronograma Físico-Financeiro.
- d) Deverá constar o nome e assinatura do representante legal da empresa e do responsável técnico.
- e) Serão desclassificadas as empresas que ofertarem valores acima do preço orçado pelo Município, considerando-se os valores unitários e totais.

9.7.2 A empresa vencedora deverá apresentar garantia da obra no valor de 5% do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei Federal 14.133/2021) e nos termos estabelecidos no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1 Disponibilizar recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste termo de referência assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;

11.2 Responder por eventuais danos causados ao Município de Colinas e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste termo de referência que faz parte integrante do Edital, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

11.3 Manter durante toda a execução do objeto a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

11.4 A empresa e responsável técnico deverão estar devidamente registrados no CAU/CREA com habilitação para prestar os serviços contratados.

11.5 A empresa vencedora deverá executar rigorosamente o projeto e demais peças técnicas integrantes ao edital, inclusive quanto a qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como atender as normas técnicas vigentes.

11.6 A Contratada ficará sujeita aos controles de execução dos serviços por parte do Município, sendo de sua responsabilidade em proceder os ajustes ou alterações que foram solicitadas pela fiscalização para o cumprimento do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

11.7 Na ocasião de ser identificada alguma incompatibilidade entre projeto e a execução, a alteração do projeto ficará por conta da contratada, devendo informar previamente o Departamento de Engenharia.

11.8 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Colinas/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

11.9 Refazer às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência à legislação e às Normas Técnicas vigentes.

11.10 Comunicar imediatamente ao Contratante, caso seja constatado alguma irregularidade ou hajam dúvidas quanto à execução, para que o Município tome as medidas cabíveis.

11.11 Promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias se verificada a desconformidade de materiais ou serviços constantes no contrato, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

11.12 Todos os profissionais que executarem os serviços deverão estar devidamente vinculados à empresa, devendo a empresa apresentar a relação de empregados que estão trabalhando na obra e caso ocorra alteração do quadro de empregados, a contratada deverá comunicar por escrito ao contratante, imediatamente.

11.13 O Município reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados, devendo esta ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação do Município.

11.14 Sendo necessária a prestação de algum serviço esporádico e eventual, a contratada deve solicitar a terceirização, mediante prévia autorização do contratante.

11.15 Se responsabilizar pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.

11.16 A partir da data do início dos trabalhos a contratada se obriga a reparar e/ou substituir, sem ônus ao município de Colinas/RS, serviços em desacordo com o que estipula ao Edital e anexos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

Colinas, 19 de agosto de 2024.

Bruna Franciele Neumann Kraemer –

Eng^a Civil CREA 220296 – Departamento de Engenharia

Prefeitura Municipal de Colinas/RS

De acordo:

Sandro Ranieri Herrmann

Prefeito Municipal de Colinas/RS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

CONTRATO Nº 000-04/2024

MUNICIPIO DE COLINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.140/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SANDRO RANIERI HERRMANN**, inscrito no CPF sob nº 495.546.110-72, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXX**, nº **XXX**, município de **XXXXXXXXXXXXX/RS**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXX/RS** ora adiante denominado de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, que será executado de forma indireta, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do edital de licitação de Concorrência nº 002-04/2024, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e seregerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

2 DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para **Construção de 05 unidades habitacionais, localizadas na Rua das Orquídeas - bairro Centro, neste município, sendo cada uma superfície de 50,52m² de área construída, por meio de recurso do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**, estando de acordo a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projetos, Termo de Referência e demais documentos em anexo, **conforme Plano de Trabalho Protocolo nº REC – RS – 4305587 – 20231004-01 – ANEXO I**, Planilha Orçamentária – **ANEXO II**, Cronograma – **ANEXO III**, BDI - **ANEXO IV**, Encargos Sociais – **ANEXO V**, Memória de Cálculo – **ANEXO VI**, Composição – **ANEXO VII**, Memorial Descritivo – **ANEXO VIII**, Projetos – **ANEXO IX** e Termo de Referência - **ANEXO X**, a serem executados em regime de empreitada por preço global.

1.2. O licitante deverá apresentar preço unitário e total, por etapa, conforme Planilha de Orçamento – **ANEXO II**, e que compõem o presente objeto.

1.2.1. O valor de referência conforme Planilha Orçamentária para cada unidade habitacional (casa) será de **R\$168.865,91** (Cento e sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos). **O total para 05 unidades habitacional totalizam de R\$844.329,55** (Oitocentos e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Planilha Orçamentária -Anexo II do Edital.

1.2.2 . O valor total de referência será constituído por repasse pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional totalizando R\$650.000,00 reais e restante por contrapartida do município.

1.3. A empresa contratada será responsável pela total execução do objeto contratado em conformidade com o projeto arquitetônico e projetos complementares, bem como Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, bem como demais peças técnicas que são integrantes do edital.

1.4. Os serviços deverão atender todas as especificações técnicas, seguir rigorosamente o estabelecido em projeto e Normas Técnicas vigentes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

1.5. A licitação deverá ser do tipo empreitada por preço global, contemplando materiais e mão de obra, bem como prestação e garantia dos serviços. A empresa contratada deverá executar todas as 05 unidades habitacionais que são objeto deste Termo de Referência.

1.6. A empresa deverá apresentar a **Matrícula CNO da Obra** contemplando a área total do empreendimento, sendo enviada ao Departamento de Engenharia do Município de Colinas/RS; A empresa contratada deverá apresentar a responsabilidade técnica – **RRT/ART do profissional técnico referente a execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias** após a assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

1.7. Diário de Obras: Em cada medição, deverá ser apresentado o diário de obras dos serviços realizados, conforme modelo a ser disponibilizado pela fiscalização. Deverá ser enviado de forma digital e 01 via de forma física, ambos com assinatura do responsável técnico.

1.8. A placa da obra: deverá seguir o modelo padrão fornecido pelo Município, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Início dos serviços.

1.9. A fiscalização poderá exigir da empresa Contratada em qualquer tempo outros laudos/testes ou demais comprovações que julgar necessário para o cumprimento do objeto, sem ônus para o município.

1.10. A segurança e sinalização da obra será de responsabilidade da empresa contratada, inclusive com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego nos períodos diurnos e noturno, bem como deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos de forma a garantir a segurança dos usuários.

1.11. A empresa contratada deverá apresentar os equipamentos, materiais a serem utilizados, ferramentas e utensílios necessários para execução do objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como o pessoal adequado aos serviços, sendo de responsabilidade da empresa contratada o transporte necessário à execução dos trabalhos, deslocamento dos profissionais até o local da prestação dos serviços bem como o seu retorno, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Colinas/RS.

1.12. A fiscalização poderá exigir da empresa Contratada em qualquer tempo outros laudos/testes ou demais comprovações que julgar necessário para o cumprimento do objeto, sem ônus para o município.

1.13. É de total responsabilidade da contratada a qualidade dos materiais fornecidos e serviços executados, inclusive readequações, quando identificadas impropriedades que possam comprometer o objeto contratado.

1.14. A empresa contratada deverá permitir o livre acesso aos servidores do órgão ou entidade pública contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos e registros contábeis, informações e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

1.15. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

1.16. A empresa contratada deverá fazer uso de todos os equipamentos de segurança durante a execução da obra, cumprir com a NR 18 e demais normativas do Ministério do Trabalho, especialmente na segurança do trabalho e manter o canteiro de obras sempre limpo e organizado.

1.17. A segurança e sinalização da obra será de responsabilidade da empresa contratada, inclusive



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego nos períodos diurnos e noturno do local do empreendimento.

3 DO PREÇO:

3.1 – O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXX** (**XXXXXXXXXX**), sendo R\$ **XXXXXX** (**XXXXXXXXXX**) para mão de obra e R\$ **XXXXXXXX** (**XXXXXXXXXX**) para materiais, conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico- financeiro anexo ao presente instrumento.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

4.1.1 . Os pagamentos estarão condicionados à liberação dos recursos Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, encaminhados junto a Plataforma S2id da Defesa Civil.

4.1.2. Nas notas fiscais deverão constar: o nº e modalidade de licitação, também o nº Contrato de Prestação de Serviços, número do empenho.

4.1.3. A liberação dos pagamentos será realizada conforme os serviços executados e mediante aferição do município nas respectivas medições, sendo que a empresa deverá apresentar ao Departamento de Engenharia:

- a) Planilha de medição dos serviços executados (assinada pelo responsável técnico);
- b) Diário de Obras com relatório fotográfico;
- c) Nota fiscal;
- d) Demais documentos tributários e fiscais (guias do recolhimento do INSS, FGTS e GFIP);

4.2. O último pagamento somente será liberado, com os documentos acima listados, com apresentação da CND do INSS da obra, além das Notas Fiscais, Laudo de Medição Final da Engenharia do Município e Termo de Recebimento Provisório emitida pelo Departamento de Engenharia de Colinas/RS.

4.3. Qualquer atraso ocorrido por parte da empresa Contratada implicará em atraso no pagamento, que será feito, neste caso, sem quaisquer ônus adicional para o Município.

4.4. Deverá constar no edital e contrato, a data base de reajustamento do contrato, regime de execução, vigência do contrato e o regime de contratação.

4.5. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO

1023 – RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

3.4.4.9.0.51.0.0.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 234

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Prazo de execução da obra: o prazo para conclusão dos serviços deverá atender ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro sendo para as 5 unidades habitacionais o prazo de 240 dias (Duzentos e quarenta dias), contado a partir da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia.

5.2. Prazo de Vigência: será de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

7 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2 - Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Disponibilizar recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste termo de referência assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;

9.2. Responder por eventuais danos causados ao Município de Colinas e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste termo de referência que faz parte integrante do Edital, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

9.3. Manter durante toda a execução do objeto a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

9.4. A empresa e responsável técnico deverão estar devidamente registrados no CAU/CREA com habilitação para prestar os serviços contratados.

9.5. A empresa vencedora deverá executar rigorosamente o projeto e demais peças técnicas integrantes ao edital, inclusive quanto a qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como atender as normas técnicas vigentes.

9.6. A Contratada ficará sujeita aos controles de execução dos serviços por parte do Município, sendo de sua responsabilidade em proceder os ajustes ou alterações que foram solicitadas pela fiscalização para o cumprimento do objeto.

9.7. Na ocasião de ser identificada alguma incompatibilidade entre projeto e a execução, a alteração do projeto ficará por conta da contratada, devendo informar previamente o Departamento de Engenharia.

9.8. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Colinas/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

9.9. Refazer às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência à legislação e às Normas Técnicas vigentes.

9.10. Comunicar imediatamente ao Contratante, caso seja constatado alguma irregularidade ou hajam dúvidas quanto à execução, para que o Município tome as medidas cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

9.11. Promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias se verificada a desconformidade de materiais ou serviços constantes no contrato, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

9.12. Todos os profissionais que executarem os serviços deverão estar devidamente vinculados à empresa, devendo a empresa apresentar a relação de empregados que estão trabalhando na obra e caso ocorra alteração do quadro de empregados, a contratada deverá comunicar por escrito ao contratante, imediatamente.

9.13. O Município reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados, devendo esta ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação do Município.

9.14. Sendo necessária a prestação de algum serviço esporádico e eventual, a contratada deve solicitar a terceirização, mediante prévia autorização do contratante.

9.15. Se responsabilizar pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.

9.16. A partir da data do início dos trabalhos a contratada se obriga a reparar e/ou substituir, sem ônus ao município de Colinas/RS, serviços em desacordo com o que estipula ao Edital e anexos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

10 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCAL

10.1 - Para todos os efeitos legais, a Responsável Técnica da CONTRATANTE para execução do presente contrato é a servidora **BRUNA FRANCIELI NEUMANN KRAEMER**, registrado no CREA/RS sob o nº 220296, que deverá cobrar o recolhimento da ART perante a CONTRATADA.

10.2 - Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. As unidades habitacionais construídas serão recebidas da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: quando da entrega dos serviços indicados, através de Termo/Laudo de Conclusão assinado por engenheiro responsável do Município e da empresa contratada;
- b) Definitivamente: através de documento assinado por engenheiro responsável do Município e da empresa contratada, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que até então nada conste em desabono aos serviços realizados e materiais fornecidos.

11.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.4. Os ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato que forem necessários, deverão ser realizados por conta da contratada.

11.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados da obra de pavimentação, sendo que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

12 DAS PENALIDADES

12.1- A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º. Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§ 5º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2- Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

12.2- A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13 DA EXTINÇÃO

13.1- As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.

14 DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

I - As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e utilizarão os dados a que tiverem acesso em decorrência do presente contrato estritamente para o cumprimento dos fins a que se propõe o presente contrato, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais, em conformidade com o disposto na referida legislação e respeitando os princípios da LGPD. Os dados pessoais e sensíveis deverão ser tratados com respeito ao sigilo e confidencialidade, não devendo ser compartilhados com terceiros a menos que necessário para atingir o fim proposto no contrato.

II - A definição das PARTES enquanto controladores, operadores ou controladores conjuntos será prevista no Relatório de Atividade de Tratamento (RAT), elaborado pelo(s) controlador(es), conforme cada atividade. As PARTES deverão prover treinamentos periódicos às equipes que realizarem tratamento de dados pessoais e sensíveis, devendo também informar à parte contrária sobre a ocorrência de incidentes de segurança assim que tomar conhecimento do evento, bem como deverão permitir à parte contrária o acesso às informações sobre tratamentos de dados pessoais, inclusive para fins de auditoria. Ainda, as PARTES deverão garantir o atendimento aos direitos dos titulares de dados nos termos da LGPD.

III - Em caso de transferência internacional de dados, as PARTES se comprometem a atender as exigências de LGPD. A PARTE, quando operadora, deverá comunicar a outra PARTE para que emita sua anuência nos casos de subcontratação de qualquer atividade que envolva tratamento de dados pessoais. Cada PARTE será responsável pelos eventuais prejuízos que forem decorrentes das suas específicas atribuições. Ao fim da relação contratual, deverão as PARTES eliminar os dados pessoais e sensíveis de suas bases de dados, salvo quando necessitarem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

15 DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Colinas, xx de xxxxxx de 2024

MUNICÍPIO DE COLINAS
SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX